



Associação de Futebol de Lisboa
Instituição de Utilidade Pública

Rua Joaquim António de Aguiar, n.º 19 1070-149 LISBOA
Tel.: + 351 213 224 870
direccao@afl.pt | www.afl.pt

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AVISO CONVOCATÓRIO

Ao abrigo dos artigos 24.º, n.º 1, 27.º, n.º 1, e 37.º, todos dos Estatutos da Associação de Futebol de Lisboa (A.F.L.), convoco os Sócios Efetivos, na plenitude dos seus direitos associativos, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar no dia **29 de Junho de 2023 (Quinta-Feira)**, pelas **20h30m**, na **Sala Roma I + II do Altis Grand Hotel**, sito na Rua Castilho, n.º 11, 1269-072 Lisboa, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Aprovação da Ata n.º 7 (Mandato 2020-2024), referente à Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de Maio de 2023;
2. Análise, discussão e deliberação das Propostas de Alteração aos Regulamentos das Provas Oficiais de Futebol e de Futsal;
3. Outros assuntos de interesse geral.

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º dos Estatutos, não estando presente, à hora marcada, a maioria dos Sócios Efetivos (devidamente credenciados, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos), a reunião iniciar-se-á 30 (trinta) minutos após, com a presença de qualquer número de Sócios Efetivos.

Lisboa, 14 de Junho de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Carlos Teixeira)

REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE ONZE | SENIORES
2023/2024



ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
LISBOA



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE ONZE | SENIOR MASCULINO

ÍNDICE

PARTE A - REGULAMENTO GERAL	4
CAPÍTULO I.....	4
101 NOMENCLATURA	4
CAPÍTULO II.....	5
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	5
102 DA COMPETÊNCIA.....	5
103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE	5
103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS.....	7
104 MARCAÇÕES.....	8
105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS	9
106 DIAS DOS JOGOS	10
107 HORÁRIO DOS JOGOS.....	11
108 DURAÇÃO DOS JOGOS	11
110 CAMPO DE JOGOS.....	11
110.2 BANCO DE SUPLENTES	14
111 VISTORIAS	14
112.DOS JOGADORES.....	15
113 SUBSTITUIÇÕES E MÍNIMO DE JOGADORES.....	16
113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS.....	16
114 DOS TREINADORES.....	16
115 DOS EQUIPAMENTOS.....	17
116 PUBLICIDADE.....	17
117 DA ARBITRAGEM.....	18
118 OUTRAS DISPOSIÇÕES	20
119 ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS	21
120 PUBLICIDADE.....	21
121 AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA	22
CAPÍTULO III.....	23
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	23
122 COMPETÊNCIA	23
122.2 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
122.2.1 CONTROLE DE ENTRADAS	23
122.2.2 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
123 DOS BILHETES.....	23
123.1 MODELO DE INGRESSO (BILHETE).....	23
PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS.....	24
FUTEBOL DE ONZE MASCULINO	24
CAPÍTULO I.....	25



201 CAMPEONATO DISTRITAL I DIVISÃO.....	25
201.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	25
201.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	25
201.3 DOS PRÉMIOS.....	25
CAPÍTULO II.....	26
301 CAMPEONATO DISTRITAL II DIVISÃO.....	26
301.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	26
301.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	26
301.3 DOS PRÉMIOS.....	27
CAPÍTULO III.....	28
401 CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO.....	28
401.1 ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	28
401.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	28
401.3 DOS PRÉMIOS.....	28
CAPÍTULO IV.....	29
501 TAÇA “AFL”.....	29
501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	29
501.2 FORMAS DE DESEMPATE.....	30
501.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	30
501.4 DOS PRÉMIOS.....	31
PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR.....	32
CAPÍTULO I.....	32
300 CONTENCIOSO.....	32
300.1 AÇÃO DISCIPLINAR.....	32
300.2 PROTESTOS E RECURSOS.....	32
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32
ÉPOCA 2023/24.....	34
NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS.....	34
SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO.....	34



PARTE A - REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

101 NOMENCLATURA

- 101.1** A Associação de Futebol de Lisboa organizará todas as épocas desportivas, caso se justifiquem, as seguintes provas oficiais:

FUTEBOL DE ONZE MASCULINO

- 201** Campeonato Distrital I Divisão
- 301** Campeonato Distrital da II Divisão
- 401** Campeonato Distrital da III Divisão
- 501** Taça "AFL" Seniores I Divisão, II Divisão e III Divisão

- 101.2** Algumas destas Provas são de participação obrigatória, para os Clubes apurados, a saber:

- 201** Campeonato Distrital I Divisão
- 301** Campeonato Distrital da II Divisão
- 501** Taça "AFL" - Todas as equipas participantes nos campeonatos distritais da I Divisão, e II Divisão e equipas que queiram participar da III divisão distrital

- 101.3** Cada Prova será organizada segundo normas gerais, incluídas neste Regulamento Geral (Parte A) e segundo normas específicas de cada Prova (Parte B).

PROVAS EXTRAORDINÁRIAS

- 101.4** Para além das provas referidas em 101.1, cuja realização só excepcionalmente não se concretizará, pode a Direção da Associação de Futebol de Lisboa organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.



CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

102 DA COMPETÊNCIA

- 102.1** A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade dos Órgãos competentes da Associação de Futebol de Lisboa.
- 102.2** Caso não seja possível concluir em cada época desportiva, alguma ou algumas das competições mencionadas no artigo **101.1**, por fatos que resultem de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização dos jogos dessas competições, por razões alheias à vontade da Associação de Futebol de Lisboa e dos Clubes envolvidos, a competição será anulada, caso não tenha sido concluída toda a 1ª volta da mesma (ou seja que todos os Clubes da referida competição, não possam ter jogado pelo menos uma vez com todos os competidores).
- 102.3** Porém, caso a força maior ocorra durante a 2ª volta das competições, para apuramento de Subidas e Descidas, deverão prevalecer as classificações que existirem no final da 1ª volta ou da 1ª fase, aplicando-se os critérios de desempate previstos no RPO.
- NOTA:** Os artigos **102.02** e **102.03**, não se aplicam em provas a eliminar, em que a competição será totalmente anulada.
- 102.4** Constituirão casos de força maior, quando se vierem efetivamente a verificar, as seguintes situações de forma exemplificativa e sem se limitar, a saber: tremores de terra, inundações, incêndios, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, estados de emergência ou de sítio e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A ocorrência de quaisquer circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada pela Associação de Futebol de Lisboa a todos os envolvidos.

103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

- 103.1** Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Falta de comparência	0 pontos

- 103.2** A ordenação da Classificação geral dos Clubes, que no final das Fases ou das Provas, a disputar por pontos, se encontrem com igual número de pontos depende, para



efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:

a) Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, nos jogos que entre si realizaram;

b) Em caso de igualdade do número de pontos alcançados nos jogos que realizaram entre si, diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;

NOTA: As Alíneas anteriores, **a)** e **b)**, apenas se aplicam caso a competição seja concluída na totalidade, conforme definido na parte B deste R.P.O.;

c) Ficando ainda dois ou mais Clubes empatados, após a utilização dos critérios anteriores, referidos nas alíneas **a)** e **b)** deste artigo, recorrer-se-á ao seguinte procedimento, para ordenação classificativa:

1. A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados em todos os jogos realizados na Fase em que na altura estão inseridos;

2. Maior número de vitórias, na Fase em que na altura estão inseridos;

3. Maior número de golos marcados, na Fase em que na altura estiverem inseridos;

4. Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á em campo neutro, um jogo de desempate entre elas. Se terminado o tempo regulamentar desse jogo, o empate ainda subsistir, o vencedor será apurado, através da marcação de pontapés da marca de penalti de acordo com as Leis de Jogo;

d) Se após aplicação do nº 1 ao nº 3 da alínea c) ainda houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule” a uma mão em campo neutro, para apurar o vencedor;

e) Se ainda nesta “poule”, não se encontrar o vencedor e ficarem dois Clubes empatados, procede-se de acordo com o nº 2 a 4 da alínea c). Se ficarem os três ou mais empatados novamente, far-se-ão tantas “poules” quantas as necessárias para apurar o vencedor.

103.3 Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta ter, ou não, iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado da Prova ou da Série respetiva.

103.4 Normas de preenchimento de vagas de Clubes que desistam antes do sorteio.

103.4.1 No caso da ocorrência da desistência de um Clube que tenha sido despromovido, na época anterior, de uma Divisão nacional ou Divisão distrital imediatamente superior à Divisão distrital para a qual agora obteve a classificação automática, será convidado a ocupar a sua vaga a equipa que tiver sido despromovida dessa Divisão distrital, mais bem classificada na época anterior:

NOTA: No caso da existência de duas séries nessa Divisão distrital, será convidada a equipa despromovida, mais bem classificada, que tenha o melhor coeficiente entre as equipas despromovidas dessa Divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:

a) Critério coeficiente pontual – Obtido pela Divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);



- b)** Critério coeficiente saldo de golos – Obtido pela Divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);
- c)** Critério coeficiente número de vitórias – Obtido pela Divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);
- d)** No caso de mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos se mantiver uma igualdade entre os dois Clubes será feita uma final a duas mãos para apuramento do Clube a ser convidado.
- 103.4.2** Se o Clube desistente tiver subido de Divisão na época anterior, a vaga será preenchida tendo em conta essa época, da seguinte forma e segundo ordem de prioridades:
- a)** Se essa promoção foi feita através de um jogo de apuramento de subida, o Clube vencido será repescado;
- b)** Existindo apenas uma série, será repescado o Clube imediatamente classificado;
- c)** Existindo duas séries, será repescado um Clube da mesma série do desistente, por ordem de classificação.
- 103.4.3** Se o Clube desistente já pertencia à Divisão distrital na época anterior, será repescado o Clube que tiver sido despromovido dessa Divisão distrital, melhor classificado na época anterior.
- NOTA:** No caso da existência de duas séries nessa Divisão distrital, será convidada a equipa despromovida, melhor classificada, que tenha o melhor coeficiente entre as equipas despromovidas dessa Divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:
- a)** Critério coeficiente pontual – Obtido pela Divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);
- b)** Critério coeficiente saldo de golos – Obtido pela Divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);
- c)** Critério coeficiente número de vitórias – Obtido pela Divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);
- d)** No caso de mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos, se mantiver uma igualdade entre dois Clubes será feita uma poule a duas mãos para apuramento do Clube a ser convidado.
- 103.4.4** Para a aplicação do disposto nos nºs **103.4.1**, **103.4.2** e **103.4.3**, recorre-se, em primeiro lugar, à Fase Final das respetivas Provas, caso as mesmas não sejam disputadas apenas numa única Fase.
- 103.4.5** Em conformidade com o Regulamento da Taça de Portugal, prova organizada pela FPF, não será permitida a participação na Taça AFL de nenhuma equipa “B”, “C”, “D” de Clube, SAD ou SDUQ ‘s, bem como de equipas satélites, que participem nas provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa.

103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS

- 103.A.1** Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da Associação de Futebol de Lisboa não serão interrompidas.
- 103.A.2** No entanto, fica reservado aos Clubes que tenham jogadores convocados para aquelas Seleções, o direito, se o entenderem, de pedir o adiamento dos encontros que lhes tenham sido marcados para essas datas, em face da impossibilidade de



poderem utilizar o(s) seu(s) jogador(es) selecionado(s) não sendo exigível o acordo dos outros Clubes intervenientes, devendo os mesmos, serem realizados em conformidade com o exposto no **artigo 104.03.** deste Regulamento.

- 103.A.3** Os pedidos terão que ser efetuados no dia útil imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.

104 MARCAÇÕES

- 104.1** A Associação de Futebol de Lisboa estabelecerá durante a primeira quinzena de julho de cada ano, as datas das Provas Oficiais a realizar durante a época com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das Provas Nacionais ou das Seleções Distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.
- 104.2** Salvo casos especiais, devidamente fundamentados e que a Associação de Futebol de Lisboa considere excecionalmente de atender, os encontros adiados das Provas Oficiais deverão:
- a)** Realizar-se na 1ª Volta, se corresponderem a jogos da 1ª Volta;
 - b)** Realizar-se na 2ª Volta, mas antes das duas últimas jornadas, exceto se corresponderem às duas últimas jornadas e, neste caso, realizar-se-ão antes da última jornada, com exceção dos jogos que não tenham nenhuma implicação classificativa.
- 104.3** A Associação de Futebol de Lisboa comunicará com a devida antecedência, aos Clubes participantes, a indicação dos locais e horas dos jogos.
- 104.4** Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 72 horas, anterior à data marcada para os jogos, com exceção daqueles que forem mandados repetir e dos que neste Regulamento têm que ser, expressamente, marcados para o prazo de 48 horas para serem efetuados. Nos casos que seja necessário fazer a comunicação em tão curto prazo, esta será feita para o e-mail oficial do Clube.
- 104.5** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.
- 104.6** No caso de coincidirem jogos de Seniores a nível distrital, para os Clubes que jogarem na qualidade de visitados, desde que utilizem o mesmo campo ou complexo desportivo, a Associação de Futebol de Lisboa marcará o jogo da Divisão inferior, para um horário a seguir ao jogo da Divisão superior se houver condições para esse efeito. Se um destes jogos pertencer ao Clube proprietário do complexo desportivo, este tem prioridade na escolha do horário.
- 104.7** Todos os jogos das Provas da Associação de Futebol de Lisboa serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados de harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas e em vigor na época respetiva.
- 104.8** Os jogos dos Clubes cujos campos se encontram interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campos neutros, propostos pelo Clube visitado, sujeito, no entanto à aprovação da Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.9** Quando por más condições climatéricas, ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e horas acordadas pelos delegados, comunicadas ao Árbitro e posteriormente validadas pela Associação de Futebol de Lisboa. Na falta de acordo cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data.



- 104.10** Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão para concluir a duração regulamentar do mesmo. O jogo será marcado para outra data e serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão (Tempo de jogo, resultado e exibição de cartões a cada equipa).
- 104.11** Se a classificação de momento assim o aconselhar, a Associação de Futebol de Lisboa obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.
- 104.12** Os jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez.
NOTA: Caso o campo não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário, ser-lhe-á facultada a utilização de outro campo, o qual será marcado pela Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.13** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação às duas últimas jornadas de cada Prova ou Fase, nas quais os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes.
- 104.14** No entanto, quanto aos jogos das duas últimas jornadas, a Associação de Futebol de Lisboa poderá, excepcionalmente, autorizar a alteração do dia / hora, se não houver problemas classificativos, quer para os Clubes diretamente envolvidos, quer para terceiros.
- 104.15** O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos, tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse fato na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa em conformidade com a regulamentação em vigor à data de realização do jogo, pelos órgãos e serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa.

105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

- 105.1** Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas Provas serão feitos nas instalações da Associação de Futebol de Lisboa, com transmissão através das plataformas eletrónicas ou redes sociais de páginas oficiais da Associação de Futebol de Lisboa, podendo a eles assistir presencialmente dirigentes dos Clubes e representantes dos Órgãos da Comunicação Social, uns e outros devidamente credenciados.
- 105.2** Admitem-se, arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros da Provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitadas à Associação de Futebol de Lisboa com uma antecedência mínima de 48 horas antes da data da realização do sorteio.
NOTA: Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora. Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a



- Associação de Futebol de Lisboa poderá atribuir determinado número de bola ou bolas, por motivos julgados por esta justificada.
- 105.3** Dentro das possibilidades que o esquema da Prova permita a Associação de Futebol de Lisboa tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.
- 105.4** Para esse efeito, as jornadas da I Divisão, II Divisão e III Divisão, deverá coincidir, sempre que possível.
- 105.5** Os Clubes que estão classificados para participar em Provas de inscrição obrigatória, terão de realizar a sua inscrição, com a entrega do boletim de inscrição em Provas, após a regularização da sua situação financeira, até ao último dia do mês de julho da época respetiva.
- Após a data suprarreferida, serão os Clubes notificados, por escrito, para o seu endereço eletrónico oficial, pelos serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa, concedendo-lhes um prazo adicional de dois dias úteis, para se pronunciarem sobre a sua participação na respetiva Prova.
- Findo esse prazo, os serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa terão que providenciar a sua substituição, em conformidade com o artigo **103** deste Regulamento.
- Para a participação em Provas de inscrição livre, só serão aceites inscrições até 8 dias úteis antes da data da realização dos respetivos sorteios.
- 105.6** Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos, deverão dar entrada na Associação de Futebol de Lisboa com a antecedência mínima de 8 dias úteis em relação à data do jogo, sendo para o efeito necessário o acordo do Clube adversário.
- 105.7** É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu campo (excetuando-se a interdição por motivos disciplinares), ou aqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área desta Associação, mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.
- 105.8** Sempre que em qualquer Prova seja necessário constituir mais que uma série, será considerada a localização geográfica da sede dos Clubes envolvidos, de Norte para Sul do distrito de Lisboa, de acordo com as coordenadas geográficas obtidas e validadas de forma eletrónica, em programas existentes para esse efeito.

106 DIAS DOS JOGOS

- 106.1** Sábados, Domingos e Feriados (de tarde **ou noite (início 20:00)**), e de 2ª a 6ª feira (de noite | início 20:00 horas).
- NOTA:** Os jogos a realizar **em período noturno (início 20:00 horas)** terão de ser objeto de acordo prévio entre os Clubes envolvidos e autorizados pelos serviços da Associação de Futebol de Lisboa, de forma a validarem que a infraestrutura desportiva a utilizar está validada para a realização de jogos oficiais em período noturno.



107 HORÁRIO DOS JOGOS

- 107.1** No início de cada época desportiva, será publicado no Comunicado Oficial Nº 1, o horário dos jogos de todas as Provas. Ao Clube proprietário do campo é dada a preferência no horário, quando um dos jogos não for o seu.

108 DURAÇÃO DOS JOGOS

- 108.1** Futebol Sénior Masculino, os jogos, terão a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

110 CAMPO DE JOGOS

- 110.1** Um campo de jogo, para a realização de encontros oficiais, deve satisfazer as seguintes condições:

- a)** Apresentar uma superfície uniformemente plana e estar perfeitamente marcado;
- b)** Ter um solo coberto de relva natural, sintética ou de terra batida;
- c)** Estar situado em recinto fechado;
- d)** Satisfazer o determinado nas “Leis de Jogo” no que se refere ao retângulo e possuir vedação que limite a parte reservada ao público;
- e)** Deve possuir, pelo menos, dois vestiários separados para os Clubes e um outro para a equipa de arbitragem. Os vestiários terão de dispor de balneários equipados com cabides (mínimo 20), sanitários e chuveiros, estes em número adequado aos desportistas que os possam utilizar, abastecidos de água quente e fria, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprio fora dos balneários;
- f)** Ter, para efeito de jogos oficiais, as dimensões mínimas de 90x45 metros para os Campeonatos Distritais da II e III Divisão e Taça “AFL”, e **100x64 metros para a I divisão distrital.**

NOTA: Será considerado um período transitório para as épocas desportivas 2023-2024 e 2024-2025 para implementação das medidas mínimas obrigatórias de 100x64 metros na I divisão distrital.

- g)** Em caso de marcação insuficiente motivada por mau tempo ou outra causa, o árbitro deverá ordenar a sua correta marcação, seja em que tempo for de jogo, não podendo ultrapassar os 30 minutos de interrupção, para esse efeito;
- h)** Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado;
- i)** Os dois postes e a barra das balizas devem ter o mesmo diâmetro. Devem ser de madeira ou metal. A sua forma deve ser circular (devem ser redondos). A linha de baliza deve ter a mesma largura que os postes e barra transversal. Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. Os postes da baliza e barra transversal devem ser de cor branca;
- j)** O resguardo que separa o retângulo de jogo da parte destinada ao público pode ser em madeira, em cimento, em ferro ou cabos metálicos, mas deve ter a altura mínima de 1 metro. Se a vedação for de madeira, deve estar situada a 1,5 metros das linhas laterais do retângulo e a 2 metros da linha de fundo. Estas distâncias



aumentam, respetivamente, para 2 e 3 metros, quando a vedação for em cimento e para 2,5 e 3,5 metros se tratar de cabos metálicos. Estes não podem ter menos de 0,015 metros de diâmetro e devem ser suportados por hastes espaçadas num mínimo de 2 metros e estarem sempre bem esticados;

k) Se parte do resguardo / vedação cair ou não existir, desde que se interdite espetadores nessa zona, o jogo deverá iniciar-se / continuar;

l) Os balneários têm de estar afastados do público e situados no complexo desportivo. O acesso dos Balneários ao Terreno de Jogo tem de estar obrigatoriamente vedado, sendo essa área apenas reservada aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem e dirigentes devidamente identificados;

m) Os Clubes devem reservar nos seus campos um camarote, ou um espaço reservado, para os Órgãos Sociais da Federação Portuguesa de Futebol e outro para os Órgãos Sociais da Associação de Futebol de Lisboa;

n) Os Clubes devem providenciar um espaço adequado para o observador da equipa da arbitragem (nomeado para esse efeito), assim como para o elemento do gabinete técnico da AFL;

o) Obrigatória a existência de um posto de socorros no complexo desportivo, facilmente acessível do exterior;

p) Os campos de jogos devem ser implantados em terrenos vedados do público por divisória rígida, convenientemente preparados e com as dimensões regulamentares para a prática dos desportos a que se destinam;

q) O campo de jogo deve ser marcado com linhas visíveis não superiores a 12 cm de largura e nunca com sulcos cavados em V;

Na marcação deve ser utilizada cal líquida, admitindo-se, no entanto, que, desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo;

Em caso algum será permitida a utilização de serradura de madeira, que facilmente se eleva do solo, ou de cal viva, que em contato com a água pode causar queimaduras nos jogadores;

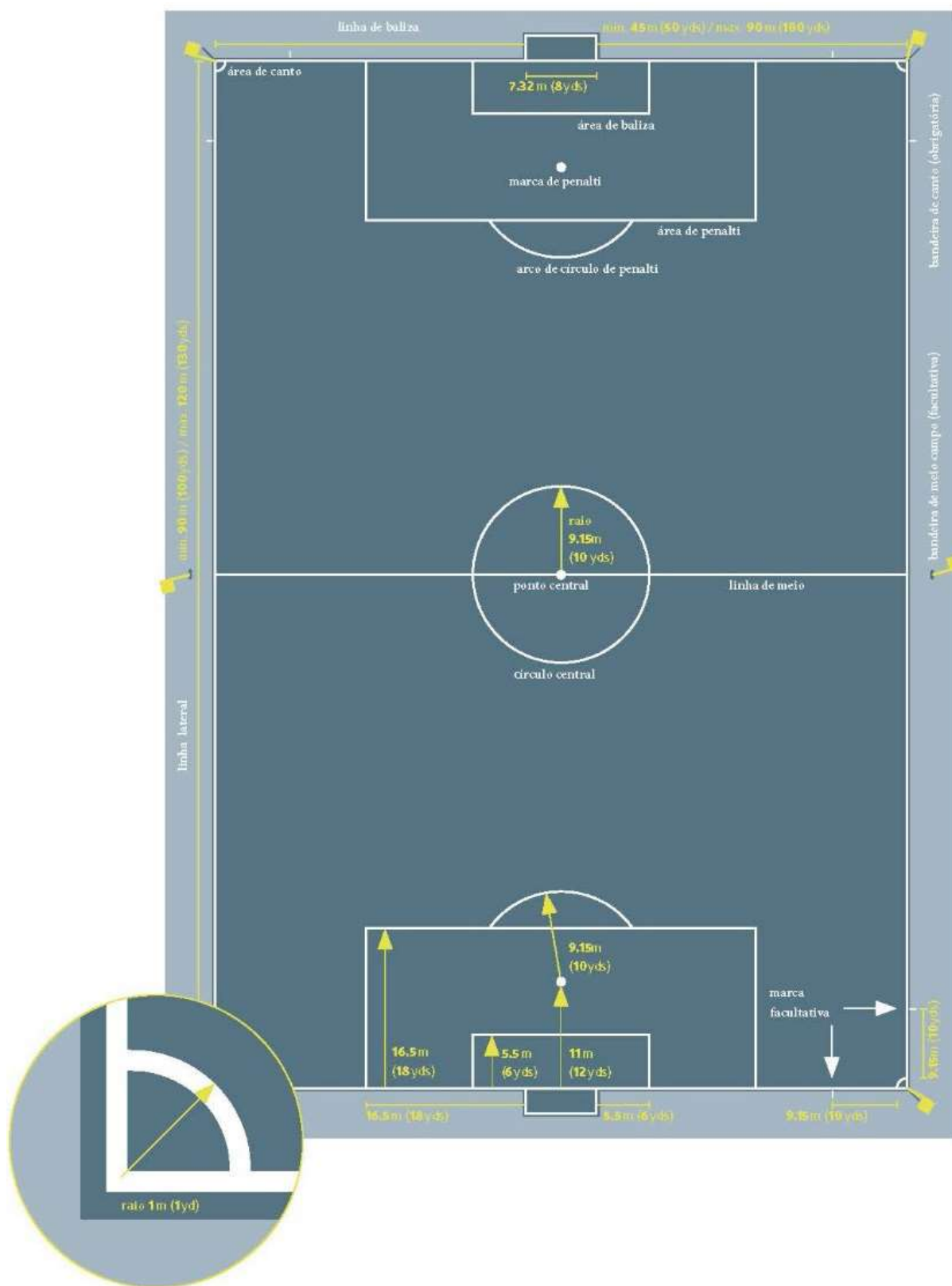
r) O campo deverá ter uma área técnica com as dimensões mínimas mencionadas no desenho em anexo. A área técnica estende-se 1 metro para cada lado do banco dos suplentes e para a frente, até 1 metro da linha lateral;

s) O perímetro ou circunferência dos postes e da barra não poderá exceder 37,70 centímetros, nem ser inferior a 31,40 centímetros, ou seja, o diâmetro dos postes e da barra não poderá ser superior a 12 centímetros, nem inferior a 10 centímetros.

t) O balneário das duas equipas tem de se encontrar a uma distância equivalente do terreno de jogo, e no caso de impossibilidade de tal, deverá ser concedido à equipa visitante o balneário mais perto do terreno do jogo.



CAMPO DE FUTEBOL DE ONZE





110.2 BANCO DE SUPLENTES

110.2.1 Salvo no caso referido no parágrafo seguinte, os bancos destinados aos Delegados ao jogo, Treinadores, Médico/Enfermeiro / Massagista / Fisioterapeuta e Jogadores suplentes/substituídos devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar no lado oposto onde estiverem concentrados os sócios do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA. Sempre que possível os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

Composição do banco de suplentes

110.2.2 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário UEFA B/Grau II, caso exista; *
- e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista;
- f) 7 Jogadores Suplentes.

NOTA: * Em caso da não existência de um destes elementos, na ficha técnica, um deles poderá ser substituído pelo 2º delegado, não sendo, no entanto, permitida presença de mais de 2 delegados simultaneamente em cada ficha de jogo.

110.2.3 Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

110.2.4 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

110.2.5 É obrigatória a presença do delegado ao jogo e de um treinador (que poderá ser substituído pelo delegado em caso de impossibilidade do mesmo por motivo de procedimento disciplinar).

110.2.6 No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário UEFA B/Grau II, a cumprir Estágio à data do jogo, que não seja o Treinador Principal ou Treinador-Adjunto, o espaço destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento.

110.2.7 Os Jogadores após terem sido substituídos podem permanecer no Banco de suplentes, quando equipados ou em fato de treino.

110.2.8 No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão destes jogadores ou agentes desportivos, o Árbitro deverá fazer uso dos cartões, amarelo ou vermelho.

111 VISTORIAS

111.1 A vistoria das instalações desportivas compete à Associação de Futebol de Lisboa, sendo da inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A Associação, sempre que o achar conveniente, pode efetuar vistorias adicionais.



- 111.2** No início de cada época e sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados terão que obrigatoriamente informar a Associação de Futebol de Lisboa em documento próprio (fornecido por esta) sobre as novas condições dos recintos de jogos a utilizar em Provas Oficiais, sob pena de procedimento disciplinar.

112.DOS JOGADORES

- 112.1** É permitido a um Clube que tenha duas ou mais equipas da mesma categoria em campeonatos diferentes, utilizar os jogadores da forma que entender.
- 112.2** As equipas “B”, “C” e “D” de Clubes, SAD ‘s ou SDUQ ‘s que participam em Provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, no escalão de Seniores, apenas podem comportar 3 jogadores na ficha técnica de cada jogo, com idade superior a Sub-21.
- 112.3** Os Clubes participantes em todas as competições mencionadas no artigo **101.1** terão de inscrever um número de jogadores a definir anualmente pela Associação de Futebol de Lisboa, formados localmente, em todas as fichas de jogo das respetivas competições.
- 112.4** Em caso de incumprimento do estabelecido anteriormente, o Clube será penalizado em cada jogo, em conformidade com o Regulamento Disciplinar e respetivas adaptações, em vigor na Associação de Futebol de Lisboa.
- 112.5** Os jogos não homologados ou não concluídos contam para efeito de cumprimento de pena de jogos, não podendo, no entanto, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesses jogos, alinhar nos jogos de repetição.
- 112.6** Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das Provas da Associação de Futebol de Lisboa, os jogadores que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles.
- 112.7** Antes do início de cada jogo (30 minutos) os Delegados entregarão ao Árbitro a relação (Ficha técnica) dos Jogadores com os Cartões-Licença.
- 112.8** Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder à identificação dos jogadores fora do terreno de jogo.
- 112.9** O Delegado ao jogo de cada equipa pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos Jogadores da equipa adversária.
- 112.10** Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, antes do jogo se ter iniciado, deve solicitar-lhe que o acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela Associação de Futebol de Lisboa, onde conste: nome (completo), filiação (nomes completos), data de nascimento e morada (completa).
- NOTA:** Se a situação ocorrer depois do jogo já se ter iniciado, e o árbitro for informado pelo delegado que pretende a identificação de um ou mais jogadores da equipa adversária, o árbitro deve, de imediato, informar o jogador ou jogadores, assim como o delegado dessa equipa, que após término da 1ª ou da 2ª parte do jogo, o devem acompanhar até à cabine do árbitro para proceder à identificação. O delegado que pedir a identificação também terá, igualmente, de estar presente.
- 112.11** O Delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura do Jogador, a confirmar a sua identificação:



- 112.11.1** Se o Jogador se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela Associação de Futebol de Lisboa, o Árbitro não permite a utilização do jogador no encontro;
- 112.11.2** Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante dúvidas poderá solicitar a identificação do mesmo. Esta apenas pode ocorrer no início, ou no intervalo, ou no final do respetivo jogo.
- 112.12** Os Jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do Futebol, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade.

113 SUBSTITUIÇÕES E MÍNIMO DE JOGADORES

- 113.1** Em todos os jogos das competições organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, na categoria de Seniores Masculinos, poderão efetuar-se cinco substituições, não podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. Para o efeito cada equipa apenas dispõe de três momentos de paragem de jogo para efetuar as substituições que entender convenientes.
- 113.2** Nos jogos das Provas em que o Regulamento prevê prolongamento no fim do tempo regulamentar e antes do início do prolongamento, as equipas podem efetuar substituições, a que ainda tiverem direito, não contando esse espaço como momento de paragem.
- 113.3** Após o início do prolongamento, apenas poderá haver as paragens de tempo de jogo, para as equipas efetuarem substituições, a que ainda tiverem direito, caso não tenham realizado, até esse momento, a totalidade dos tempos de paragem, conforme definido no artigo 113.1.
- 113.4** Um jogo de Futebol de Onze só pode ter início ou decorrer com o número mínimo de sete Jogadores por equipa.

113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS

- 113.A.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, têm que, obrigatoriamente, dispor nos seus quadros, de um Fisioterapeuta ou de um Massagista habilitado com o referido curso ou equivalência. Um dos elementos atrás citados, tem de constar obrigatoriamente na ficha Técnica e estar presente em todos os jogos da competição.

114 DOS TREINADORES

- 114.1** Os treinadores principais dos Clubes/Equipas participantes na 1ª Divisão Distrital devem ser detentores da habilitação mínima UEFA "B" / Grau II, e os treinadores-adjuntos da habilitação mínima UEFA "C" / Grau I, devidamente comprovada através de TPTD válido. Será concedido na época desportiva 2023/2024, um período de carência para o efeito, entrando definitivamente em vigor na época 2024/2025.
- 114.2** (Novo) Os treinadores principais e adjuntos dos Clubes/Equipas participantes na 2ª e 3ª Divisão Distrital devem ser detentores da habilitação mínima UEFA "C" / Grau I, devidamente comprovada através de TPTD válido.



- 114.3** Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa, de treinador e jogador durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma destas funções.
- 114.4** Os Clubes, todas as épocas, são obrigados a inscrever no organismo da tutela, os Treinadores que compõem o seu quadro técnico, com TPTD válido para o exercício da atividade de treinador.
- 114.5** Em caso de impedimento legal, doença ou situação pontual imprevista, o Treinador Principal poderá ser substituído pelo Treinador-Adjunto, ou por outro Treinador inscrito pelo Clube, que possua a habilitação mínima exigida para o efeito, cumprindo com o descrito nos artigos 114.1 e/ou 114.2.
- 114.6** Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o Treinador da equipa que seja responsável técnico desse jogo, bem como o respetivo Grau de habilitação e o Treinador terá de estar obrigatoriamente presente no jogo.
- 114.7** Um Treinador só pode exercer funções num único Clube.
- 114.8** Ao Treinador Estagiário UEFA "B" / Grau II, é autorizada a inscrição na Ficha de Jogo, como Treinador Principal, Treinador-Adjunto ou Treinador-Estagiário.

115 DOS EQUIPAMENTOS

- 115.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Onze a numeração das camisolas é obrigatória nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação nos calções com as normas seguintes:
- a)** Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
 - b)** Os números devem ter, pelo menos 25 centímetros nas camisolas e, pelo menos, 10 centímetros nos calções;
 - c)** A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licença dos jogadores que cada Delegado tem que apresentar ao Árbitro, antes do jogo, a começar pelo Guarda-Redes;
 - d)** A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam, nem excedam dois algarismos (de 1 a 99);
 - e)** As camisolas poderão ainda exibir o nome do jogador, acima do número;
 - f)** A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.
- 115.2** Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na Associação de Futebol de Lisboa.

116 PUBLICIDADE

- 116.1** A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela Associação de Futebol de Lisboa, devendo os Clubes, para esse efeito, em cada época desportiva, até um mês antes do início da Prova entregar à Associação de Futebol de Lisboa requerimento "Modelo 8" da Associação de Futebol de Lisboa, com as especificações técnicas que aí constam, sem prejuízo das regras seguintes.



- 116.2** O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta.
- 116.3** Nos jogos das Provas Distritais de Futebol de Onze, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.
- NOTA:** A título excepcional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga esquerda da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.
- 116.4.** A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
- a)** Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600 cm²;
 - b)** Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm²;
 - c)** Na manga esquerda até 100 cm², ficando a manga direita reservada à Associação de Futebol de Lisboa para publicidade ou nome da Prova com medida até 200 cm²;
 - d)** Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm²;
 - e)** Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².
- 116.5** Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior.
- 116.6** É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item **116** deste Regulamento.

117 DA ARBITRAGEM

- 117.1** Compete ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnica dos Árbitros.
- 117.2** Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa.
- 117.3** Os jogos terão obrigatoriamente de realizar-se, independentemente de comparecerem ou não as equipas nomeadas pelo Conselho de Arbitragem. Nenhum Clube poderá recusar-se a jogar alegando falta de árbitro.
- 117.4** Se o árbitro nomeado não comparecer no campo, dirigirá o encontro o árbitro assistente mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo.
- NOTA:** Deve adotar-se o mesmo sistema no caso de o árbitro comparecer, mas, se por motivo de força maior, não poder tomar a seu cargo a direção da partida e ainda quando, após tê-la iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.
- 117.5** Se apenas comparecer um dos árbitros assistentes, será esse o substituto do árbitro.
- 117.6** No caso da falta de comparência da equipa de arbitragem, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que substitua o nomeado. Caso encontrem mais que um aplica-se o critério estabelecido em **117.4.:**
- a)** O árbitro escolhido não pode ser recusado por nenhuma das equipas;
 - b)** Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos;



c) Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os Delegados sortearão entre si, aquele que o deve designar:

1. Aquele a quem competir esse encargo:
 - 1.A Recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança;
 - 1.B Confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa;
 - 1.C em última instância, entregará a direção do encontro ao capitão da sua equipa.
2. Qualquer uma das duas últimas hipóteses previstas em 1) não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.

O árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.

NOTA: Se um dos Delegados prescindir do sorteio a favor de outro deverá formalizá-lo por escrito em ambas as Relações de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”.

- 117.7** O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto nos n.ºs **117.3**, **117.4**, **117.5** e **117.6** serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.8** Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro se não efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.9** Na falta dos árbitros assistentes, o árbitro, em primeira instância, deve procurar substitutos entre os árbitros oficiais que se encontrem na assistência, ou cuja presença se verifique até ao início do jogo. Não sendo possível procurará substitutos entre os indivíduos da sua confiança que se encontrem presentes:
- a) Não sendo possível substituir, nos termos indicados, os árbitros assistentes faltosos, o árbitro então deve proceder do seguinte modo:
 1. Se faltar um árbitro assistente, escolherá, por sorteio qual o Clube a cujo delegado caberá o encargo de recrutar um substituto. Se um dos delegados prescindir do sorteio a favor do outro deverá formalizá-lo por escrito na sua Relação de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”;
 2. Se faltarem os dois árbitros assistentes, entregará a cada um dos delegados o encargo de escolher um substituto.
 - b) Para o recrutamento referido nos n.ºs **1º** e **2º** da alínea anterior, os Delegados deverão seguir o critério preconizado nos n.ºs da alínea c) do nº **117.6** tendo em atenção o disposto nos n.ºs **117.7** e **117.8**.
- 117.10** Se, no decurso de um jogo, um árbitro assistente não puder continuar em ação, ou por impossibilidade física ou por ter sido expulso pelo árbitro, proceder-se-á à sua substituição em conformidade com o nº **117.9** e suas alíneas.
- 117.11** Em caso algum o árbitro poderá dar início ao jogo sem que a equipa de arbitragem se encontre completa.
- 117.12** Do mesmo modo, o jogo não poderá prosseguir se, em qualquer momento, verificar alguns dos casos referidos no **117.10** e não for possível a sua substituição.



- 117.13** No caso de o árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das Leis de Jogo, nenhum árbitro oficial poderá substituí-lo na direção do jogo.
- 117.14** Se não comparecer nenhum dos elementos da equipa de arbitragem oficialmente designada nem um dos Clubes, o delegado do Clube presente em campo deverá tomar as seguintes providências:
- a)** Escolherá de entre os espetadores, um árbitro oficial, a quem fornecerá as licenças dos seus jogadores para efeito da sua identificação e para oficializar a sua presença. O árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.
Nenhum árbitro oficial em atividade poderá negar a sua cooperação nestas circunstâncias.
- b)** Se não for possível encontrar um árbitro oficial, as diligências mencionadas no número anterior, caberão ao Observador ao jogo ou, na sua falta, a qualquer dirigente da Associação que porventura se encontre presente.
- c)** Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados no ponto anterior, o Delegado do Clube presente se encarregará das diligências discriminadas no nº 1 devendo, no entanto, fazer-se acompanhar por duas pessoas de reconhecida idoneidade e, de preferência, integradas na hierarquia desportiva.
- 117.15** Nos casos de ausência da totalidade dos elementos nomeados, o jogo só terá o seu início 15 minutos após a hora prevista.
- 117.16** Se após o início do jogo aparecerem os elementos nomeados, ou algum deles, só como árbitros assistentes poderão ocupar os seus lugares, caso não seja considerado justificadamente aconselhável não serão substituídos.
- 117.17** A ocupação dos Lugares de árbitros assistentes obedecerá ao critério estabelecido em **117.9**.
- 117.18** Caso venha a ocorrer o falecimento de um elemento da equipa de arbitragem ou de um dos elementos mencionados na ficha técnica do jogo, o procedimento será o seguinte:
- a)** O jogo encontrar-se-á imediatamente suspenso caso ainda não se tenha iniciado e ainda que as equipas intervenientes já se encontrem nas instalações, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa;
- b)** O jogo será definitivamente suspenso caso o falecimento ocorra durante o decorrer do jogo, incluindo o intervalo, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa.

118 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 118.1** Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro (nos jogos das competições da Associação de Futebol de Lisboa, em que não exista, por imposição da mesma, uma bola oficial).
- 118.2** Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo Árbitro.
- 118.3** As equipas que comunicarem a sua decisão de não concorrer a Provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa para que se tenham inscrito, ou para que



tenham sido apuradas, ficarão sujeitas às sanções previstas no Regulamento Disciplinar, exceto se forem comunicadas até ao último dia do mês de Julho da época em curso.

- 118.4** Aos Clubes que pela primeira vez requeiram a sua participação em Provas Oficiais, será exigido o pagamento de uma caução, cujo montante será definido pela Direção, no início da época.
- 118.5** A disposição anterior aplicar-se-á também aos Clubes que na época anterior tenham desistido de qualquer Prova oficial.
- 118.6** Nas Provas de Seniores de Futebol de Onze, após iniciado qualquer jogo, se existir uma interrupção, o mesmo jogo deverá ser sempre concluído desde que a referida interrupção não ultrapasse 30 minutos.
Se a interrupção exceder os 30 minutos, cabe à Associação de Futebol de Lisboa, designar nova data para se completar o tempo de duração regulamentar com o que faltava jogar no momento da interrupção, após auscultação dos Clubes.
- 118.7** Em todos os jogos das Provas Distritais é da responsabilidade do Clube visitado, ou como tal considerado, requisitar as forças da ordem (PSP ou GNR), exceto nos jogos de Finais de competição, realizadas numa só mão, cuja responsabilidade é da Associação de Futebol de Lisboa.

119 ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS

- 119.1** A Associação de Futebol de Lisboa é titular dos direitos de transmissão televisiva de todos os jogos por jornada dos campeonatos distritais, bem como de todos os jogos das eliminatórias da Taça AFL.
- 119.2** O titular dos direitos de transmissão televisiva tem competência exclusiva para instalar publicidade nas linhas do terreno de jogo, demais zonas visíveis em ambiente de televisão, painéis publicitários das conferências de imprensa e demais locais de atividades de media que se venham a realizar.
- 119.3** Nos jogos referidos no número 1, os clubes detêm direitos de publicidade estática na linha de publicidade do recinto, com ressalva da área reservada à AFL, correspondente a 10 espaços centrais na primeira linha de publicidade.
- 119.4** A publicidade a instalar pelos clubes, nos termos do número anterior, não pode ser concorrente com a dos patrocinadores da AFL, sem prejuízo dos contratos em vigor celebrados antes da publicação do presente regulamento.
- 119.5** O regime previsto no presente é aplicável a qualquer outro meio de comunicação que possibilite a transmissão ou retransmissão de imagens e ou áudio dos jogos, independentemente do seu formato, meio tecnológico de captação ou transmissão e finalidade.

120 PUBLICIDADE

- 120.1** É proibida a publicidade que, pela sua forma, objeto ou fim, ofenda os valores e princípios da competição.
- 120.2** É proibida, nomeadamente, a publicidade:
- Que estimule ou faça apelo à violência, discriminação, racismo, xenofobia ou intolerância nos espetáculos desportivos;
 - Encoraje a realização de apostas desportivas por agente desportivo;



c) De marca ou entidade sem licença para a exploração de apostas desportivas em território nacional.

121 AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA

- 121.1** A transmissão por qualquer meio, total ou parcial, dos jogos referidos no ponto **1** do artigo **119**, em direto ou em diferido, apenas se pode realizar mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.
- 121.2** A autorização referida no número anterior apenas ocorre caso a Associação de Futebol de Lisboa não pretenda proceder à transmissão do jogo.
- 121.3** À transmissão, autorizada nos termos dos números anteriores, não podem estar associados patrocínios ou marcas, nomeadamente através de separadores ou spots publicitários, salvo se respeitantes a patrocinadores oficiais da Prova.
- 121.4.** A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão televisiva, apenas deve ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na Lei e no presente Regulamento.



CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

122 COMPETÊNCIA

- 122.1** A organização financeira dos jogos, no que respeita à produção dos bilhetes, conferência de documentos, nomeação de pessoal e fiscalização, venda de bilhetes e fiscalidade é da exclusiva responsabilidade do Clube visitado.

122.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

122.2.1 CONTROLE DE ENTRADAS

- 122.2.1.1** Os colaboradores destacados para as portas deverão estar devidamente identificados pelo Clube visitado.

122.2.2 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 122.2.2.1** Os Clubes que não pretendam entradas pagas e tenham obtido autorização para tal, da Associação de Futebol de Lisboa, ficarão desobrigados dos procedimentos anteriormente evidenciados.

123 DOS BILHETES

123.1 MODELO DE INGRESSO (BILHETE)

- 123.1.1** Deve constar emblema do Clube emissor;
- 123.1.2** Deve constar emblema da Associação de Futebol de Lisboa;
- 123.1.3** Denominação da Prova;
- 123.1.4** Preço dos Bilhetes em Euros;
- 123.1.5** O preço do bilhete deverá ter como valores:
a) Minimos € 2,00 | Máximos € 5,00;
- 123.1.6** IVA à taxa legal em vigor;
- 123.1.7** Numeração sequencial;
- 123.1.8** O bilhete deverá ainda referir, obrigatoriamente, a época a que diz respeito;
- 123.1.9** No início de cada época desportiva é obrigatória a entrega nos Serviços da Associação de Futebol de Lisboa de um exemplar dos respetivos bilhetes.
- 123.1.10** É expressamente proibido a venda de bilhetes pelos Clubes, a preços diferentes dos fixados, sem prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.
- 123.1.11** Quando, por motivos imprevistos, não se iniciar qualquer jogo oficialmente marcado, os portadores de bilhetes para eles vendidos, terão direito ao reembolso das respetivas importâncias.
- 123.1.12** Os Clubes de todas as divisões deverão indicar à Associação de Futebol de Lisboa, durante o mês de julho, de cada ano, o número de lugares que, no seu campo, reservam aos seus associados, discriminando nesses lugares o número exato dos que consideram privativos de sócios com direito a lugar marcado, bem como o número e categoria de lugares vendáveis.



PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS

FUTEBOL DE ONZE MASCULINO

CAPÍTULO I

CAMPEONATO DISTRITAL I DIVISÃO

CAPÍTULO II

CAMPEONATO DISTRITAL II DIVISÃO

CAPÍTULO III

CAMPEONATO DISTRITAL III DIVISÃO

CAPÍTULO IV

TAÇA "AFL" SENIORES MASCULINOS | I DIVISÃO, II DIVISÃO e III DIVISÃO



CAPÍTULO I

201 CAMPEONATO DISTRITAL I DIVISÃO

201.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 201.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 201.1.2** O Campeonato será disputado por pontos, em uma fase
- 201.1.3** A Fase será jogada a duas voltas, todos contra todos em função do sorteio livre, no total de 30 jornadas, uma das quais nos respetivos campos.
- 201.1.4** Os jogos deste Campeonato serão efetuados, preferencialmente, aos Domingos e Feriados, de tarde.
- 201.1.5** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º, e 16º lugar da classificação final da prova. No entanto, caso se indiquem dois ou mais Clubes ao Campeonato de Portugal, descerão automaticamente menos quantos clubes, igual ao número de Clubes promovidos adicionalmente.
- 201.1.6** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes filiados que disputam o Campeonato de Portugal, descerão também automaticamente, além dos já mencionados no **201.1.5**, mais tantos Clubes quantos os filiados despromovidos naquele Campeonato.
- 201.1.7** O vencedor deste Campeonato sobe automaticamente ao Campeonato de Portugal desde que reúna as condições exigidas administrativamente para tal. Caso não cumpra essas exigências, serão convidadas para uma possível promoção as equipas classificadas do 2º ao 4º lugar por essa ordem até que a vaga atribuída à AFL seja preenchida.
- 201.1.8** As equipas que disputam o Campeonato Distrital da I Divisão são obrigados a realizar os seus jogos, exclusivamente, em Campos de Relva Natural ou de Relva Sintética.

201.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 201.2.1** Os jogos deste Campeonato serão realizados com entradas pagas, conforme previsto no Artigo **122**.
- 201.2.2** Constituem encargos de organização:
 - a)** Arbitragem;
 - b)** Quota de Organização;
 - c)** Quota para Desenvolvimento do Futebol Juvenil;
 - d)** Policiamento.

201.3 DOS PRÉMIOS

- 201.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 201.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado pelo respetivo Clube.



CAPÍTULO II

301 CAMPEONATO DISTRITAL II DIVISÃO

301.1 DA ORGANIZAÇÃOTÉCNICA

- 301.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 301.1.2** O agrupamento das Séries será elaborado de acordo com a situação geográfica da sede dos Clubes concorrentes, considerando-se para o efeito, a primeira Série formada pelos 16 Clubes que estiverem mais a Norte de uma linha horizontal traçada no mapa do distrito de Lisboa e assim sucessivamente.
- 301.1.3** Os jogos deste Campeonato serão efetuados, preferencialmente, aos Domingos, de tarde.
- 301.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da III Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º Lugar de cada Série. No entanto, caso se indique dois Clubes ao campeonato de Portugal, descerão automaticamente apenas os Clubes classificados em 16º e o Clube classificado em 15º lugar, com o pior coeficiente desportivo.
- 301.1.5** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes filiados que disputam o Campeonato de Portugal, descerão também automaticamente, além dos já mencionados no **301.1.4**, mais tantos Clubes quanto os filiados despromovidos naquele Campeonato. Sempre que o número de descidas dos Clubes filiados da Associação de Futebol de Lisboa que disputam o Campeonato de Portugal for ímpar, será efetuado um Play-Off, a duas mãos, para determinação da(s) equipa(s) despromovida(s). Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-Off, se verificar uma igualdade em pontos e golos, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Será o jogo interrompido durante 5 minutos e depois prolongado por mais 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;
- b)** Se findo este prolongamento, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 301.1.6** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital da I Divisão, os vencedores de cada Série, bem como os Clubes classificados em 2º lugar de cada Série.
- 301.1.7** Os Clubes que disputam o Campeonato Distrital da II Divisão são obrigados a realizar os seus jogos, exclusivamente, em Campos de Relva Natural ou Sintética.
- 301.1.8** O vencedor do Campeonato Distrital da II Divisão será encontrado na realização de uma Final, a uma mão, entre os 1º Classificados de cada Série, em recinto a definir pela Associação de Futebol de Lisboa, tendo em atenção, sempre que possível, a uma localização equidistante dos Clubes envolvidos nesse jogo.

301.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 301.2.1** Os jogos deste Campeonato serão realizados com entradas pagas, conforme o previsto no Artigo **122**.



301.2.2 Constituem encargos de organização:

- a)** Arbitragem;
- b)** Quota de Organização;
- c)** Quota para o desenvolvimento do Futebol Juvenil;
- d)** Policiamento.

301.3 DOS PRÉMIOS

301.3.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencido e 5 Medalhas para a equipa de arbitragem do jogo da Final.

301.3.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado pelo respetivo Clube.



CAPÍTULO III

401 CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO

401.1 ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 401.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, sendo o formato definido e aprovado pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa, em função do número de inscrições na prova.
- 401.1.2** Os Clubes que não possuam campo próprio, terão de proceder à indicação de um campo, até à data da realização do sorteio, acompanhado pela confirmação da cedência por parte do Clube proprietário ou Entidade proprietária do mesmo.
- 401.1.3** O modelo do Campeonato será definido em função do número de participantes no mesmo, no entanto, no caso da existência de mais de 14 Clubes inscritos, serão constituídas, obrigatoriamente, Séries, que serão elaboradas de acordo com a situação geográfica da sede dos Clubes concorrentes, considerando-se, para o efeito, a primeira Série formada pelos Clubes que estiverem mais a Norte numa linha horizontal traçada no mapa do distrito de Lisboa e assim sucessivamente.
- 401.1.4** Os jogos deste Campeonato serão efetuados, preferencialmente, aos Domingos, de tarde.
- 401.1.5** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital da II Divisão, cinco Clubes.

401.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 401.2.1** Os jogos deste Campeonato serão realizados com entradas pagas, conforme o previsto no Artigo 122.
- 401.2.2** Constituem encargos de organização:
- a)** Arbitragem;
 - b)** Quota de Organização;
 - c)** Quota para o desenvolvimento do Futebol Juvenil;
 - d)** Policiamento.

401.3 DOS PRÉMIOS

- 401.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 401.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado pelo respetivo Clube.



CAPÍTULO IV

501 TAÇA “AFL”

501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 501.1.1** Esta prova será de participação obrigatória para todos Clubes que participam nos Campeonatos Distritais da I Divisão, II Divisão e facultativa para os clubes da III Divisão Distrital.
- 501.1.2** Os jogos serão efetuados preferencialmente aos Domingos e aos Feriados de tarde.
- 501.1.3** Esta prova será realizada por eliminatórias a uma mão, com exceção das meias-finais, sendo por isso os campos considerados neutralizados.
As Meias-Finais serão disputadas em duas mãos, sendo cada mão realizada no campo de cada Clube participante.
A Final será realizada em campo neutro.
- 501.1.4** O Vencedor desta prova fica, automaticamente, apurado para disputar, a 1ª eliminatória da Taça de Portugal, exceto se também for o Vencedor do Campeonato Distrital da I Divisão, sendo nesse caso apurada a equipa vencida.

PRÉ- ELIMINATÓRIAS

Dos Clubes participantes do Campeonato Distrital da III Divisão são necessários apurar 32 Clubes, pelo que só se farão os jogos necessários, tendo em consideração o número total de Clubes participantes desta divisão, e por consequência o número de Clubes isentos, por sorteio.

1ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 32 Clubes apurados da pré-eliminatória.

2ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 16 Clubes vencedores da 1ª. Eliminatória e 16 Clubes por sorteios do Campeonato Distrital da II Divisão, num total de 32 clubes

3ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 16 clubes vencedores da 2ª. Eliminatória e os restantes clubes isentos na 2ª eliminatória do Campeonato Distrital da II divisão, num total de 32 Clubes.

4ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 16 Clubes vencedores da 3ª. Eliminatória e os 16 clubes do Campeonato distrital da I divisão, num total de 32 clubes.

5ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 16 Clubes vencedores da 4ª. Eliminatória.

6ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 8 Clubes vencedores da 5ª. Eliminatória.

7ª. ELIMINATÓRIA / MEIAS-FINAIS

Participam os 4 Clubes vencedores da 6ª. Eliminatória.

8ª. ELIMINATÓRIA / FINAL

Participam os 2 Clubes vencedores da 7ª. Eliminatória.



501.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 501.2.1** Se, no final do tempo regulamentar dos jogos desta Prova (1ª eliminatória à 6ª eliminatória e Final), se verificar uma igualdade, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Serão os jogos interrompidos durante 5 minutos e depois prolongados por mais 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;
 - b)** Se findo este prolongamento, o empate substituir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- NOTA:** Nos jogos das Meias-Finais (7ª eliminatória), que serão disputadas a duas mãos, o apuramento para a final será feito em conformidade com as seguintes regras:
- a)** Apurada para a final a equipa com maior número de pontos, no conjunto dos dois jogos das meias-finais;
 - b)** Caso exista uma igualdade em número de pontos no conjunto dos dois jogos das meias-finais, será apurada para a final a equipa com melhor “goal-average” no conjunto dos dois jogos;
 - c)** Caso exista no final do tempo regulamentar do 2º jogo, uma igualdade em pontos e golos:
 - 1.** Será o jogo interrompido durante 5 minutos e depois prolongado por mais 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;
 - 2.** Se findo este prolongamento, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

501.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 501.3.1** Os jogos desta Prova serão realizados com entradas pagas.
- 501.3.2** Os bilhetes para esta Prova serão fornecidos pela Associação de Futebol de Lisboa.
- 501.3.3** É da responsabilidade do Clube visitado o levantamento dos respetivos bilhetes.
- 501.3.4** É da responsabilidade do Clube visitado a entrega, nos serviços da Associação de Futebol de Lisboa, do mapa financeiro do respetivo jogo, até 15 dias após a realização do mesmo.
- 501.3.5** Constituem encargos de organização:
 - a)** Arbitragem;
 - b)** Policiamento;
 - c)** Pessoal, seguro, subsídios e deslocações;
 - d)** Quota de Organização;
 - e)** Quota para o desenvolvimento do Futebol Juvenil.
- 501.3.6** Depois de deduzidos os encargos de organização, a receita ou prejuízo, serão distribuídos, equitativamente, pelos Clubes envolvidos no jogo, caso este tenha sido disputado em campo neutralizado.
- 501.3.7** Nos jogos realizados em campos neutralizados, os associados do Clube onde se efetuam os jogos desta Prova, terão direito a ocupar o seu lugar habitual, mediante a apresentação do bilhete e do seu cartão de associado com a quota do mês anterior.



501.4 DOS PRÉMIOS

- 501.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencido e 5 Medalhas para a equipa de arbitragem do jogo da Final.
- 501.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado pelo respetivo Clube.



PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

300 CONTENCIOSO

300.1 AÇÃO DISCIPLINAR

300.1.1 O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente Regulamento de Provas Oficiais, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da Associação de Futebol de Lisboa, com as devidas adaptações.

300.2 PROTESTOS E RECURSOS

300.2.1 Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente, em Comunicado Oficial da Associação de Futebol de Lisboa.

300.2.2 Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, Regimento do Conselho de Disciplina, pelo Regimento do Conselho Técnico e pelo Regimento do Conselho de Justiça.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer alteração que vise aumentar ou reduzir o número de clubes participantes nos Campeonatos Distritais de participação obrigatória, terá que ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse efeito, a realizar na época anterior à entrada em vigor dessa alteração.

2. Sempre que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa o entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular às Provas por si organizadas.

3. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da Associação de Futebol de Lisboa e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da Associação de Futebol de Lisboa, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

NOTA: Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da Associação de Futebol de Lisboa e os Regulamentos da FPF.



Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária,
Realizada em 29 de junho de 2023, entrando em vigor na época 2023/2024.



ÉPOCA 2023/24

NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS

SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO

FUTEBOL DE ONZE | SENIORES

	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	16	1	3
II DIVISÃO	2 x 16	4	4
III DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	5	NA



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE ONZE | FORMAÇÃO
2023/2024



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE ONZE | FORMAÇÃO
MASCULINOS | Sub-19; Sub-17; Sub-16
MISTOS | Sub-15; Sub-14



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE ONZE | FORMAÇÃO

MASCULINOS | Sub-19; Sub-17; Sub-16

MISTOS | Sub-15; Sub-14

ÍNDICE

PARTE A REGULAMENTO GERAL	5
CAPÍTULO I	5
101 NOMENCLATURA	5
CAPÍTULO II	7
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	7
102 DA COMPETÊNCIA	7
103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE	7
103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS	10
104 MARCAÇÕES	10
105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS	11
106 DIAS DOS JOGOS	13
107 HORÁRIO DOS JOGOS	13
108 DURAÇÃO DOS JOGOS	13
110 CAMPO DE JOGOS	13
110.1.2 BANCO DE SUPLENTE	17
111 VITÓRIAS	18
112 DOS JOGADORES	18
113 SUBSTITUIÇÕES E MÍNIMO DE JOGADORES	19
113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS	20
114 DOS TREINADORES	20
115 DOS EQUIPAMENTOS	21
116 PUBLICIDADE	21
117 DA ARBITRAGEM	22
118 OUTRAS DISPOSIÇÕES	24
119. ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS	25
120. PUBLICIDADE	26
121. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA	26
CAPÍTULO III	27
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	27
122 COMPETÊNCIA	27
122.2 DISPOSIÇÕES GERAIS	27
B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS	28
FUTEBOL DE ONZE	28
CAPÍTULO I	29
801 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA I DIVISÃO	29



801.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	29
801.2 FORMAS DE DESEMPATE	29
801.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	29
801.4 DOS PRÉMIOS.....	29
CAPÍTULO II.....	30
901 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA II DIVISÃO.....	30
901.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	30
901.2 FORMAS DE DESEMPATE	31
901.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	31
901.4 DOS PRÉMIOS.....	31
CAPÍTULO III.....	32
1001 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA III DIVISÃO.....	32
1001.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	32
1001.2 FORMAS DE DESEMPATE	32
1001.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	32
1001.4 DOS PRÉMIOS.....	32
CAPÍTULO IV	33
1101 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA I DIVISÃO.....	33
1101.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	33
1101.2 FORMAS DE DESEMPATE	33
1101.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	33
1101.4 DOS PRÉMIOS.....	33
CAPÍTULO V	35
1201 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA II DIVISÃO.....	35
1201.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	35
1201.2 FORMAS DE DESEMPATE	36
1201.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	36
1201.4 DOS PRÉMIOS.....	36
CAPÍTULO VI	37
1301 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA III DIVISÃO.....	37
1301.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	37
1301.2 FORMAS DE DESEMPATE	38
1301.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	38
1301.4 DOS PRÉMIOS.....	38
CAPÍTULO VII	39
1301. A CAMPEONATO DISTRITAL SUB-16.....	39
1301.A.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	39
1301.A.2 FORMAS DE DESEMPATE	39
1301.A.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	39
1301.A.4 DOS PRÉMIOS	39
CAPÍTULO VIII	40
1401 CAMPEONATO DISTRITAL DA SUB-15 I DIVISÃO.....	40
1401.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	40
1401.2 FORMAS DE DESEMPATE	40
1401.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	40
1401.4 DOS PRÉMIOS.....	40
CAPÍTULO IX.....	42
1501 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA II DIVISÃO.....	42



1501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	42
1501.2 FORMAS DE DESEMPATE	43
1501.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	43
1501.4 DOS PRÉMIOS.....	43
CAPÍTULO X.....	44
1601 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA III DIVISÃO.....	44
1601.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	44
1601.2 FORMAS DE DESEMPATE	45
1601.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	45
1601.4 DOS PRÉMIOS.....	45
CAPÍTULO XI.....	46
1602 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 I DIVISÃO	46
1602.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	46
1602.2 FORMAS DE DESEMPATE	46
1602.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	46
1602.4 DOS PRÉMIOS.....	46
CAPÍTULO XII	47
1603 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 II DIVISÃO	47
1603.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	47
1603.2 FORMAS DE DESEMPATE	47
1603.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	47
1603.4 DOS PRÉMIOS.....	47
PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR	49
CAPÍTULO I.....	49
300 CONTENCIOSO	49
300.1 AÇÃO DISCIPLINAR	49
300.2 PROTESTOS E RECURSOS.....	49
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	49
ÉPOCA 2023/24.....	51
NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS	51
SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO	51



PARTE A REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

101 NOMENCLATURA

- 101.1** A Associação de Futebol de Lisboa organizará todas as épocas, caso se justifiquem, as seguintes provas:

MASCULINO

801	Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão
901	Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão
1001	Campeonato Distrital Sub-19 da III Divisão
1101	Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão
1201	Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão
1301	Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão
1301 A	Campeonato Distrital Sub-16

MISTOS

1401	Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão
1501	Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão
1601	Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão
1602	Campeonato Distrital Sub-14 da I Divisão
1603	Campeonato Distrital Sub-14 da II Divisão

- 101.2** Algumas destas Provas são de participação obrigatória, para os Clubes apurados, conforme se explicita em relação a cada uma das Provas, nomeadamente, as seguintes:

MASCULINOS

801	Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão
901	Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão
1101	Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão
1201	Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão



MISTOS

- 1401** Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão
- 1501** Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão
- 1601** Campeonato Distrital Sub-14 da I Divisão

- 101.3** Nos escalões de Sub-19 a Sub-14, os Clubes podem participar com mais de uma equipa nas diferentes competições organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, só podendo, no entanto, ter uma equipa a competir em cada Prova de inscrição obrigatória.
- 101.4** Cada Prova será organizada segundo normas gerais, comuns a todas as competições, incluídas neste Regulamento Geral (Parte A) e segundo normas específicas de cada Prova (Parte B).

PROVAS EXTRAORDINÁRIAS

- 101.5** Para além das Provas referidas em 101.1, cuja realização só excecionalmente não se concretizará, pode a Direção da Associação de Futebol de Lisboa organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.



CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

102 DA COMPETÊNCIA

- 102.1** A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade da Associação de Futebol de Lisboa.
- 102.2** Caso não seja possível concluir em cada época desportiva, alguma ou algumas das competições mencionadas no artigo **101.1**, por fatos que resultem de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização dos jogos dessas competições, por razões alheias à vontade da Associação de Futebol de Lisboa e Clubes envolvidos, a competição será anulada, caso não tenha sido concluída toda a 1ª volta da mesma, ou seja, que todos os Clubes da referida competição, não possam ter jogado pelo menos uma vez com todos os competidores, ou toda a 1ª Fase da prova, no caso de provas realizadas a mais que uma Fase.
- 102.3** Porém, caso a força maior ocorra durante a 2ª volta das competições, para apuramento de Subidas e Descidas, deverão prevalecer as classificações que existirem no final da 1ª volta ou da 1ª fase, aplicando-se os critérios de desempate previstos no RPO.
- 102.4** Constituirão casos de força maior, quando se vierem efetivamente a verificar, as seguintes situações de forma exemplificativa e sem se limitar, a saber: tremores de terra, inundações, incêndios, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, estados de emergência ou de sítio e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A ocorrência de quaisquer circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada pela Associação de Futebol de Lisboa a todos os envolvidos.

103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

- 103.1** Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Falta de comparência	0 pontos



- 103.2** A classificação geral dos Clubes, que no final das Fases ou Provas, a disputar por pontos, se encontrem com igual número de pontos depende, para efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:
- a)** Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, no jogo ou jogos que, entre si, realizaram;
 - b)** Em caso de igualdade do número de pontos alcançados no jogo ou jogos que realizaram entre si, diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si.
- NOTA:** As Alíneas anteriores, **a)** e **b)**, apenas se aplicam caso a competição seja concluída na totalidade, conforme definida no RPO.
- c)** Ficando ainda dois ou mais Clubes empatados, após a utilização dos critérios anteriores, referidos nas alíneas **a)** e **b)** deste artigo, recorrer-se-á ao seguinte procedimento, para ordenação classificativa:
 - 1.** A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados em todos os jogos realizados na Fase em que na altura estão inseridos;
 - 2.** Maior número de vitórias, na Fase em que na altura estão inseridos;
 - 3.** Maior número de golos marcados, na Fase em que na altura estiverem inseridos;
 - 4.** Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á, em campo neutro, um jogo de desempate entre elas. Se terminado o tempo regulamentar desse jogo, o empate ainda Subsistir, o vencedor será apurado através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
 - d)** Se após, do nº 1 ao nº 3 da alínea c) ainda houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule”, a uma mão, em campo neutro, para apurar o vencedor;
 - e)** Se ainda nesta “poule”, referida na alínea d), não se encontrar o vencedor e ficarem dois Clubes empatados, procede-se de acordo com o a alínea c) do nº 4 deste artigo, se ficarem os três, ou mais, empatados novamente, far-se-ão tantas “poules” quantas as necessárias para apurar o vencedor.
- 103.3** Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta se ter, ou não, iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado da Prova ou da na Série respetiva.
- 103.4** Normas de preenchimento de vagas de Clubes que desistam antes do sorteio.
- 103.4.1** Desistência de Clubes que tenham sido despromovidos de divisões superiores:
- a)** No caso da ocorrência da desistência de um Clube que tenha sido despromovido na época anterior da divisão nacional ou divisão distrital imediatamente superior à divisão distrital para a qual obteve a classificação automática, será convidado a ocupar a sua vaga a equipa que tiver sido despromovida dessa divisão distrital, mais bem classificada na época anterior.
- NOTA:** No caso da existência de duas séries nessa Divisão distrital, será convidada a equipa despromovida, mais bem classificada, que tenha o melhor coeficiente entre as equipas despromovidas dessa Divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:



- a) Critério coeficiente pontual – Obtido pela Divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);
- b) Critério coeficiente saldo de golos – Obtido pela Divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);
- c) Critério coeficiente número de vitórias – Obtido pela Divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);
- d) No caso de, mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos, se mantiver uma igualdade entre os dois Clubes, será feito um Play-Off, a duas mãos, para apuramento do Clube a ser convidado;
- e) No caso de 3 ou mais Clubes iguados após a aplicação dos critérios, atrás mencionados será realizado um sorteio público entre todos os envolvidos de forma a ser definido o apuramento do Clube a ser convidado.

103.4.2 Se o Clube desistente tiver Subido de divisão na época anterior, a vaga será preenchida tendo em conta essa época, da seguinte forma e segundo a ordem de prioridades:

- a) Se essa promoção foi feita através de um jogo de apuramento de Subida, o Clube vencido será repescado;
- b) Existindo apenas uma Série, será repescado o Clube imediatamente classificado;
- c) Existindo duas Séries, será repescado um Clube da mesma Série do desistente, por ordem de classificação.

103.4.3 Se o Clube desistente já pertencia à divisão distrital da época anterior, será repescado o Clube que tiver sido despromovido dessa divisão distrital, melhor classificado na época anterior.

NOTA: No caso da existência de duas séries nessa Divisão distrital, será convidada a equipa despromovida, melhor classificada, que tenha o melhor coeficiente entre as equipas despromovidas dessa Divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:

- a) Critério coeficiente pontual – Obtido pela divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);
- b) Critério coeficiente saldo de golos – Obtido pela divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);
- c) Critério coeficiente número de vitórias – Obtido pela divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);
- d) No caso de, mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos, se mantiver uma igualdade entre os dois Clubes, será feito um Play-Off, a duas mãos, para apuramento do Clube a ser convidado;
- e) No caso de 3 ou mais Clubes iguados após a aplicação dos critérios, atrás mencionados será realizado um sorteio público entre todos os envolvidos de forma a ser definido o apuramento do Clube a ser convidado.

Para a aplicação do disposto nos nºs 103.4.1, 103.4.2 e 103.4.3, recorre-se, em primeiro Lugar, à Fase Final das respetivas provas e, só depois, à primeira Fase das mesmas, caso as mesmas não sejam disputadas apenas numa única Fase.



103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS

- 103.A.1** Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da Associação de Futebol de Lisboa não serão interrompidas.
- 103.A.2** No entanto, fica reservado aos Clubes que tenham jogadores convocados para aquelas Seleções, o direito, se o entenderem, de pedir o adiamento dos encontros que lhes tenham sido marcados para essas datas, em face da impossibilidade de poderem utilizar o(s) seu(s) jogador(es) selecionado(s) não sendo exigível o acordo dos outros Clubes intervenientes, devendo os mesmos, serem realizados em conformidade com o exposto no **artigo 104.03.** deste Regulamento.
- 103.A.3** Os pedidos terão que ser efetuados no dia útil imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.

104 MARCAÇÕES

- 104.1** A Associação de Futebol de Lisboa estabelecerá durante a segunda quinzena de julho, de cada ano, as datas das Provas oficiais a realizar durante a época seguinte com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das Provas Nacionais ou das Seleções Distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.
- 104.2** Salvo casos especiais, devidamente fundamentados e que a Associação de Futebol de Lisboa considere excecionalmente de atender, os encontros adiados das Provas oficiais deverão:
- a)** Realizar-se na 1ª. Volta, se corresponderem a jogos da 1ª. Volta;
 - b)** Realizar-se na 2ª. Volta, mas antes das duas últimas jornadas, exceto se corresponderem às duas últimas jornadas e, neste caso, realizar-se-ão obrigatoriamente antes da última jornada, caso existam implicações classificativas.
- 104.3** A Associação de Futebol de Lisboa comunicará, com a devida antecedência, aos Clubes concorrentes, a indicação dos locais e horas dos jogos.
- 104.4** Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 72 horas, anterior à data marcada para os jogos, com exceção daqueles que forem mandados repetir e dos que neste Regulamento têm expressamente marcado o prazo de 48 horas para serem efetuados. Nos casos em que seja necessário fazer comunicação em tão curto prazo, esta será feita através do e-mail oficial do Clube.
- 104.5** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.
- 104.6** Num Parque Desportivo com dois ou mais campos, poderão ser marcados jogos simultâneos.
- 104.7** Todos os jogos da Provas da Associação de Futebol de Lisboa serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados em harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas e em vigor na época respetiva.



- 104.8** Os jogos dos Clubes cujos campos se encontram interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campos neutros, propostos pelo Clube visitado, sujeito, no entanto, à aprovação da Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.9** Quando, por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e horas acordadas pelos delegados, comunicadas ao Árbitro e, posteriormente, validadas pela Associação de Futebol de Lisboa. Na falta de acordo, cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data.
- 104.10** Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão para concluir a duração regulamentar do mesmo. O jogo será marcado para outra data e serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão (Tempo de jogo, resultado e exibição de cartões a cada equipa).
- 104.11** Se, na classificação de momento assim o aconselhar, a Associação de Futebol de Lisboa obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.
- 104.12** Os jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez.
- NOTA:** Caso o campo não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário, ser-lhe-á facultada a utilização de outro campo, o qual será marcado pela Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.13** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação à última jornada de cada Prova ou Fase, nas quais todos os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes.
- 104.14** No entanto, quanto aos jogos da última jornada, a Associação de Futebol de Lisboa poderá, excecionalmente, autorizar a alteração do dia e/ou hora, se não houver implicações classificativas, quer para os Clubes diretamente interessados, quer para terceiros.
- 104.15** O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos, tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo, uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse fato na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa, em conformidade com a regulamentação em vigor, à data, pelos órgãos e serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa.

105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

- 105.1** Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas Provas serão feitos nas instalações da Associação de Futebol de Lisboa, com transmissão através das plataformas eletrónicas ou redes sociais de páginas oficiais da Associação de



Futebol de Lisboa podendo a eles assistir presencialmente dirigentes dos Clubes e representantes dos Órgãos da Comunicação Social, uns e outros devidamente credenciados.

- 105.2** Admitem-se arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das Provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitadas à Associação de Futebol de Lisboa com uma antecedência mínima de 48 horas.

NOTA: Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora. Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a Associação de Futebol de Lisboa poderá atribuir um determinado número de bola, ou bolas, por motivos julgados por esta justificados.

- 105.3** Dentro das possibilidades que o esquema da Prova permita, a Associação de Futebol de Lisboa tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.

- 105.4** Os Clubes que estão classificados para participar em Provas de inscrição obrigatória, terão que realizar a sua inscrição, com a entrega do boletim de inscrição em Provas, após a regularização da sua situação financeira, até ao último dia útil do mês de julho da época respetiva.

a) Após a data supra referenciada, serão os Clubes notificados, por escrito, para o seu endereço eletrónico oficial, pelos serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa, concedendo-lhes um prazo adicional de 2 dias úteis para se pronunciarem sobre a sua participação na respetiva Prova.

b) Findo este prazo, os serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa terão que providenciar a sua Substituição, em conformidade com o mencionado no nº. 103 deste Regulamento.

c) Para a participação em Provas de inscrição livre, só serão aceites inscrições até 8 dias úteis antes da data da realização dos respetivos sorteios.

- 105.5** Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos deverão dar entrada na Associação de Futebol de Lisboa com a antecedência mínima de 8 dias úteis em relação à data do jogo, sendo, para o efeito, necessário o acordo do Clube adversário.

- 105.6** É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu campo, excetuando-se a interdição por motivos disciplinares, ou àqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área de jurisdição da Associação de Futebol de Lisboa, mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.

- 105.7** Sempre que, em qualquer Prova de inscrição obrigatória, seja necessário constituir mais que uma Série e em que se deva ter em conta o número de participantes nas respetivas Séries, será considerada a localização geográfica da sede dos Clubes envolvidos, de Norte para Sul, de acordo com as coordenadas geográficas obtidas e validadas de forma eletrónica, em programas existentes para esse efeito, do distrito de Lisboa, nas Provas de inscrição obrigatória.



NOTA: Nas Provas de inscrição livre a constituição das Séries será efetuada com base na sua proximidade geográfica, para encurtamento das distâncias entre os Clubes participantes.

106 DIAS DOS JOGOS

106.1 Domingos e Feriados, de manhã

Sub-17 ; **Sub-16** e Sub-15

106.2 Sábados e Feriados, de tarde

Sub-19, e Sub-14

107 HORÁRIO DOS JOGOS

107.1 No início de cada época desportiva, será publicado, no Comunicado Oficial Nº. 1, o horário dos jogos de todas as Provas.

107.2 Quando coincidirem dois jogos no mesmo campo e hora, no período da manhã, será marcado primeiro o jogo da competição distrital, quando houver coincidência com jogos das Provas nacionais. Estas manterão os horários estabelecidos, alterando-se o horário das Provas distritais.

107.3 Todos os jogos a realizar de manhã, serão marcados para as 10:00 horas, exceto quando coincidirem dois ou mais jogos, no mesmo campo, cabendo à Associação de Futebol de Lisboa a adaptação dos horários às circunstâncias das Provas ou Clubes envolvidos.

NOTA: Ao Clube proprietário do campo é dada preferência no horário, quando um dos jogos não for seu.

108 DURAÇÃO DOS JOGOS

108.1 Os jogos de Sub-19 ; Sub-17 e **Sub-16** terão a duração de 90 minutos, divididos em duas partes, de 45 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

108.2 Os jogos Sub-15 e Sub-14 terão a duração de 80 minutos, divididos em duas partes, de 40 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

110 CAMPO DE JOGOS

110.1 Um campo de jogo, para a realização de encontros oficiais, deve satisfazer as seguintes condições:

a) Apresentar uma superfície uniformemente plana e estar perfeitamente marcado;

b) Ter um solo coberto de relva natural, sintética ou de terra batida;



- c) Estar situado em recinto fechado;
- d) Satisfazer o determinado nas “Leis de Jogo” no que se refere ao retângulo e possuir vedação que limite a parte reservada ao público;
- e) Deve possuir, pelo menos, dois vestiários separados para os Clubes e um outro para a equipa de arbitragem. Os vestiários terão de dispor de balneários equipados com cabides (mínimo 20), sanitários e chuveiros, estes em número adequado aos desportistas que os possam utilizar, abastecidos de água quente e fria, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprio fora dos balneários;
- f) Ter, para efeito de jogos oficiais, as dimensões mínimas de 90x45 metros;
- g) Em caso de marcação insuficiente motivada por mau tempo ou outra causa, o árbitro deverá ordenar a sua correta marcação, seja em que tempo for de jogo, não podendo ultrapassar os 30 minutos de interrupção, para esse efeito;
- h) Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado;
- i) Os dois postes e a barra das balizas devem ter o mesmo diâmetro. Devem ser de madeira ou metal. A sua forma deve ser circular (devem ser redondos). A linha de baliza deve ter a mesma largura que os postes e barra transversal. Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. Os postes da baliza e barra transversal devem ser de cor branca;
- j) O resguardo que separa o retângulo de jogo da parte destinada ao público pode ser em madeira, em cimento, em ferro ou cabos metálicos, mas deve ter a altura mínima de 1 metro. Se a vedação for de madeira, deve estar situada a 1,5 metros das linhas laterais do retângulo e a 2 metros da linha de fundo. Estas distâncias aumentam, respetivamente, para 2 e 3 metros, quando a vedação for em cimento e para 2,5 e 3,5 metros se tratar de cabos metálicos. Estes não podem ter menos de 0,015 metros de diâmetro e devem ser suportados por hastes espaçadas num mínimo de 2 metros e estarem sempre bem esticados;
- k) Se parte do resguardo / vedação cair ou não existir, desde que se interdite espetadores nessa zona, o jogo deverá iniciar-se / continuar;
- l) Os balneários têm de estar afastados do público e situados no complexo desportivo. O acesso dos Balneários ao Terreno de Jogo tem de estar obrigatoriamente vedado, sendo essa área apenas reservada aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem e dirigentes devidamente identificados;
- m) Os Clubes devem reservar nos seus campos um camarote, ou um espaço reservado, para os Órgãos Sociais da Federação Portuguesa de Futebol e outro para os Órgãos Sociais da Associação de Futebol de Lisboa;
- n) Os Clubes devem providenciar um espaço adequado para o observador da equipa da arbitragem (nomeado para esse efeito), assim como para o elemento do gabinete técnico da AFL;
- o) Obrigatória a existência de um posto de socorros no complexo desportivo, facilmente acessível do exterior;
- p) Os campos de jogos devem ser implantados em terrenos vedados do público por divisória rígida, convenientemente preparados e com as dimensões regulamentares para a prática dos desportos a que se destinam;



q) O campo de jogo deve ser marcado com linhas visíveis não superiores a 12 cm de largura e nunca com sulcos cavados em V;

Na marcação deve ser utilizada cal líquida, admitindo-se, no entanto, que, desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo;

Em caso algum será permitida a utilização de serradura de madeira, que facilmente se eleva do solo, ou de cal viva, que em contato com a água pode causar queimaduras nos jogadores;

r) O campo deverá ter uma área técnica com as dimensões mínimas mencionadas no desenho em anexo. A área técnica estende-se 1 metro para cada lado do banco dos suplentes e para a frente, até 1 metro da linha lateral;

s) O perímetro ou circunferência dos postes e da barra não poderá exceder 37,70 centímetros, nem ser inferior a 31,40 centímetros, ou seja, o diâmetro dos postes e da barra não poderá ser superior a 12 centímetros, nem inferior a 10 centímetros;

t) O balneário das duas equipas tem de se encontrar a uma distância equivalente do terreno de jogo, e no caso de impossibilidade de tal, deverá ser concedido à equipa visitante o balneário mais perto do terreno do jogo.



110.1.2 BANCO DE SUPLENTES

110.1.2.1 Salvo no caso referido no parágrafo seguinte, os bancos destinados aos Delegados ao jogo, Treinadores, Médico / Enfermeiro / Fisioterapeuta/ Massagista e Jogadores suplentes/substituídos devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar do lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA. Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

Composição do banco de suplentes

110.1.2.2 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário UEFA B/Grau II, caso exista; *
- e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista;
- f) 7 Jogadores Suplentes.

NOTA: * Em caso da não existência de um destes elementos, na ficha técnica, um deles poderá ser substituído pelo 2º Delegado, não sendo, no entanto, permitida presença de mais de 2 Delegados simultaneamente em cada ficha de jogo.

110.1.2.3 Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

110.1.2.4 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

110.1.2.5 É obrigatória a presença do Delegado ao jogo e de um Treinador, que poderá ser substituído pelo Delegado no caso de impossibilidade do mesmo por motivo de procedimento disciplinar e de 1 Fisioterapeuta, ou 1 Massagista em todos os jogos abrangidos por este Regulamento, para todos os clubes que joguem na condição de visitado.

110.1.2.6 No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário UEFA B/Grau II, a cumprir Estágio à data do jogo, que não seja o Treinador Principal ou Treinador-Adjunto, o espaço destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento.

110.1.2.7 Os jogadores após terem sido substituídos podem permanecer no banco de suplentes, quando equipados ou em fato de treino.



- 110.2.8** No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão destes jogadores ou agentes desportivos, o Árbitro deverá fazer uso dos cartões, amarelo ou vermelho.

111 VISTORIAS

- 111.1** A vistoria das instalações desportivas compete à Associação de Futebol de Lisboa, sendo da inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A Associação sempre que o achar conveniente pode efetuar vistorias adicionais.
- 111.2** No início de cada época e sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados terão que obrigatoriamente informar a Associação de Futebol de Lisboa, em documento próprio (fornecido por esta) sobre as novas condições dos recintos de jogos a utilizar em Provas Oficiais, sob pena de procedimento disciplinar.

112 DOS JOGADORES

- 112.1** As equipas “B”, “C”, “D” e seguintes de Clubes, SAD ‘s ou SDUQ ‘s que participam em provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, nos escalões de Sub-19, Sub-17 ; **Sub-16**, Sub-15 e Sub14 , apenas podem comportar na ficha técnica de cada jogo, jogadores do 1º ano do respetivo escalão, ou jogadores de escalões inferiores aptos para escalões superiores de acordo com a legislação desportiva em vigor.
- NOTA:** São igualmente consideradas equipas “B”, “C” e seguintes, em conformidade com o exposto no corpo deste artigo, todas as equipas de Clubes, SAD ‘s ou SDUQ ‘s, inscritas nas competições da Associação de Futebol de Lisboa, que tenham equipa (s) a participar, na mesma época desportiva, em Campeonatos Nacionais desse escalão.
- 112.2** Os jogos não homologados ou não concluídos contam para efeito de cumprimento da pena de jogos, não podendo, no entanto, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesses jogos alinhar nos jogos de repetição.
- 112.3** Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das provas da Associação de Futebol de Lisboa, os jogadores que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles.
- 112.4** **Antes do início de cada jogo (30 minutos) os Delegados entregarão ao Árbitro a relação (Ficha técnica) dos Jogadores com os Cartões-Licença.**
- 112.5** Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder, à identificação dos jogadores fora do terreno de jogo, qualquer que seja a categoria.
- 112.6** O delegado ao jogo de cada equipa pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária.
- 112.7** Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, antes do jogo se ter iniciado, deve solicitar-lhe que o acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um



questionário, a fornecer pela Associação de Futebol de Lisboa, onde conste: nome (completo), filiação (nomes completos), data de nascimento e morada (completa).

NOTA: Se a situação ocorrer depois do jogo já se ter iniciado, e o árbitro for informado pelo delegado que pretende a identificação de um ou mais jogadores da equipa adversária, o árbitro deve, de imediato, informar o jogador ou jogadores, assim como o delegado dessa equipa, que após término da 1ª ou da 2ª parte do jogo, o devem acompanhar até à cabine do árbitro para proceder à identificação. O delegado que pedir a identificação também terá, igualmente, de estar presente.

- 112.8** O delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura do jogador, a confirmar a sua identificação.
- 112.8.1** Se o jogador se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela Associação de Futebol de Lisboa, o árbitro não permite a utilização do jogador no encontro.
- 112.8.2** Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação do mesmo. Esta deverá ocorrer no início, intervalo ou no final do respetivo jogo.
- 112.9** Os jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do futebol, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade.

113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES

- 113.1** Nos jogos das Provas Oficiais na categoria de Sub-19 poderão efetuar-se cinco substituições, sem distinção de lugares, não podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. Para o efeito cada equipa apenas dispõe de três momentos de paragem de jogo para efetuar as substituições que entender convenientes.
- 113.2** Nos jogos da Prova em que o Regulamento prevê prolongamento no fim do tempo regulamentar e antes do início do prolongamento, as equipas podem efetuar substituições a que ainda tiverem direito, não contando esse espaço como momento de paragem.
- 113.3** Após o início do prolongamento, apenas poderá haver as paragens de tempo de jogo, para as equipas efetuarem substituições, a que ainda tiverem direito, caso não tenham realizado, até esse momento, a totalidade dos tempos de paragem, conforme definido no artigo 113.1.
- 113.4** Nas categorias de Sub-17, Sub-16, Sub-15 e Sub-14, o número de Substituições é ilimitado, podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. As substituições serão obrigatoriamente efetuadas na linha de meio-campo (zona das substituições), do lado do banco de suplentes.

A substituição do guarda-redes apenas poderá ocorrer numa paragem de jogo e com autorização expressa da equipa de arbitragem.

Os jogadores em qualquer escalão etário e prova, após terem sido substituídos, podem permanecer no banco de suplentes.

- 113.5** Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica) dos jogadores com os cartões – licença, não podendo ser



mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta. (máximo de 18 elementos).

- 113.6** Um jogo de Futebol de Onze só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de sete jogadores por equipa.

113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS

- 113.A.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, devem obrigatoriamente dispor nos seus quadros, de um Fisioterapeuta ou de um Massagista habilitado com o referido curso ou equivalência. Um dos elementos atrás mencionados terá que constar da Ficha Técnica e estar obrigatoriamente presente nos jogos realizados em que a sua equipa atue na condição de visitado.

114 DOS TREINADORES

- 114.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, têm que ter, obrigatoriamente, ao seu serviço um quadro técnico composto, pelo menos, por um Treinador por cada equipa inscrita, com habilitação UEFA "C" / Grau I ou superior.
- 114.2** Para os escalões da formação é permitido a um jogador sénior do mesmo Clube acumular as funções de Treinador, desde que para o efeito esteja habilitado, em conformidade com o exposto nº 114.1.
- 114.3** Os Clubes, todas as épocas, são obrigados a inscrever no organismo da tutela os treinadores que compõem o seu quadro técnico.
- 114.4** Em caso de impedimento legal, doença ou situação pontual e imprevista, o treinador principal poderá ser substituído pelo Treinador-Adjunto, ou por outro Treinador que possua habilitação e esteja inscrito pelo Clube.
- 114.5** Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o Treinador da equipa que seja o responsável técnico desse jogo, bem como o respetivo nível de habilitação, e o Treinador terá que estar obrigatoriamente presente no jogo.
- 114.6** A Associação de Futebol de Lisboa poderá, no início de cada época, estabelecer normas transitórias, que serão publicadas no Comunicado Oficial Nº 1, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.
- 114.7** Um Treinador só pode exercer funções num único Clube.
- 114.8** Ao Treinador Estagiário UEFA B/Grau II, é autorizada a inscrição na Ficha de Jogo, como Treinador Principal ou Treinador-Adjunto.



115 DOS EQUIPAMENTOS

- 115.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Onze, a numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação nos calções com as normas seguintes:
- a)** Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
 - b)** Os números devem ter pelo menos 25 cm nas camisolas, e pelo menos 10 cm nos calções;
 - c)** A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licenças dos jogadores que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pelo guarda-redes;
 - d)** A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos (de 1 a 99);
 - e)** As camisolas poderão ainda exibir o nome do jogador, acima do número;
 - f)** A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.
- 115.2** Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na Associação de Futebol de Lisboa.

116 PUBLICIDADE

- 116.1** A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela Associação de Futebol de Lisboa, devendo os Clubes, para esse efeito, em cada época desportiva, até um mês antes do início da Prova entregar à Associação de Futebol de Lisboa requerimento “Modelo 8” da Associação de Futebol de Lisboa, com as especificações técnicas que aí constam, sem prejuízo das regras seguintes.
- 116.2** O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta.
- 116.3** Nos jogos das Provas Distritais de Futebol de Onze, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.
- NOTA:** A título excepcional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga esquerda da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.
- 116.4.** A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
- a)** Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600 cm²;
 - b)** Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm²;



- c) Na manga esquerda até 100 cm², ficando a manga direita reservada à Associação de Futebol de Lisboa para publicidade ou nome da Prova com medida até 200 cm²;
 - d) Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm²;
 - e) Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².
- 116.5** Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior.
- 116.6** É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item 116 deste Regulamento.

117 DA ARBITRAGEM

- 117.1** Compete ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnica dos Árbitros.
- 117.2** Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa.
- NOTA:** No caso de não comparecer a equipa de arbitragem nomeada, deve cumprir-se em conformidade com as regras mencionadas nos pontos seguintes, sendo a equipa de arbitragem constituída obrigatoriamente por 3 elementos.
- 117.3** Os jogos terão obrigatoriamente de realizar-se, independentemente de comparecerem ou não as equipas nomeadas pelo Conselho de Arbitragem. Nenhum Clube poderá recusar-se a jogar alegando falta de árbitro.
- 117.4** Se o árbitro nomeado não comparecer no campo, dirigirá o encontro o árbitro assistente mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo.
- NOTA:** Deve adotar-se o mesmo sistema no caso de o árbitro comparecer, mas, se por motivo de força maior, não poder tomar a seu cargo a direção da partida e ainda quando, após tê-la iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.
- 117.5** Se apenas comparecer um dos árbitros assistentes, será esse o Substituto do árbitro.
- 117.6** No caso da falta de comparência da equipa de arbitragem, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que Substitua o nomeado. Caso encontrem mais que um aplica-se o critério estabelecido em 117.4:
- a) O árbitro escolhido deve ter a aceitação por parte das equipas.
 - b) Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos.
 - c) Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os Delegados sortearão entre si, aquele que o deve designar:



1. Aquele a quem competir esse encargo:
 - 1.A Recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança;
 - 1.B Confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa;
 - 1.C em última instância, entregará a direção do encontro ao capitão da sua equipa.
2. Qualquer uma das duas últimas hipóteses previstas em 1) não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.

O Árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.

NOTA: Se um dos Delegados prescindir do sorteio a favor de outro deverá formalizá-lo por escrito em ambas as Relações de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”.

- 117.7** O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto nos n.ºs 117.3, 117.4, 117.5 e 117.6 serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.8** Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro se não efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu Substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.9** Na falta dos árbitros assistentes, o árbitro, em primeira instância, deve procurar Substitutos entre os árbitros oficiais que se encontrem na assistência, ou cuja presença se verifique até ao início do jogo. Não sendo possível procurará Substitutos entre os indivíduos da sua confiança que se encontrem presentes:
- a) Não sendo possível substituir, nos termos indicados, os árbitros assistentes faltosos, o árbitro então deve proceder do seguinte modo:
 1. Se faltar um árbitro assistente, escolherá, por sorteio qual o Clube a cujo delegado caberá o encargo de recrutar um Substituto. Se um dos delegados prescindir do sorteio a favor do outro deverá formalizá-lo por escrito na sua Relação de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”;
 2. Se faltarem os dois árbitros assistentes, entregará a cada um dos delegados o encargo de escolher um Substituto.
 - b) Para o recrutamento referido nos n.ºs 1º e 2º da alínea anterior, os Delegados deverão seguir o critério preconizado nos n.ºs da alínea c) do nº 117.6 tendo em atenção o disposto nos n.ºs 117.7 e 117.8.
- 117.10** Se, no decurso de um jogo, um árbitro assistente não puder continuar em ação, ou por impossibilidade física ou por ter sido expulso pelo árbitro, proceder-se-á à sua Substituição em conformidade com o nº 117.9 e suas alíneas.
- 117.11** Em caso algum o árbitro poderá dar início ao jogo sem que a equipa de arbitragem se encontre completa.
- 117.12** Do mesmo modo, o jogo não poderá prosseguir se, em qualquer momento, se verificar algum dos casos referidos no nº 117.10 e não for possível a sua Substituição.



- 117.13** No caso de o árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das “Leis de Jogo”, nenhum árbitro oficial poderá Substituí-lo na direção do jogo.
- 117.14** Se não comparecer nenhum dos elementos da equipa de arbitragem oficialmente designada nem um dos Clubes, o Delegado do Clube presente em campo deverá tomar as seguintes providências:
- a)** Escolherá de entre os espetadores, um árbitro oficial, a quem fornecerá as licenças dos seus jogadores para efeito da sua identificação e para oficializar a sua presença. O árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.
- Nenhum árbitro oficial em atividade poderá negar a sua cooperação nestas circunstâncias.
- b)** Se não for possível encontrar um árbitro oficial, as diligências mencionadas no número anterior, caberão ao Observador ao jogo ou, na sua falta, a qualquer dirigente da Associação que porventura se encontre presente.
- c)** Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados no ponto anterior, o Delegado do Clube presente se encarregará das diligências discriminadas no nº 1 devendo, no entanto, fazer-se acompanhar por duas pessoas de reconhecida idoneidade e, de preferência, integradas na hierarquia desportiva.
- 117.15** Nos casos de ausência da totalidade dos elementos nomeados, o jogo só terá o seu início 15 minutos após a hora prevista.
- 117.16** Se após o início do jogo aparecerem os elementos nomeados, ou algum deles, só como árbitros assistentes poderão ocupar os seus lugares, caso não seja considerado justificadamente aconselhável não serão substituídos.
- 117.17** A ocupação dos Lugares de árbitros assistentes obedecerá ao critério estabelecido em 117.9.
- 117.18** Caso venha a ocorrer o falecimento de um elemento da equipa de arbitragem ou de um dos elementos mencionados na ficha técnica do jogo, o procedimento será o seguinte:
- a)** O jogo encontrar-se-á imediatamente suspenso caso ainda não se tenha iniciado e ainda que as equipas intervenientes já se encontrem nas instalações, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa;
- b)** O jogo será definitivamente suspenso caso o falecimento ocorra durante o decorrer do jogo, incluindo o intervalo, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa.

118 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 118.1** Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro. Nos jogos em campo neutro, esta última regra deverá ser observada.



- 118.2** Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo árbitro.
- 118.3** As equipas que comunicarem a sua decisão de não concorrer a provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa para que se tenham inscrito, ou para que tenham sido apuradas, ficarão sujeitas às sanções previstas no Regulamento Disciplinar, exceto se forem comunicadas até ao último dia útil do mês de Julho da época em curso.
- 118.4** Aos Clubes que pela primeira vez requeiram a sua participação em provas oficiais será exigido o pagamento de uma caução, cujo montante será definido pela Direção, no início de época.
- 118.5** A disposição anterior aplicar-se-á também aos Clubes que na época anterior tenham desistido de qualquer prova oficial.
- 118.6** A caução só será devolvida a requerimento do interessado nos casos de:
- a)** Extinção, eliminação de filiado e/ou desistência das provas por mais de dois anos e desde que não seja devedor de quaisquer importâncias à Associação.
- 118.7** Nas provas de Futebol de Onze, após iniciado qualquer jogo se existir uma interrupção, o mesmo jogo deverá sempre ser concluído desde que a referida interrupção não ultrapasse 30 minutos.
- Se a interrupção exceder os 30 minutos, cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data para se completar o tempo de duração regulamentar com o que faltava jogar no momento da interrupção.
- 118.8** Em todos os jogos das Provas Distritais de Futebol 11 Formação é da responsabilidade do Clube visitado, ou como tal considerado, requisitar as forças da ordem (PSP ou GNR), ou em alternativa a contratação de ARD; (mínimo 3 elementos para os Sub-17 e Sub-16 e 2 elementos para os Sub-15 e Sub-14) ,devidamente acreditados e certificados para eventos desportivos, exceto nos jogos de Finais de competição, realizadas numa só mão, cuja responsabilidade é da Associação de Futebol de Lisboa.
- Igualmente será permitido nos jogos dos Sub1-7 e Sub-16 como alternativa ao policiamento / ARD`S a utilização de PC`S (3 elementos certificados / credenciados pela AFL para esse efeito), e nos jogos de Sub-15 e Sub-14 como alternativa ao policiamento / ARD`S a utilização de PC`S (2 elementos certificados / credenciados pela AFL para esse efeito).

119. ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS

- 119.1** A Associação de Futebol de Lisboa é titular dos direitos de transmissão televisiva de todos os jogos por jornada dos campeonatos distritais de Sub-19, Sub-17, Sub-16, Sub-15 e Sub-14.
- 119.2** O titular dos direitos de transmissão televisiva tem competência exclusiva para instalar publicidade nas linhas do terreno de jogo, demais zonas visíveis em ambiente de televisão, painéis publicitários das conferências de imprensa e demais locais de atividades de media que se venham a realizar.



- 119.3** Nos jogos referidos no número 1, os clubes detêm direitos de publicidade estática na linha de publicidade do recinto, com ressalva da área reservada à AFL, correspondente a 10 espaços centrais na primeira linha de publicidade.
- 119.4** A publicidade a instalar pelos clubes, nos termos do número anterior, não pode ser concorrente com a dos patrocinadores da AFL, sem prejuízo dos contratos em vigor celebrados antes da publicação do presente regulamento.
- 119.5** O regime previsto no presente é aplicável a qualquer outro meio de comunicação que possibilite a transmissão ou retransmissão de imagens e ou áudio dos jogos, independentemente do seu formato, meio tecnológico de captação ou transmissão e finalidade

120. PUBLICIDADE

- 120.1** É proibida a publicidade que, pela sua forma, objeto ou fim, ofenda os valores e princípios da competição.
- 120.2** É proibida, nomeadamente, a publicidade:
- a) Que estimule ou faça apelo à violência, discriminação, racismo, xenofobia ou intolerância nos espetáculos desportivos;
 - b) Encoraje a realização de apostas desportivas por agente desportivo;
 - c) De marca ou entidade sem licença para a exploração de apostas desportivas em território nacional.

121. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA

- 121.1** A transmissão por qualquer meio, total ou parcial, dos jogos referidos no ponto 1 do artigo 119, em direto ou em diferido, apenas se pode realizar mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.
- 121.2** A autorização referida no número anterior apenas ocorre caso a Associação de Futebol de Lisboa não pretenda proceder à transmissão do jogo.
- 121.3** A transmissão, autorizada nos termos dos números anteriores, não podem estar associados patrocínios ou marcas, nomeadamente através de separadores ou spots publicitários, salvo se respeitantes a patrocinadores oficiais da Prova.
- 121.4** A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão televisiva, apenas deve ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na Lei e no presente Regulamento.



CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

122 COMPETÊNCIA

- 122.1** A organização financeira das provas, no que respeita à conferência de documentos, distribuição de saldos, nomeação de pessoal e fiscalização de serviços, pertence à Associação de Futebol de Lisboa.

122.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 122.2.1** Nos jogos realizados em campo neutro, ao Clube proprietário do campo, será paga a importância relativa ao aluguer do campo, conforme valor em vigor para cada época.
- 122.2.2** Os Clubes que, indicarem campos que não sejam da sua propriedade suportarão de sua conta todas as despesas que não estejam previstas neste Regulamento, sendo o montante e a forma de pagamento da inteira responsabilidade dos interessados.
- 122.2.3** Nos jogos de repetição, incluindo os indicados no nº 104.12, as despesas de deslocação do Clube visitante, se as houver, serão consideradas como despesas de organização.
- 122.2.4** No caso de ter despesas de deslocação, o Clube visitante apresentará conta dessas despesas à Associação de Futebol de Lisboa e ao seu adversário, no prazo de sete dias.
- 122.2.5** O Clube que, nos termos deste número for considerado devedor de qualquer importância ao seu adversário, deverá efetuar o pagamento dessa importância por intermédio da Associação de Futebol de Lisboa e no prazo de oito dias, contados a partir da data de expedição do aviso para pagar.
- 122.2.6** Quando, para o mesmo dia e para a mesma localidade, forem designados dois ou mais jogos de provas associativas competirá à Associação de Futebol de Lisboa a elaboração dos respetivos programas.
- 122.2.7** Quando forem efetuados jogos em campos neutros, os Clubes Intervenientes, terão a faculdade de inspecionar a organização desses jogos, correndo, no entanto, por sua conta todos os encargos inerentes a essa inspeção.



B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS

FUTEBOL DE ONZE

MASCULINO

<u>CAPÍTULO I</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-19 DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO II</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-19 DA II DIVISÃO
<u>CAPÍTULO III</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-19 DA III DIVISÃO
<u>CAPÍTULO IV</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-17 DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO V</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-17 DA II DIVISÃO
<u>CAPÍTULO VI</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-17 DA III DIVISÃO
<u>CAPÍTULO VII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-16

MISTO

<u>CAPÍTULO VIII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-15 DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO IX</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-15 DA II DIVISÃO
<u>CAPÍTULO X</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-15 DA III DIVISÃO
<u>CAPÍTULO XI</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-14 DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO XII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-14 DA II DIVISÃO



CAPÍTULO I

801 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA I DIVISÃO

801.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 801.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 801.1.2** O Campeonato será disputado por pontos, a duas voltas, todos contra todos.
- 801.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 801.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar.
- 801.1.5** Caso se indiquem dois Clubes, ou mais, ao Campeonato Nacional da II Divisão, Sub-19, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.
- 801.1.6** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II Divisão, Sub-19, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato, além dos mencionados no ponto 801.1.4.
- 801.1.7** O vencedor deste Campeonato sobe ao Campeonato Nacional da II Divisão, Sub-19.
- 801.1.8** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que se encontra regulamentado para o efeito.
- 801.1.9** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde.

801.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 801.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

801.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 801.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

801.4 DOS PRÉMIOS

- 801.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 801.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO II

901 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA II DIVISÃO

901.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 901.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 901.1.2** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-19 da III Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º de cada Série. Caso se indiquem dois Clubes ou mais ao Campeonato Nacional da II Divisão, Sub-19, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.
- 901.1.3** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão, os Clubes classificados em 1º e 2º Lugar de cada Série.
- 901.1.4** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II Divisão Sub-19, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.
- NOTA:** Sempre que o número de descidas dos Clubes filiados da Associação de Futebol de Lisboa que disputam o Campeonato Nacional da II Divisão Sub-19, for ímpar, será efetuado um Play-off a duas mãos, para determinação da (s) equipa (s) despromovida (s).
- 901.1.4.1** Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em pontos e golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Será o jogo interrompidos durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;
 - b)** Se findo este prolongamento o empate Subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 901.1.5** Os vencedores de cada série disputam um Play-off final a duas mãos, para apuramento do vencedor do Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão.
- Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em pontos e golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Será o jogo interrompidos durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;
 - b)** Se findo este prolongamento o empate Subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 901.1.6** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.



901.1.7 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde.

901.2 FORMAS DE DESEMPATE

901.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

901.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

901.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

901.4 DOS PRÉMIOS

901.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem dos jogos do Play-off .

901.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO III

1001 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA III DIVISÃO

1001.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1001.1.1** Este Campeonato será disputado num formato a definir pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa em cada época desportiva, em função do número de inscrições e nele participarão todos os Clubes filiados que o desejem.
- 1001.1.2** Sobem ao Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão, cinco Clubes.
- 1001.1.3** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que se encontra regulamentado para o efeito.
- 1001.1.4** Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Sábados de tarde.

1001.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1001.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.02 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1001.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1001.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1001.4 DOS PRÉMIOS

- 1001.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1001.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO IV

1101 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA I DIVISÃO

1101.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1101.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 1101.1.2** O Campeonato será disputado por pontos em duas voltas, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.
- 1101.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 1101.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar.
- 1101.1.5** Caso se indiquem dois Clubes, ou mais, ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-17, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.
- 1101.1.6** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão, Sub-17, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato, além dos mencionados no ponto 1101.1.4.
- 1101.1.7** O vencedor da prova ou a equipa melhor classificada deste Campeonato sobe ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-17 em conformidade com os regulamentos da FPF e AFL em vigor na época desportiva em questão.
- 1101.1.8** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que se encontra regulamentado para o efeito.
- 1101.1.9** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1101.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1101.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1101.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1101.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1101.4 DOS PRÉMIOS

- 1101.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.



1101.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO V

1201 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA II DIVISÃO

1201.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1201.1.1 Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.

1201.1.2 Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º lugar em cada Série. Caso se indiquem dois Clubes ou mais ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-17, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.

1201.1.3 Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão, os Clubes classificados em 1º e 2º Lugar de cada Série.

1201.1.4 No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão Sub-17, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.

NOTA: Sempre que o número de descidas dos Clubes filiados da AFL que disputam o Campeonato Nacional Sub-17 da II divisão, for ímpar, será efetuado um Play-off a duas mãos, para determinação da (s) equipa (s) despromovida (s).

1201.1.4.1 Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em pontos e golos proceder-se-á da seguinte forma:

a) Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;

b) Se findo este prolongamento o empate Subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

1201.1.5 Os vencedores de cada série disputam um Play-off final a duas mãos, para apuramento do vencedor do Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão.

Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em pontos e golos proceder-se-á da seguinte forma:

a) Será o jogo interrompidos durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;

b) Se findo este prolongamento o empate Subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

1201.1.6 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.



1201.1.7 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1201.2 FORMAS DE DESEMPATE

1201.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1201.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1201.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1201.4 DOS PRÉMIOS

1201.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem dos dois jogos do Play-off .

1201.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VI

1301 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA III DIVISÃO

1301.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1301.1.1 Este Campeonato será disputado, na 1ª Fase, em 5 Séries de 14 equipas, sendo o número máximo de equipas admitidas, ao mesmo, de 70.

Caso os números de inscrições ultrapassem o número máximo mencionado no parágrafo anterior, serão definidas as seguintes prioridades de seleção das equipas a participarem:

- a)** Equipas cujos Clubes não tenham nenhuma equipa a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão;
- b)** Equipas cujos Clubes tenham uma equipa a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão;
- c)** Equipas cujos Clubes tenham duas equipas a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão;
- d)** Equipas cujos Clubes tenham três equipas ou mais equipas a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão;
- e)** Equipas cujos Clubes não tenham nenhuma equipa a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão, e pretendam inscrever neste escalão duas equipas na competição.

1301.1.2 A 2ª Fase da competição para apuramento do Campeão Distrital, que será o vencedor dessa Fase, sendo disputada a uma volta, pelas 5 equipas vencedoras das 5 séries constituídas na 1ª volta, e que serão as 5 equipas promovidas ao Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão.

1301.1.3 As equipas classificadas em segundo Lugar em cada Série, serão agrupadas igualmente numa Série de 5 equipas, para disputar o seu posicionamento final, a uma volta, do 6 ao 10º classificados do Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão, para permitir possíveis Subidas adicionais casos os Clubes vencedores de Série não possam ser promovidos por questões regulamentares ou para o caso de possíveis desistências que venham a ocorrer no início da época seguinte.

1301.1.4 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

1301.1.5 Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Domingos de manhã.



1301.2 FORMAS DE DESEMPATE

1301.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1301.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1301.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1301.4 DOS PRÉMIOS

1301.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.

1301.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VII

1301. A CAMPEONATO DISTRITAL SUB-16

1301.A.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1301.A.1.1 Neste Campeonato só podem participar **as equipas Sub-16**, cujos jogadores serão obrigatoriamente do 1º ano do respetivo escalão ou do escalão inferior com aptidão médica para o escalão em causa, e será disputado num formato a definir em cada época desportiva, em função do número de Clubes inscritos, podendo participar todos os Clubes filiados que assim o desejem.

NOTA: Um Clube poderá inscrever mais que uma equipa, para esta competição, sendo depois as mesmas distribuídas por Séries diferentes, não podendo cada Clube, no entanto participar com mais de uma equipa em cada grupo nas Fases seguintes da prova, no caso da existência de duas ou mais Fases.

1301.A.1.2 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que se encontra regulamentado para o efeito.

1301.A.1.3 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1301.A.2 FORMAS DE DESEMPATE

1301.A.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1301.A.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1301.A.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1301.A.4 DOS PRÉMIOS

1301.A.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.

1301.A.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VIII

1401 CAMPEONATO DISTRITAL DA SUB-15 I DIVISÃO

1401.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1401.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 1401.1.2** O Campeonato será disputado por pontos em duas voltas, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.
- 1401.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 1401.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-15 II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar.
- 1401.1.5** Caso se indiquem dois Clubes, ou mais, ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-15, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.
- 1401.1.6** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão Sub-15, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato, além dos mencionados no ponto 1401.1.4.
- 1401.1.7** O vencedor ou a equipa melhor classificada deste Campeonato sobe ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-15 em conformidade com os regulamentos da FPF e AFL em vigor na época desportiva em questão.
- 1401.1.8** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.
- 1401.1.9** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1401.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1401.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1401.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1401.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1401.4 DOS PRÉMIOS

- 1401.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.



1401.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO IX

1501 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA II DIVISÃO

1501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1501.1.1 Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.

1501.1.2 Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º lugar em cada série. Caso se indiquem dois Clubes ou mais ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-15, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.

1501.1.3 Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital da I Divisão Sub-15, os Clubes classificados em 1º e 2º lugar de cada Série.

1501.1.4 No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão Sub-15, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.

NOTA: Sempre que o número de descidas dos Clubes filiados da Associação de Futebol de Lisboa, que disputam o Campeonato Nacional da II divisão Sub-15, for ímpar, será efetuado um Play-off a duas mãos para determinação da (s) equipa (s) despromovida (s).

1501.1.4.1 Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em pontos e golos proceder-se-á da seguinte forma:

a) Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;

b) Se findo este prolongamento o empate Subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

1501.1.5 Os vencedores de cada série disputam um Play-Off final a duas mãos, para apuramento do vencedor do Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão.

Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em pontos e golos proceder-se-á da seguinte forma:

a) Será o jogo interrompidos durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;

b) Se findo este prolongamento o empate Subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

1501.1.6 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que se encontra regulamentado para o efeito.



1501.1.7 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1501.2 FORMAS DE DESEMPATE

1501.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1501.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1501.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1501.4 DOS PRÉMIOS

1501.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem dos dois jogos do Play-off.

1501.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO X

1601 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA III DIVISÃO

1601.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1601.1.1 Este Campeonato será disputado, na 1ª Fase, em 5 Séries de 14 equipas, sendo o número máximo de equipas admitidas ao mesmo de 70.

Caso os números de inscrições ultrapassem o número máximo mencionado no parágrafo anterior, serão definidas as seguintes prioridades de seleção das equipas a participarem:

- a)** Equipas cujos Clubes não tenham nenhuma equipa a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão;
- b)** Equipas cujos Clubes tenham uma equipa a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão;
- c)** Equipas cujos Clubes tenham duas equipas a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão;
- d)** Equipas cujos Clubes tenham três ou mais equipas a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão;
- e)** Equipas cujos Clubes não tenham nenhuma equipa a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão, e pretendam inscrever neste escalão duas equipas na competição.

1601.1.2 A 2ª Fase da competição para apuramento do Campeão Distrital Sub-15 da III divisão, que será o vencedor dessa Fase, sendo disputada a uma volta, pelas 5 equipas vencedoras das 5 séries constituídas na 1ª volta, e que serão as 5 equipas promovidas ao Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão.

1601.1.3 As equipas classificadas em segundo Lugar em cada Série, serão agrupadas igualmente numa Série de 5 equipas, para disputar o seu posicionamento final, a uma volta, do 6 ao 10º classificados do Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão, para permitir possíveis Subidas adicionais casos os Clubes vencedores de Série não possam ser promovidos por questões regulamentares ou o caso de possíveis desistências que venham a ocorrer no início da época seguinte.

1601.1.4 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que se encontra regulamentado para o efeito.

1601.1.5 Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Domingos de manhã.



1601.2 FORMAS DE DESEMPATE

1601.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1601.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1601.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1601.4 DOS PRÉMIOS

1601.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.

1601.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XI

1602 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 I DIVISÃO

1602.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1602.1.1** Neste Campeonato só podem participar as equipas Sub-14, cujos jogadores serão obrigatoriamente do 1º ano do respetivo escalão ou do escalão imediatamente inferior desde que neste caso estejam aptos na sua ficha de aptidão médica para o escalão superior.
- 1602.1.2** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas, e nele participarão 16 Clubes, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais na condição de visitado.
- 1602.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 1602.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-14 da II Divisão, os Clubes classificados em 13º, 14º, 15º e 16º Lugar.
- 1602.1.5** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que se encontra regulamentado para o efeito.
- 1602.1.6** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde.

1602.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1602.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1602.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1602.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1602.4 DOS PRÉMIOS

- 1602.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1602.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XII

1603 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 II DIVISÃO

1603.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1603.1.1 Neste Campeonato só podem participar **as equipas Sub-14**, cujos jogadores serão obrigatoriamente do 1º ano do respetivo escalão ou do escalão imediatamente inferior, e será disputado num formato a definir em cada época desportiva, em função do número de Clubes inscritos, podendo participar todos os Clubes filiados que assim o desejem.

NOTA: Um Clube poderá inscrever mais que uma equipa, para esta competição, sendo depois as mesmas distribuídas por Séries diferentes, não podendo cada Clube, no entanto participar com mais de uma equipa em cada grupo nas Fases seguintes da prova, no caso da existência de duas ou mais Fases.

1603.1.2 Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-14 da I Divisão, os 4 Clubes melhores classificados da Fase Final e que não existam impedimentos regulamentares para essa promoção.

NOTA: Caso existam impedimentos regulamentares, serão promovidas as equipas seguintes melhores classificadas na Fase final e que estejam em condições para tal.

1603.1.3 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que se encontra regulamentado para o efeito.

1603.1.4 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde.

1603.2 FORMAS DE DESEMPATE

1603.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1603.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1603.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1603.4 DOS PRÉMIOS

1603.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.



1603.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

300 CONTENCIOSO

300.1 AÇÃO DISCIPLINAR

300.1.1 O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente Regulamento de Provas Oficiais, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da Associação de Futebol de Lisboa, com as devidas adaptações.

300.2 PROTESTOS E RECURSOS

300.2.1 Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da Associação de Futebol de Lisboa.

300.2.2 Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, pelo Regimento do Conselho de Disciplina pelo Regimento do Conselho Técnico e pelo Regimento do Conselho de Justiça.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer alteração que vise aumentar ou reduzir os Campeonatos Distritais de participação obrigatória, terá que ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse efeito, a realizar na época anterior à entrada em vigor dessa alteração.

2. Sempre que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa o entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular às Provas por si organizadas.

3. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da Associação de Futebol de Lisboa e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da Associação de Futebol de Lisboa, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

NOTA: Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da Associação de Futebol de Lisboa e os Regulamentos da FPF.



Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária,
Realizada em 29 de junho de 2023, entrando em vigor na época 2023/2024.



ÉPOCA 2023/24

NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS

SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO

FUTEBOL DE ONZE – FORMAÇÃO

PROVA			
SUB-19			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	16	1	3
II DIVISÃO	2 x 16	4	4
III DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	5	NA
PROVA			
SUB-17 e SUB-15			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	16	1	3
II DIVISÃO	2 x 16	4	4
III DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE - MÁXIMO 70 CLUBES	5	NA
	5 x 14		
PROVA			
SUB-16			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
INSCRIÇÃO LIVRE		NA	NA
PROVA			
SUB-14			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	16	NA	4
II DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	4	NA





REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE NOVE E SETE | FUTEBOL LÚDICO
MISTOS
2023/2024

**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
LISBOA**



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE NOVE E SETE FUTEBOL LÚDICO | MISTOS

SUB-13; SUB-12; SUB-11; SUB-10

ÍNDICE

PARTE A REGULAMENTO GERAL	4
CAPÍTULO I.....	4
101 NOMENCLATURA	4
CAPÍTULO II.....	5
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	5
102 DA COMPETÊNCIA.....	5
103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE	5
104 MARCAÇÕES.....	6
105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS	7
106 DIAS DOS JOGOS	8
107 HORÁRIO DOS JOGOS.....	8
108 DURAÇÃO DOS JOGOS	9
109 TORNEIOS PARTICULARES.....	9
110 CAMPO DE JOGOS.....	9
110.1 FUTEBOL DE SETE.....	9
110.1.10 BANCO DE SUPLENTE.....	11
110.2 FUTEBOL DE NOVE	12
110.2.10 BANCO DE SUPLENTE.....	14
111 VISTORIAS	15
112 DOS JOGADORES.....	16
113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES.....	17
113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS.....	17
114 DOS TREINADORES.....	17
115 DOS EQUIPAMENTOS.....	18
116 PUBLICIDADE.....	18
117 DA ARBITRAGEM.....	19
118 OUTRAS DISPOSIÇÕES	20
119. ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS	21
120. PUBLICIDADE.....	22
121. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA	22
PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS.....	23
CAPÍTULO I.....	24
FUTEBOL DE NOVE MISTO.....	24
230 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-13.....	24
230.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	24
230.2 FORMAS DE DESEMPATE	24
230.3 DOS PRÉMIOS.....	24
CAPÍTULO II.....	25
FUTEBOL DE SETE MISTO	25
231 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-13.....	25



231.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	25
231.2 FORMAS DE DESEMPATE	25
231.3 DOS PRÉMIOS.....	25
CAPÍTULO III.....	26
232 LIGA FUTEBOL SUB-11 SEM TABELA CLASSIFICATIVA MISTO	26
232.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	26
232.2 DOS PRÉMIOS.....	26
PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR	27
CAPÍTULO I.....	27
300 CONTENCIOSO.....	27
300.1 PROTESTOS E RECURSOS.....	27
300.2 AÇÃO DISCIPLINAR	27
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27



PARTE A REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

101 NOMENCLATURA

- 101.1** A Associação de Futebol de Lisboa organizará todas as épocas, caso se justifiquem, as seguintes provas:

FUTEBOL DE NOVE E SETE FUTEBOL “LÚDICO” MISTO

230	Campeonato Distrital de Futebol de Nove Sub-13
231	Campeonato Distrital de Futebol de Sete Sub-13
232	Campeonato Distrital de Futebol de Sete Sub-12
240	Liga de Futebol de Sete Sub-11 Sem Tabela Classificativa
241	Liga de Futebol de Sete Sub-10 Sem Tabela Classificativa

- 101.2** Nos Escalões Sub-13, Sub-12, Sub-11 e Sub-10, Clubes podem participar com mais de uma equipa em cada uma das provas.
- 101.3** Cada Prova será organizada segundo normas gerais, comuns a todas as competições incluídas neste Regulamento Geral (**Parte A**), e segundo normas específicas de cada Prova (**Parte B**).

PROVAS EXTRAORDINÁRIAS

- 101.4** Para além das Provas referidas em **101.1**, cuja realização só excecionalmente não se concretizará, pode a Direção da AFL organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.



CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

102 DA COMPETÊNCIA

- 102.1** A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade da Associação de Futebol de Lisboa.
- 102.2** Caso não seja possível concluir em cada época desportiva, as competições mencionadas no artigo **101.1**, por fatos que resultem de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização dos jogos dessas competições, por razões alheias à vontade da Associação de Futebol de Lisboa e Clubes envolvidos, a competição será anulada.
- 102.3** Constituirão casos de força maior, quando se vierem efetivamente a verificar, as seguintes situações de forma exemplificativa e sem se limitar, a saber: tremores de terra, inundações, incêndios, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, estados de emergência ou de sítio e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A ocorrência de quaisquer circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada pela Associação de Futebol de Lisboa a todos os envolvidos.

103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

- 103.1** Nas competições disputadas por pontos, o Escalão de Sub-13 e Sub-12, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Falta de comparência	0 pontos

- 103.2** A classificação geral dos Clubes, que no final das Fases ou Provas, a disputar por pontos, se encontrem com igual número de pontos depende, para efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:
- a)** Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, no jogo ou jogos que, entre si, realizaram;
- b)** Em caso de igualdade do número de pontos alcançados no jogo ou jogos que realizaram entre si, diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si.



c) Em caso de ainda se manter a igualdade após a aplicação das alíneas a) e b) deste artigo, diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram na fase da competição em causa.

d) Mantendo-se ainda a igualdade entre duas ou mais equipas após a aplicação das alíneas anteriores maior número de vitórias na fase da competição em causa na condição de visitante

e) Mantendo-se ainda a igualdade entre duas ou mais equipas após a aplicação das alíneas anteriores maior número de vitórias na fase da competição em causa na condição de equipa visitado.

f) Mantendo-se ainda a igualdade entre duas ou mais equipas após a aplicação das alíneas anteriores será realizado um sorteio na sede da AFL, onde poderão estar presentes os representantes dos clubes em causa para a ordenação da tabela final da serie / fase / conclusão da prova que estiver em causa.

103.3 Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta se ter, ou não, iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado na Série respetiva.

Salvo em casos especiais, pode-se autorizar, a título excecional devidamente justificado, o preenchimento da vaga por outro Clube, antes de a Prova se ter iniciado.

104 MARCAÇÕES

104.1 A Associação de Futebol de Lisboa estabelecerá durante a segunda quinzena de julho, de cada ano, as datas das Provas oficiais a realizar durante essa época, com a ressalva de poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.

104.2 A Associação de Futebol de Lisboa comunicará, com a devida antecedência, aos Clubes concorrentes, a indicação dos locais e horas dos jogos.

104.3 Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 72 horas, anterior à data marcada para os jogos, com exceção daqueles que forem mandados repetir e dos que neste Regulamento têm expressamente marcado o prazo de 48 horas para serem efetuados. No caso em que seja necessário fazer comunicação em tão curto prazo, esta será feita através do e-mail oficial do Clube.

104.4 A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.

104.5 Num Parque Desportivo com dois ou mais campos, poderão ser marcados jogos simultâneos.

104.6 Todos os jogos da Provas da Associação de Futebol de Lisboa serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados em harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas.

104.7 Os jogos dos Clubes cujos campos se encontram interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campos neutros, propostos pelo Clube visitado, sujeito, no entanto, à aprovação da Associação de Futebol de Lisboa.



- 104.8** Quando, por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e horas acordadas pelos delegados, comunicadas ao Árbitro e, posteriormente, validadas pela Associação de Futebol de Lisboa. Na falta de acordo, cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data.
- 104.9** Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão, para concluir a duração regulamentar do mesmo.
- NOTA:** O jogo será marcado para outra data e serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão, devendo o Árbitro mencionar no relatório do jogo onde a bola se encontrava no momento da interrupção, que equipa deve recomençar o jogo e como (tempo de jogo, resultado e exibição de cartões a cada equipa).
- 104.10** Se, na classificação de momento assim o aconselhar, a Associação de Futebol de Lisboa obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.
- 104.11** Os jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez.
- NOTA:** Caso o campo não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário, ser-lhe-á facultada a utilização de outro campo, o qual será marcado pela Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.12** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação à última jornada de cada Prova ou Fase, nas quais todos os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes.
- 104.13** No entanto, quanto aos jogos da última jornada, a Associação de Futebol de Lisboa poderá, excecionalmente, autorizar a alteração do dia e/ou hora, se não houver problemas classificativos, quer para os Clubes diretamente interessados, quer para terceiros.
- 104.14** O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos, tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo, uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse fato na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa, em conformidade com a regulamentação em vigor, à data, pelos órgãos e serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa.

105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

- 105.1** Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas Provas serão feitos nas instalações da Associação de Futebol de Lisboa, com transmissão através das plataformas eletrónicas ou redes sociais de páginas oficiais da Associação de



Futebol de Lisboa podendo a eles assistir presencialmente dirigentes dos Clubes e representantes dos Órgãos da Comunicação Social, uns e outros devidamente credenciados.

- 105.2** Admitem-se arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das Provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitadas à Associação de Futebol de Lisboa com uma antecedência mínima de 48 horas.

NOTA: Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora. Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a Associação de Futebol de Lisboa poderá atribuir um determinado número de bola, ou bolas, por motivos julgados por esta justificados.

- 105.3** Dentro das possibilidades que o esquema da Prova permita, a Associação de Futebol de Lisboa tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.

- 105.4** Para estas Provas só serão aceites inscrições até 8 dias úteis da data de realização do respetivo sorteio.

- 105.5** Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos deverão dar entrada na Associação de Futebol de Lisboa com a antecedência mínima de 8 dias úteis em relação à data do jogo, sendo, para o efeito, necessário o acordo do Clube adversário.

- 105.6** É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu campo, excetuando-se a interdição por motivos disciplinares, ou àqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área de jurisdição da Associação de Futebol de Lisboa, mediante autorização desta.

- 105.7** Sempre que, em qualquer Prova, seja necessário constituir mais que uma Série e em que se deva ter em conta o número de participantes nas respetivas Séries, será considerada a proximidade geográfica e/ou encurtamento de distâncias.

106 DIAS DOS JOGOS

- 106.1** Sábados, de manhã
Futebol de Sete | Sub-13, Sub-12, Sub-11 e Sub-10
- 106.2** Sábados ou Domingos, de tarde
Futebol de Nove | Sub-13

107 HORÁRIO DOS JOGOS

- 107.1** No início de cada época desportiva, será publicado, no Comunicado Oficial Nº. 1, o horário dos jogos de todas as Provas.
- 107.2** Quando coincidirem dois jogos no mesmo campo e hora, será marcado primeiro o jogo do escalão etário superior.



- 107.3** Os jogos de Futebol de Nove, Sub-13, realizam-se, em princípio, aos Sábados ou aos Domingos de tarde, às 15:00 horas.
- 107.4** Os jogos de Futebol de Sete, Sub-13, Sub-12, Sub-11 e Sub-10, realizam-se, em princípio, os Sábados de manhã, às 10:00 horas, no entanto, se houver mais que um jogo, no mesmo campo, os horários são os seguintes:
- Dois Jogos | Primeiro jogo | 09:30 horas | Segundo | 11:00 horas.
- Três Jogos | Primeiro jogo | 09:00 horas | Segundo | 10:30 horas | Terceiro | 12:00 horas.
- Ao Clube proprietário do campo é dada preferência no horário, se um dos jogos não for o seu.

108 DURAÇÃO DOS JOGOS

- 108.1** Os jogos de Futebol de Nove e de Futebol de Sete, Sub-13, Sub-12, Sub-11, Sub-10 e os jogos de Futebol de Sete, Sub-11 e Sub-10, terão a duração de 60 minutos, divididos em duas partes, de 30 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos.

109 TORNEIOS PARTICULARES

REVOGADO

110 CAMPO DE JOGOS

110.1 FUTEBOL DE SETE

- 110.1.1** O terreno de jogo tem que ser retangular, com as dimensões seguintes:

	Máximo	Mínimo
Comprimento	75 metros	45 metros
Largura	55 metros	40 metros

Devendo sempre a dimensão de largura ser inferior à do comprimento em 5 metros. Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado.

NOTA: São permitidos campos com a largura mínima de 34 metros. Também são permitidos jogos em campos ou recintos cobertos. A altura mínima do teto ou do recinto coberto, terá que ser, obrigatoriamente, 4 metros.

- 110.1.2** O terreno de jogo deve ser marcado com linhas visíveis não superiores a 12 cm de largura, com pó de pedra, cal morta ou com fita amovível, através de uma linha de cor bem visível. O ponto central é marcado ao meio da linha de meio-campo, devendo ser traçado à volta desse ponto um círculo com 7,5 metros de raio. A linha do meio-campo e o círculo são facultativos.



110.1.3 Em cada topo do terreno é marcada uma área de baliza, correspondendo às especificações seguintes:

Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza, a 4,5 metros do interior de cada poste de baliza. Essas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 4,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas duas linhas e pela linha de baliza chama-se área de baliza, que poderá ser marcada na totalidade, a tracejado ou só com os pontos de referência nas interseções.

110.1.4 Em cada topo do terreno é marcada uma área de penalti, correspondendo às especificações seguintes:

Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza a 13,5 metros do interior de cada poste. Estas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 13,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas linhas e pela linha de baliza chama-se área de penalti. A marca para o pontapé de penalti é feita a 9 metros do meio da linha que une os dois postes de baliza e a igual distância desses postes. No exterior de cada área de penalti é traçado um arco de círculo de 7,5 metros de raio tendo por centro a marca de penalti. Este arco de círculo é facultativo.

110.1.5 Em cada canto do terreno deve ser colocada uma bandeira, uma haste não pontiaguda, com uma altura mínima de 1,5 metros, ou, na sua falta, com cones de sinalização.

110.1.6 De cada bandeira de campo é traçado um quarto de círculo com um raio de 0,75 metros, no interior do terreno de jogo. Este quarto de círculo é facultativo.

110.1.7 As balizas são colocadas no centro de cada linha de baliza, sendo constituídas por dois postes verticais, colocados a igual distância das bandeiras de canto e unidas ao alto por uma barra transversal. A distância que separa os dois postes é de 6 metros e o bordo inferior da barra transversal situa-se a 2 metros do solo. Os dois postes e a barra transversal devem ter a mesma largura e espessura, as quais não devem exceder 12cm, devendo ser pintados de cor branca.

NOTA: Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. As balizas móveis não poderão ser utilizadas se não satisfizerem estas exigências.

110.1.8 A zona de fora de jogo aplicável apenas no escalão de Sub-13, fica compreendida entre a linha de baliza e a linha de prolongamento da área de grande penalidade, ou seja, a uma distância de 13,5 metros da linha de fundo.

110.1.9 No campo deverá existir, sempre, uma caixa de socorros, contendo os utensílios, objetos e medicamentos necessários para um primeiro tratamento.



CAMPO DE FUTEBOL DE SETE



110.1.10 BANCO DE SUPLENTES

110.1.10.1 Os bancos destinados aos Delegado(s) ao Jogo, Treinadores, Médico, Enfermeiro / Fisioterapeuta / Massagista e Jogadores suplentes/substituídos, devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar do lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA.

Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

Apenas podem ser autorizados a permanecer entre as linhas de demarcação do retângulo de jogo e a respetiva vedação os seguintes elementos:

Composição dos bancos de suplentes

110.1.10.2 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;



- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário UEFA C/Grau I, caso exista; *
- e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista;
- f) 8 Jogadores Suplentes.

NOTA: * Em caso da não existência de um destes elementos, na ficha técnica, um deles poderá ser substituído pelo 2º Delegado, não sendo, no entanto, permitida presença de mais de 2 Delegados simultaneamente em cada ficha de jogo.

- 110.1.10.3** Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.
- 110.1.10.4** Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.
- 110.1.10.5** É obrigatória a presença do Delegado ao jogo e de um treinador, que poderá ser substituído pelo Delegado no caso de impossibilidade do mesmo por motivo de procedimento disciplinar.
- 110.1.10.6** Os jogadores após terem sido substituídos podem permanecer no banco de suplentes, quando equipados ou em fato de treino.
- 110.1.10.7** No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão dos elementos do banco, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho.
- 110.1.10.8** No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário UEFA C/Grau I, a cumprir Estágio à data do jogo, o espaço destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento. Nesse caso, em cumprimento dos pressupostos para a realização de Estágio, terá que estar sempre presente, obrigatoriamente, o Treinador Principal da equipa na ficha de jogo.

110.2 FUTEBOL DE NOVE

- 110.2.1** O terreno de jogo tem que ser retangular, com as dimensões seguintes:

	Máximo	Mínimo
Comprimento	75 metros	45 metros
Largura	65 metros	40 metros

Devendo sempre a dimensão de largura ser inferior à do comprimento em 5 metros.

Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado.

NOTA: São permitidos campos com a largura mínima de 34 metros. Também são permitidos jogos em campos ou recintos cobertos. A altura mínima do teto ou do recinto coberto, terá que ser, obrigatoriamente, 4 metros.

- 110.2.2** O terreno de jogo deve ser marcado com linhas, visíveis não superiores a 12 cm de largura, com pó de pedra, cal morta ou com fita amovível, através de uma linha de cor bem visível. O ponto central é marcado ao meio da linha de meio-campo,



devendo ser traçado à volta desse ponto um círculo com 7,5 metros de raio. A linha do meio-campo e o círculo são facultativos.

110.2.3 Em cada topo do terreno é marcada uma área de baliza, correspondendo às especificações seguintes:

Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza, a 4,5 metros do interior de cada poste de baliza. Essas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 4,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas duas linhas e pela linha de baliza chama-se área de baliza, que poderá ser marcada na totalidade, a tracejado ou só com os pontos de referência nas interseções.

110.2.4 Em cada topo do terreno é marcada uma área de penalti, correspondendo às especificações seguintes:

Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza a 13,5 metros do interior de cada poste. Estas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 13,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas linhas e pela linha de baliza chama-se área de penalti. A marca para o pontapé de penalti é feita a 9 metros do meio da linha que une os dois postes de baliza e a igual distância desses postes. No exterior de cada área de penalti é traçado um arco de círculo de 7,5 metros de raio tendo por centro a marca de penalti. Este arco de círculo é facultativo.

110.2.5 Em cada canto do terreno deve ser colocada uma bandeira, uma haste não pontiaguda, com uma altura mínima de 1,5 metros, ou, na sua falta, com cones de sinalização.

110.2.6 De cada bandeira de campo é traçado um quarto de círculo com um raio de 0,75 metros, no interior do terreno de jogo. Este quarto de círculo é facultativo.

110.2.7 As balizas são colocadas no centro de cada linha de baliza, sendo constituídas por dois postes verticais, colocados a igual distância das bandeiras de canto e unidas ao alto por uma barra transversal. A distância que separa os dois postes é de 6 metros e o bordo inferior da barra transversal situa-se a 2 metros do solo. Os dois postes e a barra transversal devem ter a mesma largura e espessura, as quais não devem exceder 12cm, devendo ser pintados de cor branca.

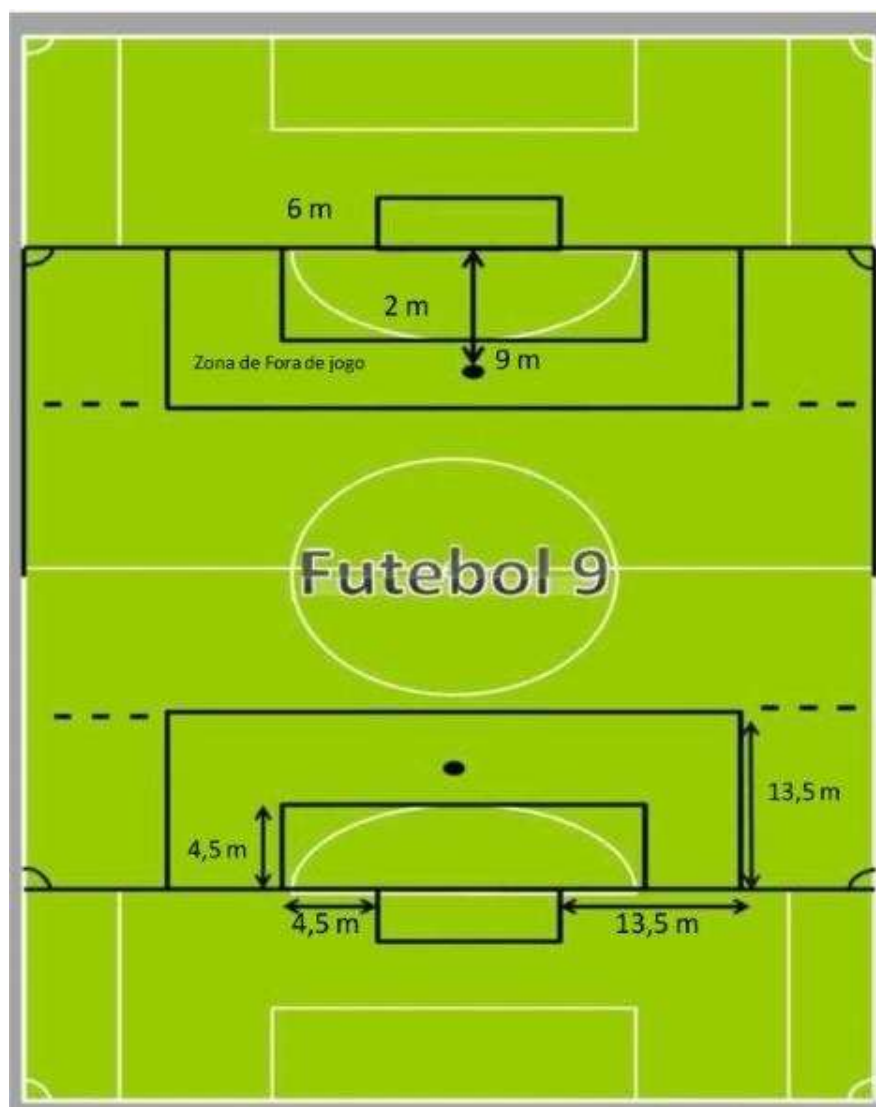
NOTA: Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. As balizas móveis não poderão ser utilizadas se não satisfizerem estas exigências.

110.2.8 A zona de fora de jogo aplicável apenas no escalão de Sub-13, fica compreendida entre a linha de baliza e a linha de prolongamento da área de grande penalidade, ou seja, a uma distância de 13,5 metros da linha de fundo.

110.2.9 No campo deverá existir, sempre, uma caixa de socorros, contendo os utensílios, objetos e medicamentos necessários para um primeiro tratamento.



CAMPO DE FUTEBOL DE NOVE



110.2.10 BANCO DE SUPLENTES

110.2.10.1 Salvo no caso referido no parágrafo seguinte, os bancos destinados aos Delegado(s) ao jogo, Treinador, Médico, Enfermeiro / Fisioterapeuta/ Massagista e Jogadores suplentes/substituídos, devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar do lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA.

Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.



Apenas podem ser autorizados a permanecer entre as linhas de demarcação do retângulo de jogo e a respetiva vedação os seguintes elementos:

Composição dos bancos de suplentes

110.2.10.2 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário UEFA C/Grau I, caso exista; *
- e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista;
- f) 9 Jogadores Suplentes.

NOTA: * Em caso da não existência de um destes elementos, na ficha técnica, um deles poderá ser substituído pelo 2º Delegado, não sendo, no entanto, permitida presença de mais de 2 Delegados simultaneamente em cada ficha de jogo.

110.2.10.3 Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

110.2.10.4 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

110.2.10.5 É obrigatória a presença do Delegado ao jogo e de um treinador, que poderá ser substituído pelo Delegado no caso de impossibilidade do mesmo por motivo de procedimento disciplinar.

110.2.10.6 Os jogadores após terem sido substituídos podem permanecer no banco de suplentes, quando equipados ou em fato de treino.

110.2.10.7 No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão dos elementos do banco, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho.

110.2.10.8 No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário UEFA C/Grau I, a cumprir Estágio à data do jogo, o espaço destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento. Nesse caso, em cumprimento dos pressupostos para a realização de Estágio, terá que estar sempre presente, obrigatoriamente, o Treinador Principal da equipa na ficha de jogo.

111 VISTORIAS

111.1 A vistoria das instalações desportivas compete à Associação de Futebol de Lisboa, sendo da inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A Associação de Futebol de Lisboa, sempre que o achar conveniente, pode efetuar vistorias adicionais.



NOTA: No início de cada época e sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados terão que obrigatoriamente informar a Associação de Futebol de Lisboa em documento próprio (fornecido por esta) sobre novas condições dos recintos de jogos a utilizar em Provas Oficiais, sob pena de procedimento disciplinar.

112 DOS JOGADORES

- 112.1** É permitido a um Clube que tenha duas ou mais equipas na mesma categoria, em series diferentes, utilizar os jogadores da forma que entender, ao longo de toda a época desportiva.
- 112.2** Os jogos não homologados ou não concluídos contam para efeito de cumprimento da pena de jogos, não podendo, no entanto, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesses jogos alinhar nos jogos de repetição.
- 112.3** Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das provas da Associação de Futebol de Lisboa, os jogadores que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles, podendo as equipas ser mistas, incluindo jogadores Masculinos e Femininos.
- 112.4** Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica, original e cópia) dos jogadores com os cartões – licença.
- 112.5** Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder, à identificação dos jogadores fora do terreno de jogo, qualquer que seja a categoria.
- 112.6** O delegado ao jogo de cada equipa pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária.
- 112.7** Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, antes do jogo se ter iniciado, deve solicitar-lhe que o acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela Associação de Futebol de Lisboa, onde conste: nome (completo), filiação (nomes completos), data de nascimento e morada (completa).
- 112.8** O delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura do jogador, a confirmar a sua identificação.
- 112.8.1** Se o jogador se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela Associação de Futebol de Lisboa, o árbitro não permite a utilização do jogador no encontro.
- 112.8.2** Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação do mesmo. Esta deverá ocorrer no início, intervalo ou no final do respetivo jogo.
- 112.9** Os jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do futebol, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade.



113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES

- 113.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Nove e de Futebol de Sete, o número de substituições é ilimitado, podendo os jogadores substituídos voltar a terreno de jogo.
- 113.2** Um jogo de Futebol de Nove só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de seis jogadores por equipa, sendo obrigatória a presença, nesse número, de um Guarda-Redes e de um Capitão de equipa.
- 113.3** Um jogo de Futebol de Sete só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de cinco jogadores por equipa, sendo obrigatória a presença, nesse número, de um Guarda-Redes e de um Capitão de equipa.

113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS

- 113.A.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Nove e de Futebol de Sete, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, devem obrigatoriamente dispor nos seus quadros, de um Fisioterapeuta ou de um Massagista habilitado com o referido curso ou equivalência. Um dos elementos atrás mencionado terá que constar da Ficha Técnica e estar obrigatoriamente presente nos jogos realizados em que a sua equipa atue na condição de visitado.
- 113.A.2** No início de cada época, a Associação de Futebol de Lisboa poderá estabelecer normas transitórias, que serão publicadas no Comunicado Oficial Nº 1, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.

114 DOS TREINADORES

- 114.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Nove e Futebol de Sete, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, tem que ter, obrigatoriamente, ao seu serviço, no seu quadro técnico, pelo menos, um Treinador, com habilitação UEFA "C" / Grau I, como técnico principal de Futebol, em cada equipa inscrita.
- 114.2** Ao Treinador Estagiário UEFA C/Grau I, (nos termos da Lei em vigor, que decreta que para o exercício da atividade de treinador é obrigatória a obtenção de título profissional), não é autorizada a inscrição na Ficha de Jogo, como Treinador Principal e/ou Treinador-Adjunto, contudo, é autorizado ao Clube, apresentar-se a jogo, apenas com Treinador Estagiário, ressalvando, no entanto, para efeitos de Estágio, os pressupostos do Regulamento de Estágios, em vigor.
- 114.3** Para os escalões da formação é permitido a um jogador sénior do mesmo Clube acumular as funções de Treinador, desde que para o efeito esteja habilitado, em conformidade com o exposto nº 114.1.



115 DOS EQUIPAMENTOS

- 115.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Nove e de Futebol de Sete, a numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação nos calções com as normas seguintes:
- a)** Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
 - b)** Os números devem ter pelo menos 25 cm nas camisolas, e pelo menos 10 cm nos calções;
 - c)** A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licenças dos jogadores que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pelo guarda-redes;
 - d)** A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos (de 1 a 99);
 - e)** As camisolas poderão ainda exibir o nome do jogador, acima do número;
 - f)** A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.
- 115.2** Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na Associação de Futebol de Lisboa.
- 115.3** Excecionalmente poder-se-á recorrer à utilização de coletes que permitam a identificação dos jogadores.

116 PUBLICIDADE

- 116.1** A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela Associação de Futebol de Lisboa, devendo os Clubes, para esse efeito, em cada época desportiva, até um mês antes do início da Prova entregar à Associação de Futebol de Lisboa requerimento “Modelo 8” da Associação de Futebol de Lisboa, com as especificações técnicas que aí constam, sem prejuízo das regras seguintes.
- 116.2** O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta.
- 116.3** Nos jogos das Provas Distritais de Futebol de Nove e de Sete, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.
- NOTA:** A título excepcional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga esquerda da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.
- 116.4.** A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
- a)** Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600 cm²;



- b)** Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm²;
 - c)** Na manga esquerda até 100 cm², ficando a manga direita reservada à Associação de Futebol de Lisboa para publicidade ou nome da Prova com medida até 200 cm²;
 - d)** Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm²;
 - e)** Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².
- 116.5** Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior.
- 116.6** É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item 116 deste Regulamento.

117 DA ARBITRAGEM

- 117.1** Compete ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnica dos Árbitros.
- 117.2** Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa.
- 117.2.1** Nos jogos de Futebol de Nove, na categoria de Sub-13, a equipa de Arbitragem será constituída apenas por 1 Árbitro Oficial. Esta regra funciona nos Campeonatos Distritais de Futebol de Nove Masculino, Feminino e Misto.
- 117.2.2** Nos jogos de Futebol de Sete, na categoria de Sub-13, Sub-12, Sub-11 e Sub-10, a equipa de Arbitragem será constituída apenas por 1 Árbitro Oficial. Esta regra funciona nos Campeonatos Distritais de Futebol de Sete Masculino, Feminino e Misto.
- NOTA:** No caso de não comparecer um Árbitro nomeado, deve cumprir-se em conformidade com as regras mencionadas nos pontos seguintes, sendo a equipa de arbitragem constituída por 1 elemento.
- Deve adotar-se o mesmo sistema no caso de o Árbitro comparecer, mas, se por motivos de força maior, não poder tomar a seu cargo a direção da partida e ainda quando, após tê-lo iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.
- 117.3** No caso de falta de comparência do arbitro, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que substitua o nomeado:
- a)** O árbitro escolhido não pode ser recusado por nenhuma das equipas;
 - b)** Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos;



c) Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os Delegados sortearão entre si, aquele que o deve designar:

1. Aquele a quem competir esse encargo:
 - 1.A Recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança;
 - 1.B Confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa;
 - 1.C Em última instância, entregará a direção do encontro ao capitão da sua equipa.
2. Qualquer uma das duas últimas hipóteses previstas em 1) não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.

O Árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.

NOTA: Se um dos Delegados prescindir do sorteio a favor de outro deverá formalizá-lo por escrito em ambas as Relações de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”.

- 117.4** O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto nos n.ºs 117.3 serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.5** Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro não se efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.6** No caso de o árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das “Leis de Jogo”, nenhum árbitro oficial poderá substituí-lo na direção do jogo.
- 117.7** Nos casos de ausência do elemento nomeado, o jogo só terá o seu início 15 minutos após a hora prevista.
- 117.8** Caso venha a ocorrer o falecimento de um elemento da equipa de arbitragem ou de um dos elementos mencionados na ficha técnica do jogo, o procedimento será o seguinte:
- a) O jogo encontrar-se-á imediatamente suspenso caso ainda não se tenha iniciado e ainda que as equipas intervenientes já se encontrem nas instalações, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa;
 - b) O jogo será definitivamente suspenso caso o falecimento ocorra durante o decorrer do jogo, incluindo o intervalo, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa.

118 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 118.1** Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro. Nos jogos em campo neutro, esta última regra deverá ser observada.



- 118.2** Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo árbitro.
- 118.3** As equipas que comunicarem a sua decisão de não concorrer a provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa para que se tenham inscrito, ou para que tenham sido apuradas, ficarão sujeitas às sanções previstas no Regulamento Disciplinar, exceto se forem comunicadas até ao último dia útil do mês de Julho da época em curso.
- 118.4** Aos Clubes que pela primeira vez requeiram a sua participação em provas oficiais será exigido o pagamento de uma caução, cujo montante será definido pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa, no início de época.
- 118.5** A disposição anterior aplicar-se-á também aos Clubes que na época anterior tenham desistido de qualquer prova oficial.
- 118.6** A caução só será devolvida a requerimento do interessado nos casos de:
- a)** Extinção, eliminação de filiado e/ou desistência das provas por mais de dois anos e desde que não seja devedor de quaisquer importâncias à Associação de Futebol de Lisboa.
- 118.7** Nas provas de Futebol de Nove e de Futebol de Sete, após iniciado qualquer jogo se existir uma interrupção, o mesmo jogo deverá sempre ser concluído desde que a referida interrupção não ultrapasse 30 minutos.
- NOTA:** Se a interrupção exceder os 30 minutos, cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data para se completar o tempo de duração regulamentar com o que faltava jogar no momento da interrupção.

119. ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS

- 119.1** A AFL é titular dos direitos de transmissão televisiva de todos os jogos por jornada dos campeonatos distritais de Sub-12, Sub-11, Sub-10 e Sub-9.
- 119.2** O titular dos direitos de transmissão televisiva tem competência exclusiva para instalar publicidade nas linhas do terreno de jogo, demais zonas visíveis em ambiente de televisão, painéis publicitários das conferências de imprensa e demais locais de atividades de media que se venham a realizar.
- 119.3** Nos jogos referidos no número 1, os clubes detêm direitos de publicidade estática na linha de publicidade do recinto, com ressalva da área reservada à AFL, correspondente a 10 espaços centrais na primeira linha de publicidade.
- 119.4** A publicidade a instalar pelos clubes, nos termos do número anterior, não pode ser concorrente com a dos patrocinadores da AFL, sem prejuízo dos contratos em vigor celebrados antes da publicação do presente regulamento.
- 119.5** O regime previsto no presente é aplicável a qualquer outro meio de comunicação que possibilite a transmissão ou retransmissão de imagens e ou áudio dos jogos, independentemente do seu formato, meio tecnológico de captação ou transmissão e finalidade.



120. PUBLICIDADE

- 120.1** É proibida a publicidade que, pela sua forma, objeto ou fim, ofenda os valores e princípios da competição.
- 120.2** É proibida, nomeadamente, a publicidade:
- a)** Que estimule ou faça apelo à violência, discriminação, racismo, xenofobia ou intolerância nos espetáculos desportivos;
 - b)** Encoraje a realização de apostas desportivas por agente desportivo;
 - c)** De marca ou entidade sem licença para a exploração de apostas desportivas em território nacional.

121. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA

- 121.1** A transmissão por qualquer meio, total ou parcial, dos jogos referidos no ponto 1 do artigo 119, em direto ou em diferido, apenas se pode realizar mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.
- 121.2** A autorização referida no número anterior apenas ocorre caso a Associação de Futebol de Lisboa não pretenda proceder à transmissão do jogo.
- 121.3** A transmissão, autorizada nos termos dos números anteriores, não podem estar associados patrocínios ou marcas, nomeadamente através de separadores ou spots publicitários, salvo se respeitantes a patrocinadores oficiais da Prova.
- 121.4** A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão televisiva, apenas deve ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na Lei e no presente Regulamento.



PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS

FUTEBOL DE NOVE | FUTEBOL DE SETE | MISTOS

<u>CAPÍTULO I</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 FUTEBOL DE NOVE
<u>CAPÍTULO II</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 FUTEBOL DE SETE 12 ANOS
<u>CAPÍTULO III</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-12 FUTEBOL DE SETE 11 ANOS
<u>CAPÍTULO IV</u>	LIGA SUB-11 FUTEBOL DE SETE 10 ANOS SEM TABELA CLASSIFICATIVA
<u>CAPÍTULO V</u>	LIGA SUB-10 FUTEBOL DE SETE 9 ANOS SEM TABELA CLASSIFICATIVA



CAPÍTULO I

FUTEBOL DE NOVE MISTO

230 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-13

230.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 230.1.1** O Campeonato Distrital de Futebol de Nove SUB-13, os jogos são efetuados aos Sábados ou aos Domingos de tarde.
- 230.1.2** O sistema e modelo deste Campeonato serão disputados em função do número de inscrições em cada época desportiva.
- 230.1.3** As bolas a utilizar são N.º 4.
- 230.1.4** Nesta prova é aplicada a lei do Fora-de-Jogo, que surge numa linha tracejada, no seguimento da área de penalti à linha lateral.

230.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 230.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

230.3 DOS PRÉMIOS

- 230.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 230.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO II

FUTEBOL DE SETE MISTO

231 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-13

Sub-13 | 12 ANOS

Sub-12 | 11 ANOS

231.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 231.1.1** Este Campeonato é segmentado em dois escalões etários, de acordo com o ano de nascimento dos jogadores.
Sub-13, jogadores com data de nascimento do segundo ano do escalão.
Sub-12, jogadores com data de nascimento do primeiro ano do escalão
Um Clube apenas com uma equipa participará no Campeonato do escalão dos seus jogadores mais velhos.
- 231.1.2** Os jogos serão efetuados aos Sábados, de manhã.
- 231.1.3** O sistema e modelo destes Campeonatos serão disputados em função do número de inscrições em cada época desportiva.
- 231.1.4** As bolas a utilizar são N.º 4.
- 231.1.5** Nesta prova é aplicada a lei do Fora-de-Jogo, que surge numa linha tracejada, no seguimento da área de penalti à linha lateral.

231.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 231.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

231.3 DOS PRÉMIOS

- 231.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 20 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 231.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO III

232 LIGA FUTEBOL SUB-11 | SEM TABELA CLASSIFICATIVA | MISTO

Sub-11 | 10 ANOS

Sub-10 | 9 ANOS

232.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

232.1.1 A Liga de Futebol de Sete não terá TABELA CLASSIFICATIVA OFICIAL, nem existirá a publicação dos resultados de todos os seus jogos, e será dividida em dois escalões etários, de acordo com o ano de nascimento dos jogadores.

Sub-11, jogadores com data de nascimento do segundo ano do escalão.

Sub-10, jogadores com data de nascimento do primeiro ano do escalão.

Um Clube apenas com uma equipa participará no Campeonato do escalão dos seus **jogadores mais velhos**.

232.1.2 Os jogos serão efetuados aos Sábados, de manhã.

232.1.3 O sistema e modelo destas Competições será definido em função do número de inscrições em cada época desportiva.

232.1.4 As bolas a utilizar são N.º 4.

232.2 DOS PRÉMIOS

232.2.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá um Diploma de Participação a todos os Clubes que participam nesta Liga, assim como aos agentes desportivos e atletas do Clube.



PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

300 CONTENCIOSO

300.1 PROTESTOS E RECURSOS

300.1.1 Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da Associação de Futebol de Lisboa.

300.2 AÇÃO DISCIPLINAR

300.2.1 O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente Regulamento de Provas Oficiais, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da Associação de Futebol de Lisboa, com as devidas adaptações.

300.2.2 Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, pelo Regimento do Conselho de Disciplina pelo Regimento do Conselho Técnico e pelo Regimento do Conselho de Justiça.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Sempre que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa o entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular às Provas por si organizadas.

2. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da Associação de Futebol de Lisboa e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da Associação de Futebol de Lisboa, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

NOTA: Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da Associação de Futebol de Lisboa e os Regulamentos da FPF.



Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária,
Realizada em 29 de junho de 2023, entrando em vigor na época 2023/2024 e seguintes.

REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL 11 e 9 FEMININO |
FORMAÇÃO
2023/2024



**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
LISBOA**



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL 11 e 9 FEMININO | FORMAÇÃO

ÍNDICE

PARTE A REGULAMENTO GERAL	4
CAPÍTULO I	4
101 NOMENCLATURA	4
CAPÍTULO II	5
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	5
102 DA COMPETÊNCIA.....	5
103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE	5
103.A SELEÇÕES DISTRITAIS	7
104 MARCAÇÕES.....	7
105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS	8
106 DIAS DOS JOGOS	9
107 HORÁRIO DOS JOGOS.....	9
108 DURAÇÃO DOS JOGOS	10
109 TORNEIOS PARTICULARES	10
110 CAMPO DE JOGOS.....	10
110.1 FUTEBOL DE ONZE	10
110.1.2 BANCO DE SUPLENTEs	14
110.2 FUTEBOL DE NOVE	15
110.2.10 BANCO DE SUPLENTEs	16
111 VISTORIAS	17
112 DAS JOGADORAS.....	18
113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORAS	19
113. FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS	19
114 DOS TREINADORES.....	20
115 DOS EQUIPAMENTOS.....	20
116 PUBLICIDADE.....	20
117 DA ARBITRAGEM.....	21
118 OUTRAS DISPOSIÇÕES	23
PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS	24
CAPÍTULO I	25
FUTEBOL DE ONZE.....	25
230 CAMPEONATO DISTRITAL FUTEBOL 11 DE SUB-17	25
230.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	25
230.2 FORMAS DE DESEMPATE	25
230.3 DOS PRÉMIOS.....	25
CAPÍTULO II	26
FUTEBOL DE ONZE.....	26
231 CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL 11 SUB-15	26
231.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	26
231.2 FORMAS DE DESEMPATE	26
231.3 DOS PRÉMIOS.....	26



CAPÍTULO III.....	27
FUTEBOL DE NOVE	27
232 CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL 9 SUB-13	27
232.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	27
232.2 FORMAS DE DESEMPATE	27
232.3 DOS PRÉMIOS.....	27
PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR	28
CAPÍTULO I.....	28
300 CONTENCIOSO.....	28
300.1 AÇÃO DISCIPLINAR	28
300.2 PROTESTOS E RECURSOS.....	28
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	28



PARTE A REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

101 NOMENCLATURA

101.1 A Associação de Futebol de Lisboa organizará todas as épocas, caso se justifiquem, as seguintes provas:

229 Campeonato Distrital de Futebol de Onze | Sub-17

230 Campeonato Distrital de Futebol de Onze | Sub-15

231 Campeonato Distrital de Futebol de Nove | Sub-13

101.2 Cada Prova será organizada segundo normas gerais, comuns a todas as competições, incluídas neste Regulamento Geral (**Parte A**) e segundo normas específicas de cada Prova (**Parte B**).

PROVAS EXTRAORDINÁRIAS

101.3 Para além das Provas referidas em **101.1**, cuja realização só excecionalmente não se concretizará, pode a Direção da AFL organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.



CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

102 DA COMPETÊNCIA

- 102.1** A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadoras, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade dos Órgãos competentes da Associação de Futebol de Lisboa.
- 102.2** Caso não seja possível concluir em cada época desportiva, alguma ou algumas das competições mencionadas no artigo **101.1**, por fatos que resultem de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização dos jogos dessas competições, por razões alheias à vontade da Associação de Futebol de Lisboa e Clubes envolvidos, a competição será anulada, caso não tenha sido concluída toda a 1ª volta da mesma, ou seja, que todos os Clubes da referida competição, não possam ter jogado pelo menos uma vez com todos os competidores, ou toda a 1ª Fase da prova, no caso de provas realizadas a mais que uma Fase.
- 102.3** Porém, caso a força maior ocorra durante a 2ª volta das competições, para apuramento dos Vencedores e possíveis indicações para Provas que a Federação Portuguesa de Futebol venha a organizar nesses escalões, deverão prevalecer as classificações que existirem no final da 1ª volta ou da 1ª Fase, aplicando-se os critérios de desempate previstos no RPO.
- 102.4** Constituirão casos de força maior, quando se vierem efetivamente a verificar, as seguintes situações de forma exemplificativa e sem se limitar, a saber: tremores de terra, inundações, incêndios, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, estados de emergência ou de sítio e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A ocorrência de quaisquer circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada pela Associação de Futebol de Lisboa a todos os envolvidos.

103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

- 103.1** Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Falta de comparência	0 pontos



103.2 A classificação geral dos Clubes, que no final das Fases ou Provas, a disputar por pontos, se encontrem com igual número de pontos depende, para efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:

a) Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, no jogo ou jogos que, entre si, realizaram;

b) Em caso de igualdade do número de pontos alcançados no jogo ou jogos que realizaram entre si, diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;

NOTA: As Alíneas anteriores, **a)** e **b)**, apenas se aplicam caso a competição seja concluída na totalidade, conforme definida no RPO.

c) Ficando ainda dois ou mais Clubes empatados, após a utilização dos critérios anteriores referidos nas alíneas **a)** e **b)** deste artigo, recorrer-se-á ao seguinte procedimento, para ordenação classificativa:

1. A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados em todos os jogos realizados, na Fase em que em que, na altura, estão inseridos;

2. Maior número de vitórias, na Fase em que, na altura, estão inseridos;

3. Maior número de golos marcados, na Fase em que, na altura, estiverem inseridos;

4. Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á em campo neutro, um jogo de desempate entre elas. Se terminado o tempo regulamentar desse jogo, o empate ainda subsistir, o vencedor será apurado, através da marcação de pontapés da marca de penalti de acordo com as Leis de Jogo;

d) Se após aplicação do nº 1 ao nº 3 da alínea c) ainda houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule” a uma mão em campo neutro, para apurar o vencedor;

e) Se ainda nesta “poule”, não se encontrar o vencedor e ficarem dois Clubes empatados, procede-se de acordo com o nº 2 a 4 da alínea c). Se ficarem os três ou mais empatados novamente, far-se-ão tantas “poules” quantas as necessárias para apurar o vencedor.

103.3 Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta se ter, ou não, iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado na Série respetiva.

Salvo em casos especiais, pode-se autorizar, a título excecional devidamente justificado, o preenchimento da vaga por outro Clube, antes de a Prova se ter iniciado.



103.A SELEÇÕES DISTRITAIS

- 103.A.1** Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da Associação de Futebol de Lisboa não serão interrompidas.
- 103.A.2** No entanto, fica reservado aos Clubes que tenham uma ou mais jogadoras convocadas para aquelas Seleções, o direito, se o entenderem, de pedir o adiamento dos encontros que lhes tenham sido marcados para essas datas, em face da impossibilidade de poderem utilizar a(s) sua(s) jogador(as) selecionada(s) não sendo exigível o acordo dos outros Clubes intervenientes.
- 103.A.3** Os pedidos terão que ser efetuados no dia útil imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.

104 MARCAÇÕES

- 104.1** A Associação de Futebol de Lisboa estabelecerá durante a segunda quinzena de julho, de cada ano, as datas das Provas oficiais a realizar durante a época seguinte com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das Provas Nacionais ou das Seleções Distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.
- 104.2** Salvo casos especiais, devidamente fundamentados e que a Associação de Futebol de Lisboa considere excecionalmente de atender, os encontros adiados das Provas oficiais deverão:
- 104.2.1** Realizar-se sempre antes da última jornada de cada Fase.
- 104.3** A Associação de Futebol de Lisboa comunicará, com a devida antecedência, aos Clubes concorrentes, a indicação dos locais e horas dos jogos.
- 104.4** Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 72 horas, anterior à data marcada para os jogos, com exceção daqueles que forem mandados repetir e dos que neste Regulamento têm expressamente marcado o prazo de 48 horas para serem efetuados. Nos casos em que seja necessário fazer comunicação em tão curto prazo, esta será feita através do e-mail oficial do Clube.
- 104.5** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.
- 104.6** Num Parque Desportivo com dois ou mais campos, poderão ser marcados jogos simultâneos.
- 104.7** Todos os jogos das Provas da Associação de Futebol de Lisboa serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados em harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas.
- 104.8** Os jogos dos Clubes cujos campos se encontram interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campos neutros, propostos pelo Clube visitado, sujeito, no entanto, à aprovação da Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.9** Quando, por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-



se-á em data e horas acordadas pelos delegados, comunicadas ao Árbitro e, posteriormente, validadas pela Associação de Futebol de Lisboa. Na falta de acordo, cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data.

- 104.10** Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão, para concluir a duração regulamentar do mesmo.

NOTA: O jogo será marcado para outra data e serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão, devendo o Árbitro mencionar no relatório do jogo onde a bola se encontrava no momento da interrupção, que equipa deve recomeçar o jogo e como (tempo de jogo, resultado e exibição de cartões a cada equipa).

- 104.11** Se, na classificação de momento assim o aconselhar, a Associação de Futebol de Lisboa obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.

- 104.12** Os jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez.

NOTA: Caso o campo não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário, ser-lhe-á facultada a utilização de outro campo, o qual será marcado pela Associação de Futebol de Lisboa.

- 104.13** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação à última jornada de cada Prova ou Fase, nas quais todos os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes.

- 104.14** No entanto, quanto aos jogos da última jornada, a Associação de Futebol de Lisboa poderá, excepcionalmente, autorizar a alteração do dia e/ou hora, se não houver problemas classificativos, quer para os Clubes diretamente interessados, quer para terceiros.

- 104.15** O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos, tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo, uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse fato na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa, em conformidade com a regulamentação em vigor, à data, pelos órgãos e serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa.

105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

- 105.1** Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas Provas serão feitos nas instalações da Associação de Futebol de Lisboa, com transmissão através das plataformas eletrónicas ou redes sociais de páginas oficiais da Associação de Futebol de Lisboa podendo a eles assistir presencialmente dirigentes dos Clubes e



representantes dos Órgãos da Comunicação Social, uns e outros devidamente credenciados.

- 105.2** Admitem-se arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das Provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitadas à Associação de Futebol de Lisboa com uma antecedência mínima de 48 horas.

NOTA: Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora. Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a Associação de Futebol de Lisboa poderá atribuir um determinado número de bola, ou bolas, por motivos julgados por esta justificados.

- 105.3** Dentro das possibilidades que o esquema da Prova permita, a Associação de Futebol de Lisboa tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.

- 105.4** Para estas Provas, só serão aceites inscrições até 8 dias úteis antes da data da realização dos respetivos sorteios.

- 105.5** Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos deverão dar entrada na Associação de Futebol de Lisboa com a antecedência mínima de 8 dias úteis em relação à data do jogo, sendo, para o efeito, necessário o acordo do Clube adversário.

- 105.6** É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu campo, excetuando-se a interdição por motivos disciplinares, ou àqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área de jurisdição da Associação de Futebol de Lisboa, mediante autorização desta.

- 105.7** Sempre que, em qualquer Prova seja necessário constituir mais que uma Série e em que se deva ter em conta o número de participantes nas respetivas Séries, será considerada a localização geográfica da sede dos Clubes envolvidos, de Norte para Sul, será efetuada com base na sua proximidade geográfica, para encurtamento das distâncias entre os Clubes participantes.

106 DIAS DOS JOGOS

- 106.1** Sábados, de manhã
Futebol de Onze | Sub-17 e Sub15
- 106.2** Sábados, de manhã
Futebol de Nove | Sub-13

107 HORÁRIO DOS JOGOS

- 107.1** No início de cada época desportiva, será publicado, no Comunicado Oficial Nº. 1, o horário dos jogos de todas as Provas.



- 107.2** Quando coincidirem dois jogos no mesmo campo e hora, será marcado primeiro o jogo do escalão etário superior, exceto se houver coincidência com Provas nacionais. Estas manterão os horários estabelecidos, alterando-se o horário das Provas distritais.
- 107.3** Todos os jogos a realizar de manhã, serão marcados para as 10:00 horas, exceto quando coincidirem dois ou mais jogos do mesmo escalão, no mesmo campo, cabendo à Associação de Futebol de Lisboa a adaptação dos horários às circunstâncias das Provas ou Clubes envolvidos.
- 107.4** Os jogos de Futebol de Onze, Sub-17 e Sub15 e Futebol Nove Sub-13, realizam-se, em princípio, aos Sábados, de manhã, às 10:00 horas, no entanto, se houver mais que um jogo no mesmo campo, os horários serão os seguintes:
Dois Jogos | Primeiro jogo | 09:00 horas | Segundo | 11:00 horas.
- NOTA:** Ao Clube proprietário do campo é dada preferência no horário, quando um dos jogos não for seu.

108 DURAÇÃO DOS JOGOS

- 108.1** Os jogos de Futebol de Onze, Sub-17 terão a duração de 80 minutos, divididos em duas partes, de 40 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.
- 108.2** Os jogos de Futebol de Onze, Sub-15 terão a duração de 70 minutos, divididos em duas partes, de 35 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.
- 108.3** Os jogos de Futebol de Nove, Sub-13 terão a duração de 60 minutos, divididos em duas partes, de 30 minutos cada, separadas por um intervalo, que não pode exceder os 15 minutos.

109 TORNEIOS PARTICULARES

REVOGADO

110 CAMPO DE JOGOS

110.1 FUTEBOL DE ONZE

- 110.1.1** Um campo de jogo, para a realização de encontros oficiais, deve satisfazer as seguintes condições:
- a)** Apresentar uma superfície uniformemente plana e estar perfeitamente marcado;
 - b)** Ter um solo coberto de relva natural, sintética ou de terra batida;
 - c)** Estar situado em recinto fechado;
 - d)** Satisfazer o determinado nas “Leis de Jogo” no que se refere ao retângulo e possuir vedação que limite a parte reservada ao público;



- e)** Deve possuir, pelo menos, dois vestiários separados para os Clubes e um outro para a equipa de arbitragem. Os vestiários terão de dispor de balneários equipados com cabides (mínimo 20), sanitários e chuveiros, estes em número adequado aos desportistas que os possam utilizar, abastecidos de água quente e fria, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprio fora dos balneários;
- f)** Ter, para efeito de jogos oficiais, as dimensões mínimas de 90 X 45 metros;
- g)** Em caso de marcação insuficiente motivada por mau tempo ou outra causa, o árbitro deverá ordenar a sua correta marcação, seja em que tempo for de jogo, não podendo ultrapassar os 30 minutos de interrupção, para esse efeito;
- h)** Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado;
- i)** Os dois postes e a barra das balizas devem ter o mesmo diâmetro. Devem ser de madeira ou metal. A sua forma deve ser circular (devem ser redondos). A linha de baliza deve ter a mesma largura que os postes e barra transversal. Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. Os postes da baliza e barra transversal devem ser de cor branca;
- j)** O resguardo que separa o retângulo de jogo da parte destinada ao público pode ser em madeira, em cimento, em ferro ou cabos metálicos, mas deve ter a altura mínima de 1 metro. Se a vedação for de madeira, deve estar situada a 1,5 metros das linhas laterais do retângulo e a 2 metros da linha de fundo. Estas distâncias aumentam, respetivamente, para 2 e 3 metros, quando a vedação for em cimento e para 2,5 e 3,5 metros se tratar de cabos metálicos. Estes não podem ter menos de 0,015 metros de diâmetro e devem ser suportados por hastes espaçadas num mínimo de 2 metros e estarem sempre bem esticados;
- k)** Se parte do resguardo / vedação cair ou não existir, desde que se interdite espetadores nessa zona, o jogo deverá iniciar-se / continuar;
- l)** Os balneários têm de estar afastados do público e situados no complexo desportivo. O acesso dos Balneários ao Terreno de Jogo tem de estar obrigatoriamente vedado, sendo essa área apenas reservada aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem e dirigentes devidamente identificados;
- m)** Os Clubes devem reservar nos seus campos um camarote, ou um espaço reservado, para os Órgãos Sociais da Federação Portuguesa de Futebol e outro para os Órgãos Sociais da Associação de Futebol de Lisboa;
- n)** Os Clubes devem providenciar um espaço adequado para o observador da equipa da arbitragem (nomeado para esse efeito), assim como para o elemento do gabinete técnico da AFL;
- o)** Obrigatória a existência de um posto de socorros no complexo desportivo, facilmente acessível do exterior;
- p)** Os campos de jogos devem ser implantados em terrenos vedados do público por divisória rígida, convenientemente preparados e com as dimensões regulamentares para a prática dos desportos a que se destinam;
- q)** O campo de jogo deve ser marcado com linhas visíveis não superiores a 12 cm de largura e nunca com sulcos cavados em V;



Na marcação deve ser utilizada cal líquida, admitindo-se, no entanto, que, desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo;

Em caso algum será permitida a utilização de serradura de madeira, que facilmente se eleva do solo, ou de cal viva, que em contato com a água pode causar queimaduras nos jogadores;

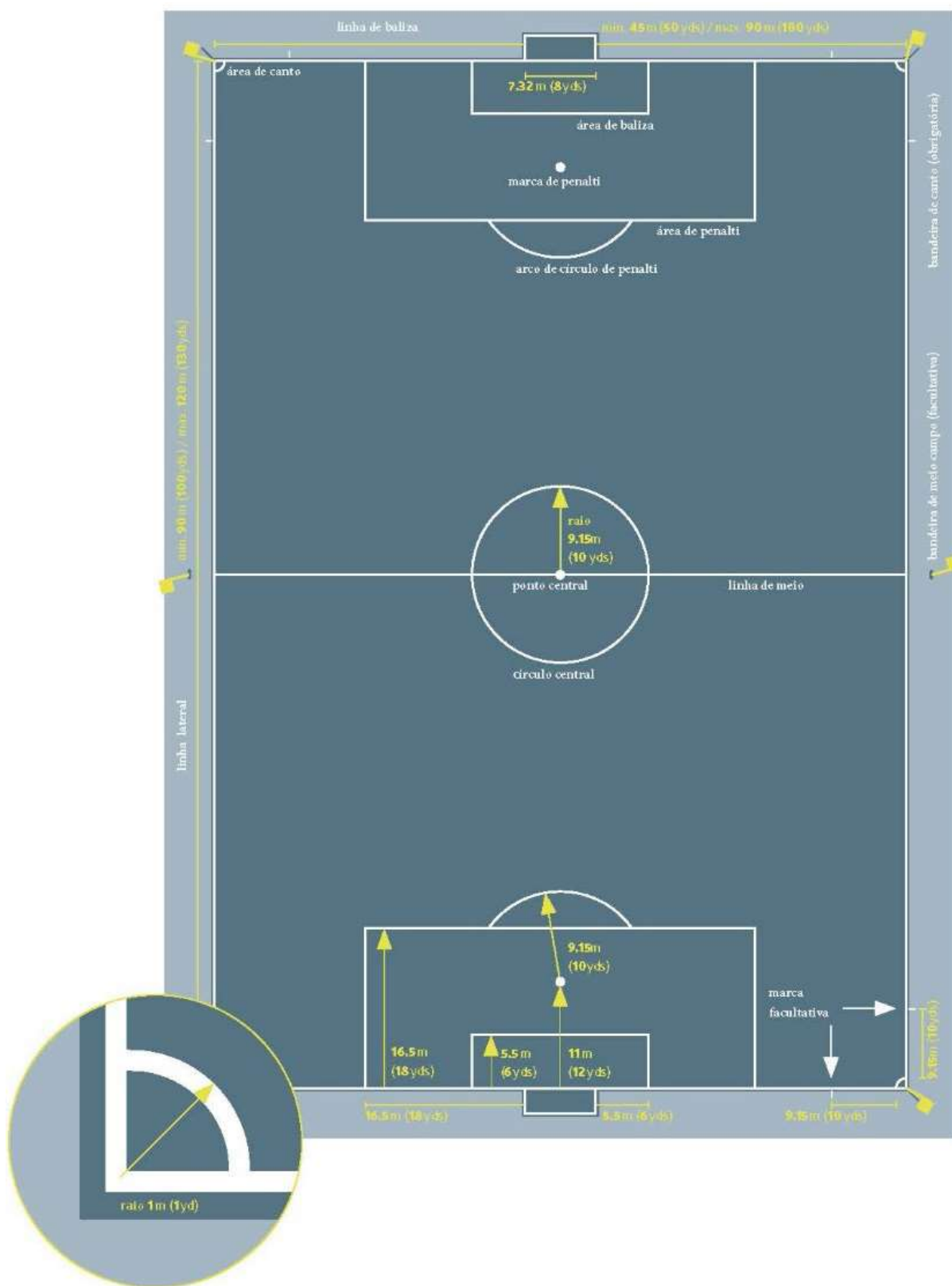
r) O campo deverá ter uma área técnica com as dimensões mínimas mencionadas no desenho em anexo. A área técnica estende-se 1 metro para cada lado do banco dos suplentes e para a frente, até 1 metro da linha lateral;

s) O perímetro ou circunferência dos postes e da barra não poderá exceder 37,70 centímetros, nem ser inferior a 31,40 centímetros, ou seja, o diâmetro dos postes e da barra não poderá ser superior a 12 centímetros, nem inferior a 10 centímetros.

t) O balneário das duas equipas tem de se encontrar a uma distância equivalente do terreno de jogo, e no caso de impossibilidade de tal, deverá ser concedido à equipa visitante o balneário mais perto do terreno do jogo.



CAMPO DE FUTEBOL DE ONZE





110.1.2 BANCO DE SUPLENTES

110.1.2.1 Salvo no caso referido no parágrafo seguinte, os bancos destinados aos Delegados ao jogo, Treinadores, Médico / Enfermeiro / Fisioterapeuta/ Massagista e (Jogadoras) suplentes/substituídas devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar do lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA. Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

Composição dos bancos de suplentes

110.1.2.2 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário UEFA B/Grau II, caso exista; *
- e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista;
- f) 7 Jogadoras Suplentes.

NOTA: * Em caso da não existência de um destes elementos, na ficha técnica, um deles poderá ser substituído pelo 2º Delegado, não sendo, no entanto, permitida presença de mais de 2 Delegados simultaneamente em cada ficha de jogo.

110.1.2.3 Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam das jogadoras a ser efetivamente utilizadas.

110.1.2.4 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção das jogadoras, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

110.1.2.5 É obrigatória a presença do Delegado ao jogo e de um Treinador, que poderá ser substituído pelo Delegado no caso de impossibilidade do mesmo por motivo de procedimento disciplinar e de 1 Fisioterapeuta, ou 1 Massagista em todos os jogos abrangidos por este Regulamento, para todos os clubes que joguem na condição de visitado.

110.1.2.6 No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário UEFA B/Grau II, a cumprir Estágio à data do jogo, que não seja o Treinador Principal ou Treinador-Adjunto, o espaço destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento.

110.1.2.7 As jogadoras após terem sido substituídas podem permanecer no banco de suplentes, quando equipadas ou em fato de treino.

110.1.2.8 No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão destas jogadoras ou agentes desportivos, o Árbitro deverá fazer uso dos cartões, amarelo ou vermelho.



110.2 FUTEBOL DE NOVE

110.2.1 O terreno de jogo tem que ser retangular, com as dimensões seguintes:

	Máximo	Mínimo
Comprimento	75 metros	45 metros
Largura	65 metros	40 metros

Devendo sempre a dimensão de largura ser inferior à do comprimento em 5 metros.

Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado.

110.2.2 O terreno de jogo deve ser marcado com linhas, visíveis não superiores a 12 cm de largura, com pó de pedra, cal morta ou com fita amovível, através de uma linha de cor bem visível. O ponto central é marcado ao meio da linha de meio-campo, devendo ser traçado à volta desse ponto um círculo com 7,5 metros de raio. A linha do meio-campo e o círculo são facultativos.

110.2.3 Em cada topo do terreno é marcada uma área de baliza, correspondendo às especificações seguintes:

a) Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza, a 4,5 metros do interior de cada poste de baliza. Essas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 4,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas duas linhas e pela linha de baliza chama-se área de baliza, que poderá ser marcada na totalidade, a tracejado ou só com os pontos de referência nas interceções.

110.2.4 Em cada topo do terreno é marcada uma área de penalti, correspondendo às especificações seguintes:

a) Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza a 13,5 metros do interior de cada poste. Estas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 13,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas linhas e pela linha de baliza chama-se área de penalti. A marca para o pontapé de penalti é feita a 9 metros do meio da linha que une os dois postes de baliza e a igual distância desses postes. No exterior de cada área de penalti é traçado um arco de círculo de 7,5 metros de raio tendo por centro a marca de penalti. Este arco de círculo é facultativo.

110.2.5 Em cada canto do terreno deve ser colocada uma bandeira, uma haste não pontiaguda, com uma altura mínima de 1,5 metros, ou, na sua falta, com cones de sinalização.

110.2.6 De cada bandeira de campo é traçado um quarto de círculo com um raio de 0,75 metros, no interior do terreno de jogo. Este quarto de círculo é facultativo.

110.2.7 As balizas são colocadas no centro de cada linha de baliza, sendo constituídas por dois postes verticais, colocados a igual distância das bandeiras de canto e unidas ao alto por uma barra transversal. A distância que separa os dois postes é de 6 metros e o bordo inferior da barra transversal situa-se a 2 metros do solo. Os dois postes e a barra transversal devem ter a mesma largura e espessura, as quais não devem exceder 12cm, devendo ser pintados de cor branca.



NOTA: Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. As balizas móveis não poderão ser utilizadas se não satisfizerem estas exigências.

- 110.2.8** A zona de fora de jogo aplicável apenas no escalão de Sub-17, fica compreendida entre a linha de baliza e a linha de prolongamento da área de grande penalidade, ou seja, a uma distância de 13,5 metros da linha de fundo.
- 110.2.9** No campo deverá existir, sempre, uma caixa de socorros, contendo os utensílios, objetos e medicamentos necessários para um primeiro tratamento.

CAMPO DE FUTEBOL DE NOVE



110.2.10 BANCO DE SUPLENTES

- 110.2.10.1** Salvo no caso referido no parágrafo seguinte, os bancos destinados aos Delegados ao jogo, Treinadores, Médico/Enfermeiro / Massagista / Fisioterapeuta e Jogadoras suplentes e substituídas, devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar do lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA.



Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

Apenas podem ser autorizados a permanecer entre as linhas de demarcação do retângulo de jogo e a respetiva vedação os seguintes elementos:

Composição dos bancos de suplentes

110.2.10.2 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário UEFA C/Grau I, caso exista; *
- e) 1 Enfermeiro, ou Fisioterapeuta, ou Massagista ou Médico;
- f) 9 Jogadores Suplentes.

NOTA: * Em caso da não existência de um destes elementos, na ficha técnica, um deles poderá ser substituído pelo 2º delegado, não sendo, no entanto, permitida presença de mais de 2 delegados simultaneamente em cada ficha de jogo.

110.2.10.3 Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam das jogadoras a ser efetivamente utilizadas.

110.2.10.4 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção das jogadoras, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

110.2.10.5 É obrigatória a presença do delegado ao jogo e de um treinador, que poderá ser substituído pelo delegado no caso de impossibilidade do mesmo por motivo de procedimento disciplinar.

110.2.10.6 As jogadoras após terem sido substituídas podem permanecer no banco dos técnicos, quando equipadas ou em fato de treino.

110.2.10.7 No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão dos elementos do banco, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho.

110.2.10.8 No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário UEFA C/Grau I, a cumprir Estágio à data do jogo, o espaço destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento. Nesse caso, em cumprimento dos pressupostos para a realização de Estágio, terá que estar sempre presente, obrigatoriamente, o Treinador Principal da equipa na ficha de jogo.

111 VISTORIAS

111.1 A vistoria das instalações desportivas compete à Associação de Futebol de Lisboa, sendo da inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A Associação sempre que o achar conveniente pode efetuar vistorias adicionais.



- 111.2** No início de cada época e sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados terão que obrigatoriamente informar a Associação de Futebol de Lisboa, em documento próprio (fornecido por esta) sobre as condições dos recintos de jogos a utilizar em Provas Oficiais.

112 DAS JOGADORAS

- 112.1** É permitido a um Clube que tenha duas ou mais equipas na mesma categoria, em Séries diferentes, utilizar as jogadoras da forma que entender, ao longo de toda a época desportiva.
- 112.2** Os jogos não homologados ou não concluídos contam para efeito de cumprimento da pena de jogos, não podendo, no entanto, as jogadoras que estavam disciplinarmente impedidas de participar nesses jogos alinhar nos jogos de repetição.
- 112.3** Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das provas da Associação de Futebol de Lisboa, as jogadoras que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles:
- a)** Será permitida a utilização até inclusive de 3 jogadoras, Sub-18, no Campeonato Distrital de Sub-17, em cada ficha de jogo a todos os Clubes participantes;
 - b)** Será permitida a utilização até inclusive de 3 jogadoras, Sub-16, no Campeonato Distrital de Sub-15;
 - c)** Será permitida a utilização até inclusive de 3 jogadoras, Sub-14, no Campeonato Distrital de Sub-13.
- 112.4** Antes do início de cada jogo (30 minutos) os Delegados entregarão ao Árbitro a relação (Ficha técnica) dos Jogadores com os Cartões-Licença.
- 112.5** Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder, à identificação das jogadoras fora do terreno de jogo, qualquer que seja a categoria.
- 112.6** O delegado ao jogo de cada equipa pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação das jogadoras da equipa adversária.
- 112.7** Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar uma determinada jogadora com o cartão, tiver dúvidas na identificação, antes do jogo se ter iniciado, deve solicitar-lhe que a acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela Associação de Futebol de Lisboa, onde conste: nome (completo), filiação (nomes completos), data de nascimento e morada (completa).
- NOTA:** Se a situação ocorrer depois do jogo já se ter iniciado, e o árbitro for informado pelo delegado que pretende a identificação de uma ou mais jogadoras da equipa adversária, o árbitro deve, de imediato, informar a jogadora ou jogadoras, assim como o delegado dessa equipa, que após término da 1ª ou da 2ª parte do jogo, o devem acompanhar até à cabine do árbitro para proceder à identificação. O delegado que pedir a identificação também terá, igualmente, de estar presente.
- 112.8** O Delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura da jogadora, a confirmar a sua identificação.



- 112.8.1** Se a jogadora se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela Associação de Futebol de Lisboa, o árbitro não permite a utilização da jogadora no encontro.
- 112.8.2** Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de uma determinada jogadora, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação da mesma. Esta deverá ocorrer no início, intervalo ou no final do respetivo jogo.
- 112.9** As jogadoras consideram-se fisicamente aptas para a prática do futebol, quando inspecionadas e aprovadas para a referida modalidade.

113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORAS

- 113.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Onze e Futebol de Nove de futebol formação feminino, o número de substituições é **ilimitada**, podendo as jogadoras substituídas, voltar ao terreno de jogo. As substituições serão obrigatoriamente efetuadas na linha de meio-campo (zona das substituições), do lado do banco dos suplentes.
A substituição da guarda-redes apenas poderá ocorrer numa paragem de jogo e com autorização expressa da equipa de arbitragem.
As jogadoras em qualquer escalão etário e prova, após terem sido substituídas, podem permanecer no banco dos suplentes.
- 113.2** Um jogo de Futebol de Nove só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de seis jogadoras por equipa, sendo obrigatória a presença nesse número de uma Guarda-Redes e uma Capitã de equipa.
- 113.3** Um jogo de Futebol de Onze só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de sete jogadoras por equipa, sendo obrigatória a presença nesse número de uma Guarda-Redes e uma Capitã de equipa.

113. FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS

- 113.A.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, devem obrigatoriamente dispor nos seus quadros, de um **Fisioterapeuta** ou de **uma Massagista** habilitado com o referido curso ou equivalência. Um dos elementos atrás mencionado terá que constar da Ficha Técnica e estar obrigatoriamente presente nos jogos realizados em que a sua equipa atue na condição de visitado.
- 113.A.2** No início de cada época a Associação de Futebol de Lisboa, poderá estabelecer normas transitórias, que serão publicadas no Comunicado Oficial Nº 1, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.



114 DOS TREINADORES

- 114.1** Para os escalões da formação é permitido a um(a) jogador(a) sénior do mesmo Clube acumular as funções de Treinador(a), desde que para o efeito esteja habilitada, em conformidade com o exposto nº 114.1.
- 114.2** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze e Futebol de Nove de futebol feminino, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, tem que ter, obrigatoriamente, ao seu serviço, no seu quadro técnico, pelo menos, um Treinador, com habilitação UEFA “C” / Grau I, como técnico principal de Futebol, em cada equipa inscrita.
- 114.3** Um(a) Treinador(a) só pode exercer funções num único Clube.

115 DOS EQUIPAMENTOS

- 115.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Onze e Futebol de Nove, a numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação nos calções com as normas seguintes:
- a)** Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
 - b)** Os números devem ter pelo menos 25 cm nas camisolas, e pelo menos 10 cm nos calções;
 - c)** A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licenças das jogadoras que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pela guarda-redes;
 - d)** A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos (de 1 a 99);
 - e)** As camisolas poderão ainda exibir o nome da jogadora, acima do número;
 - f)** A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.
- 115.2** Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na Associação de Futebol de Lisboa.
- 115.3** Excecionalmente poder-se-á recorrer à utilização de coletes que permitam a identificação das jogadoras.

116 PUBLICIDADE

- 116.1** A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela AFL, devendo os Clubes, para esse efeito, em cada época desportiva, até um mês antes do início da Prova entregar à AFL requerimento “Modelo 8” da AFL, com as especificações técnicas que aí constam, sem prejuízo das regras seguintes.



- 116.2** O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta.
- 116.3** Nos jogos das Provas Distritais de Futebol de Onze e Futebol de Nove, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.
- NOTA:** A título excecional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga esquerda da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.
- 116.4.** A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
- a)** Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600 cm²;
 - b)** Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm²;
 - c)** Na manga esquerda até 100 cm², ficando a manga direita reservada à AFL para publicidade ou nome da Prova com medida até 200 cm²;
 - d)** Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm²;
 - e)** Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².
- 116.5** Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior.
- 116.6** É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item **116** deste Regulamento.

117 DA ARBITRAGEM

- 117.1** Compete ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnica dos Árbitros.
- 117.2** Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa.
- 117.2.1** Nos jogos de Futebol de Nove, na categoria de Sub-13, a equipa de Arbitragem será constituída apenas por 1 Árbitro Oficial.
- 117.2.2** Nos jogos de Futebol de Onze, na categoria de Sub-17 e Sub-17, a equipa de Arbitragem será constituída por 2 ou 3 Árbitros Oficiais.
- NOTA:** No caso de não comparecer a equipa de arbitragem nomeada, deve cumprir-se em conformidade com as regras mencionadas nos pontos seguintes, sendo a equipa de arbitragem constituída por 3 elementos.
- Deve adotar-se o mesmo sistema no caso da equipa de arbitragem comparecer, mas, se por motivos de força maior, não poder tomar a seu cargo a direção da partida e ainda quando, após tê-lo iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.



- 117.3** No caso da falta de comparência da equipa de arbitragem, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que substitua o nomeado:
- O árbitro escolhido não pode ser recusado por nenhuma das equipas.
 - Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos;
 - Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher.
 - Cada Delegado terá que:
 - Recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança;
 - Confiará a arbitragem a uma jogadora da sua equipa;
 - Em última instância, entregará a direção do encontro à capitã da sua equipa.
 - Qualquer uma das duas últimas hipóteses previstas em 1) não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.
- A equipa de arbitragem escolhida deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.
- 117.4** O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto nos n.ºs **117.2** e **117.3** serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.5** Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro se não efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.6** No caso de a equipa de arbitragem ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das “Leis de Jogo”, nenhum árbitro oficial poderá substituí-lo na direção do jogo.
- 117.7** Nos casos de ausência do elemento nomeado, o jogo só terá o seu início 15 minutos após a hora prevista.
- 117.8** Caso venha a ocorrer o falecimento de um elemento da equipa de arbitragem ou de um dos elementos mencionados na ficha técnica do jogo, o procedimento será o seguinte:
- O jogo encontrar-se-á imediatamente suspenso caso ainda não se tenha iniciado e ainda que as equipas intervenientes já se encontrem nas instalações, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa;
 - O jogo será definitivamente suspenso caso o falecimento ocorra durante o decorrer do jogo, incluindo o intervalo, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa.



118 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 118.1** Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro. Nos jogos em campo neutro, esta última regra deverá ser observada.
- 118.2** Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo árbitro.
- 118.3** Aos Clubes que pela primeira vez requeiram a sua participação em provas oficiais será exigido o pagamento de uma caução, cujo montante será definido pela Direção, no início de época.
- 118.4** A disposição anterior aplicar-se-á também aos Clubes que na época anterior tenham desistido de qualquer prova oficial.
- 118.5** A caução só será devolvida a requerimento do interessado nos casos de:
- a)** Extinção, eliminação de filiado e/ou desistência das provas por mais de dois anos e desde que não seja devedor de quaisquer importâncias à Associação.
- 118.6** A caução só será devolvida a requerimento do interessado nos casos de:
- a)** Extinção, eliminação de filiado e/ou desistência das provas por mais de dois anos e desde que não seja devedor de quaisquer importâncias à Associação de Futebol de Lisboa.
- 118.7** Nas provas de Futebol de Onze e de Futebol de Nove, após iniciado qualquer jogo se existir uma interrupção, o mesmo jogo deverá sempre ser concluído desde que a referida interrupção não ultrapasse 30 minutos.
- NOTA:** Se a interrupção exceder os 30 minutos, cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data para se completar o tempo de duração regulamentar com o que faltava jogar no momento da interrupção.



PARTE B - REGULAMENTO **ESPECÍFICO** DE PROVAS

FUTEBOL DE ONZE | FUTEBOL DE NOVE

FEMININO

CAPÍTULO I

CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 FUTEBOL DE ONZE

CAPÍTULO II

CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 FUTEBOL DE ONZE

CAPÍTULO III

CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 FUTEBOL DE NOVE



CAPÍTULO I

FUTEBOL DE ONZE

230 CAMPEONATO DISTRITAL FUTEBOL 11 DE SUB-17

230.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 230.1.1** O Campeonato Distrital de Futebol de Onze Sub-17, os jogos são efetuados aos Sábados, de manhã.
- 230.1.2** O sistema e modelo deste Campeonato serão disputados em função do número de inscrições em cada época desportiva.
- 230.1.3** As bolas a utilizar são N.º 5.

230.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 230.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

230.3 DOS PRÉMIOS

- 230.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para as atletas e agentes desportivos do Clube.
- 230.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO II

FUTEBOL DE ONZE

231 CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL 11 SUB-15

231.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 231.1.1** Os jogos serão efetuados aos Sábados, de manhã.
- 231.1.2** O sistema e modelo destes Campeonatos serão disputados em função do número de inscrições em cada época desportiva.
- 231.1.3** As bolas a utilizar N^o 5.
- 231.1.4** A Equipa vencedora da prova será a equipa indicada pela AFL para seu representante na Taça nacional Sub-15. Caso a FPF solicite mais representantes para a referida prova à AFL serão indicadas as equipas a seguir classificadas e que manifestem interesse em tal.

231.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 231.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

231.3 DOS PRÉMIOS

- 231.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 25 Medalhas para as atletas e agentes desportivos do Clube.
- 231.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO III

FUTEBOL DE NOVE

232 CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL 9 SUB-13

232.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 232.1.1** Os jogos serão efetuados aos Sábados, de manhã.
- 232.1.2** O sistema e modelo destes Campeonatos serão disputados em função do número de inscrições em cada época desportiva.
- 232.1.3** As bolas a utilizar N^o 4.
- 232.1.4** Nesta prova é aplicada a lei do Fora-de-Jogo, que surge numa linha tracejada, no seguimento da área de penalti à linha lateral.
- 232.1.5.** A Equipa vencedora da prova será a equipa indicada pela AFL para seu representante na Taça nacional Sub-13. Caso a FPF solicite mais representantes para a referida prova à AFL serão indicadas as equipas a seguir classificadas e que manifestem interesse em tal.

232.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 232.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

232.3 DOS PRÉMIOS

- 232.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 25 Medalhas para as atletas e agentes desportivos do Clube.
- 232.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

300 CONTENCIOSO

300.1 AÇÃO DISCIPLINAR

- 300.1.1** O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente Regulamento de Provas Oficiais, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da Associação de Futebol de Lisboa, com as devidas adaptações.

300.2 PROTESTOS E RECURSOS

- 300.2.1** Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da Associação de Futebol de Lisboa.
- 300.2.2** Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, pelo Regimento do Conselho de Disciplina pelo Regimento do Conselho Técnico e pelo Regimento do Conselho de Justiça.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Sempre que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa o entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular às Provas por si organizadas.
2. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da Associação de Futebol de Lisboa e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da Associação de Futebol de Lisboa, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

NOTA: Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da Associação de Futebol de Lisboa e os Regulamentos da FPF.



Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária,
Realizada em 29 de junho de 2023, entrando em vigor na época 2023/2024 e seguintes.



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

FUTSAL
2023/2024

**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
LISBOA**



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTSAL

ÍNDICE

PARTE A - REGULAMENTO GERAL	6
CAPÍTULO I.....	6
5101 NOMENCLATURA	6
CAPÍTULO II.....	9
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	9
5102 DA COMPETÊNCIA.....	9
5103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE	9
5103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS.....	12
5104 MARCAÇÕES.....	12
5105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS.....	14
5106 DIAS DOS JOGOS	15
5107 HORÁRIO DOS JOGOS.....	15
5108 DURAÇÃO DOS JOGOS.....	16
5109 PAVILHÕES E/OU RECINTOS COBERTOS.....	17
5110 VISTORIAS	20
5111 BANCO DE SUPLENTE	20
5112 DOS JOGADORES.....	22
5113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES.....	23
5113.3 FISIOTERAPEUTAS /MASSAGISTAS.....	23
5114 DOS TREINADORES.....	23
5115 DOS EQUIPAMENTOS.....	24
5116 PUBLICIDADE.....	25
5117 DA ARBITRAGEM.....	25
5117.15 DOS ÁRBITROS ASSISTENTES / CRONOMETRISTAS	28
5118 OUTRAS DISPOSIÇÕES	29
5119. ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS	30
5120.PUBLICIDADE.....	30
5121. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA	30
CAPÍTULO III.....	32
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	32
5122 COMPETÊNCIA	32
5122.2 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS.....	33
CAPÍTULO I.....	34
5501 CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO	34
5501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	34
5501.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	34



5501.3 DOS PRÉMIOS.....	34
CAPÍTULO II.....	35
5502 CAMPEONATO DISTRITAL II DIVISÃO.....	35
5502.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	35
5502.2 FORMAS DE DESEMPATE	35
5502.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	35
5502.4 DOS PRÉMIOS.....	36
CAPÍTULO III.....	37
5505 TAÇA AFL	37
5505.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	37
5505.2 FORMAS DE DESEMPATE	38
5505.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	38
5505.4 DOS PRÉMIOS.....	38
CAPÍTULO V	39
5507 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-19	39
I DIVISÃO	39
5507.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	39
5507.2 FORMAS DE DESEMPATE	40
5507.3 3ª FASE DO CAMPEONATO	40
5507.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	42
5507.5 DOS PRÉMIOS.....	42
CAPÍTULO VI	43
5508 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19	43
II DIVISÃO	43
5508.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	43
5508.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	44
5508.3 DOS PRÉMIOS.....	44
CAPÍTULO VI	45
5509 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19	45
III DIVISÃO	45
5509.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	45
5509.2 FORMAS DE DESEMPATE	45
5509.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	45
5509.4 DOS PRÉMIOS.....	45
CAPÍTULO VIII	46
5510 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17	46
I DIVISÃO	46
5510.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	46
5510.2 FORMAS DE DESEMPATE	47
5510.3 3ª FASE DO CAMPEONATO	47
5510.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	49
5510.5 DOS PRÉMIOS.....	49
CAPÍTULO IX.....	50
5511 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17	50
II DIVISÃO	50



5511.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	50
5511.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	51
5511.3 DOS PRÉMIOS.....	51
CAPÍTULO X.....	52
5512 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17.....	52
III DIVISÃO.....	52
5512.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	52
5512.2 FORMAS DE DESEMPATE.....	52
5512.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	52
5512.4 DOS PRÉMIOS.....	52
CAPÍTULO XI.....	53
5513 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15.....	53
I DIVISÃO.....	53
5513.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	53
5513.2 FORMAS DE DESEMPATE.....	54
5513.3 3ª FASE DO CAMPEONATO.....	54
5513.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	56
5513.5 DOS PRÉMIOS.....	56
CAPÍTULO XII.....	57
5514 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15.....	57
II DIVISÃO.....	57
5514.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	57
5514.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	58
5514.3 DOS PRÉMIOS.....	58
CAPÍTULO XIII.....	59
5515 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15.....	59
III DIVISÃO.....	59
5515.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	59
5515.2 FORMAS DE DESEMPATE.....	59
5515.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	59
5515.4 DOS PRÉMIOS.....	59
CAPÍTULO XIV.....	60
5516 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13.....	60
5516.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	60
5516.2 FORMAS DE DESEMPATE.....	60
5516.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	60
5516.4 DOS PRÉMIOS.....	60
CAPÍTULO XV.....	61
5519 LIGA DE FUTSAL SUB-11 SEM TABELA CLASSIFICATIVA.....	61
5519.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	61
5519.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	61
5519.3 DOS PRÉMIOS.....	61
CAPÍTULO XVI.....	62
5520 CAMPEONATO DISTRITAL SENIORES FEMININOS.....	62
5520.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	62



5520.2 FORMAS DE DESEMPATE	62
5520.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	62
5520.4 DOS PRÉMIOS.....	62
CAPÍTULO XVII	63
5525 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 FEMININOS	63
5525.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	63
5525.2 FORMAS DE DESEMPATE	63
5525.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	63
5525.4 DOS PRÉMIOS.....	63
CAPÍTULO XVIII	64
5526 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 FEMININOS	64
5526.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	64
5526.2 FORMAS DE DESEMPATE	64
5526.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	64
5526.4 DOS PRÉMIOS.....	64
PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR	65
CAPÍTULO I.....	65
5300 CONTENCIOSO	65
5300.1 AÇÃO DISCIPLINAR	65
5300.2 PROTESTOS E RECURSOS.....	65
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	65
ÉPOCA 2023/24.....	67
NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS	67
SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO FUTSAL.....	67



PARTE A - REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

5101 NOMENCLATURA

5101.1 A Associação de Futebol de Lisboa organizará todas as épocas, caso se justifiquem, as seguintes provas oficiais, na variante de Futsal:

MASCULINO

5501	Campeonato Distrital da I Divisão
5502	Campeonato Distrital da II Divisão
5505	Taça "AFL" Seniores I Divisão e II Divisão
5507	Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão
5508	Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão
5509	Campeonato Distrital Sub-19 da III Divisão
5510	Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão
5511	Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão
5512	Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão

EQUIPAS MISTAS

5513	Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão
5514	Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão
5515	Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão
5517	Campeonato Distrital Sub-13
5519	Liga de Futsal Sub-11 sem tabela classificativa

FEMININO

5520	Campeonato Distrital Seniores Femininos
5525	Campeonato Distrital Sub-17
5526	Campeonato Distrital Sub-15

5101.2 Algumas destas Provas são de participação obrigatória, para os Clubes apurados, conforme se explica em relação a cada uma das Provas, nomeadamente as seguintes:



- 5501** Campeonato Distrital da I Divisão Seniores Masculinos
- 5505** Taça “AFL” Seniores Masculinos - Todas as equipas participantes nos campeonatos distritais da I Divisão, e equipas que queiram participar da II divisão distrital
- 5507** Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão
- 5508** Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão
- 5510** Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão
- 5511** Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão
- 5513** Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão
- 5514** Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão

- 5101.3** Os Clubes de Futsal, participantes no Campeonato Distrital da I Divisão, de Seniores Masculinos, terão obrigatoriamente, que participar com pelo menos uma equipa, nos Campeonatos Distritais da Associação de Futebol de Lisboa, numa das seguintes categorias:
- a)** Sub-19, Sub-17, Sub-15 ou Sub-13, na variante masculina, sob pena de não poderem, em caso de classificação desportiva para esse efeito, de serem promovidos ao Campeonato Nacional da III Divisão, em conformidade com o RPO da FPF, em vigor.
- 5101.4** Se um Clube se inscrever com duas ou mais equipas na mesma Prova, de inscrição livre, ficarão, obrigatoriamente, em Séries diferentes, exceto se só houver uma série e nestes casos, iniciam a prova a jogar entre si.
- 5101.5** É permitido a um Clube que esteja a disputar um Campeonato numa Divisão superior, inscrever outra equipa, num inferior. Nos Campeonatos Distritais de Futsal da Associação de Futebol de Lisboa, não é permitido aos Clubes terem duas ou mais equipas na mesma Divisão, cujas provas sejam de inscrição obrigatória.
- 5101.6** Cada Prova será organizada segundo as normas gerais, comuns a todas as competições, incluídas neste Regulamento Geral (**Parte A**) e segundo normas específicas de cada Prova (**Parte B**).
- 5101.7** Para além das Provas referidas em **5101.1**, cuja realização só excepcionalmente não se concretizará, pode a Direção da Associação de Futebol de Lisboa organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a atividade de todos os Clubes filiados.
- 5101.8** Equipas “B”, “C” e seguintes ou clubes satélites, do escalão de Seniores Masculinos, não serão autorizadas a participar na Taça AFL, de Futsal, em virtude dessa prova dar acesso direto à participação na Taça de Portugal de Futsal, onde não é permitida regulamentarmente essa participação.
- 5101.9** Equipas “B”, de todos os escalões, Masculinos e Femininos, não serão autorizadas a participar nas Taças Nacionais de Futsal, caso as suas equipas “A”, já disputem, nessa época desportiva, ou o Campeonato Nacional da III Divisão, de Seniores Masculinos, ou o Campeonato Nacional da II Divisão, de Seniores Femininos, ou os Campeonatos Nacional da II divisão de Sub-19, Campeonato Nacional I divisão Sub-17 e



Campeonato Nacional I divisão Sub-15, de Futsal, Masculinos, em virtude dessas provas darem acesso direto às referidas competições nacionais, onde não é permitida, regulamentarmente, essa participação, em virtude da sua equipa “A” já as disputar.

- 5101.10** As equipas “B”, e “C” de Clubes, SAD ou SDUQ ‘s que participam em Provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, no escalão de Seniores Masculinos e Femininos, apenas podem comportar 3 jogadores na ficha técnica de cada jogo com idade superior a Sub-23.
- 5101.11** As equipas “B”, “C” e “D” de Clubes, SAD ou SDUQ ‘s que participam em Provas de Futsal organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, Sub-19, Sub-17 e Sub-15 Masculinos ou Femininos, apenas podem comportar na ficha técnica de cada jogo, jogadores do 1º ano desse escalão, ou de escalões inferiores com aptidão médica para poderem jogar nesses escalões.



CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5102 DA COMPETÊNCIA

- 5102.1** A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade da Associação de Futebol de Lisboa.
- 5102.2** Caso não seja possível concluir em cada época desportiva, alguma ou algumas das competições mencionadas no artigo **5101.1**, por fatos que resultem de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização dos jogos dessas competições, por razões alheias à vontade da Associação de Futebol de Lisboa e Clubes envolvidos, a competição será anulada, caso não tenha sido concluída toda a 1ª volta da mesma (ou seja que todos os Clubes da referida competição, não possam ter jogado pelo menos uma vez com todos os competidores), ou não tenha sido concluída a 1ª Fase das provas, no caso das provas disputadas por Fases.
- 5102.3** Porém, caso a força maior ocorra durante a 2ª volta das competições, para apuramento das Subidas e Descidas, deverão prevalecer as classificações que existirem no final da 1ª volta ou da 1ª fase, aplicando-se os critérios de desempate previstos no RPO.

NOTA: Os artigos **5102.2** e **5102.3**, não se aplicam em provas a eliminar (Taça AFL), nem às competições / atividades dos escalões lúdicos, Sub-13, Sub-11 e Sub-10, em que a competições serão anuladas na totalidade nessa época desportiva.

- 5102.4** Constituirão casos de força maior, quando se vierem efetivamente a verificar, as seguintes situações de forma exemplificativa e sem se limitar, a saber: tremores de terra, inundações, incêndios, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, estados de emergência ou de sítio e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A ocorrência de quaisquer circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada pela Associação de Futebol de Lisboa a todos os envolvidos.

5103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

- 5103.1** Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Falta de comparência	0 pontos



5103.2 A classificação geral dos Clubes, que no final das Fases ou Provas, a disputar por pontos, se encontrarem com igual número de pontos, depende para efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:

a) Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, no jogo ou jogos que entre si realizaram;

b) Diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;

NOTA: As Alíneas anteriores, **a)** e **b)**, apenas se aplicam caso a competição seja concluída na totalidade nas fases intermedias ou fase final, conforme definida no RPO;

c) Se algum Clube for excluído por esta forma de desempate mencionadas nas alíneas **a)** e **b)**, ficando ainda dois ou mais empatados, recorrer-se-á ao seguinte procedimento:

1. A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados em todos os jogos realizados na Fase em que na altura estão inseridos;

2. Maior número de vitórias, na Fase em que na altura estão inseridos;

3. Maior número de golos marcados, na Fase em que na altura estiverem inseridos;

4. Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á em campo neutro, um jogo de desempate entre elas;

5. Se findo o tempo regulamentar desse jogo definido no ponto anterior, não existir vencedor apurado, proceder-se-á à marcação de pontapés da marca de penalti de acordo com as Leis de Jogo, para definir o vencedor.

d) Se após aplicação do nº 1. a nº 5. da alínea c) ainda houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule” a uma mão em campo neutro, para apurar o vencedor;

e) Se ainda esta “poule”, não se encontrar o vencedor e ficarem dois Clubes empatados, procede-se de acordo com o nº 4. da alínea c), se ficarem os três empatados novamente, far-se-ão tantas “poules” quantas as necessárias para apurar o vencedor.

5103.3 Apenas no escalão mais baixo de uma Prova, o mesmo Clube, pode ter duas ou mais equipas, mas em Séries diferentes, exceto se a Prova só tiver uma série, e neste caso será autorizada a participação, mas as equipas iniciam a Prova a jogar entre si.

NOTA: No mesmo grupo ou série de qualquer 2ª Fase não pode participar mais de que uma equipa do mesmo Clube.

5103.4 Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta se ter ou não iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado na série respetiva.



NOTA: Salvo casos especiais, a Direção da Associação de Futebol de Lisboa, pode autorizar, a título excecional, devidamente justificado, nos escalões lúdicos Sub-13, Sub-11 e Sub-10, o preenchimento da vaga por outro Clube.

5103.5 Desistência de Clubes que tenham sido despromovidos de divisões superiores:

a) No caso da ocorrência da desistência de um Clube que tenha sido despromovido na época anterior de uma Divisão Nacional ou Divisão Distrital para a qual agora obteve a classificação automática, será convidado a ocupar a sua vaga a equipa que tiver sido a melhor classificada na Divisão inferior e que não tinha sido promovida na época anterior;

b) No caso da existência de duas ou mais Séries nessa Divisão Distrital, será convidada a equipa que tenha o melhor coeficiente entre todas as equipas dessa Divisão e que não tenha sido já promovida, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:

1. Critério coeficiente pontual - Obtido pela Divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).

2. Critério coeficiente saldo de golos - Obtido pela Divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).

3. Critério coeficiente número de vitórias - Obtido pela Divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).

4. No caso de mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos se mantiver uma igualdade entre dois Clubes, será feito um Play-Off, em campo neutro a designar pela Associação de Futebol de Lisboa, para apuramento do Clube a ser convidado.

5. No caso de 3 ou mais Clubes igualados após a aplicação dos critérios, atrás mencionados será realizado um sorteio publico entre todos os envolvidos de forma a ser definido o apuramento do Clube a ser convidado.

5103.6 Se o Clube desistente tiver subido de Divisão na época anterior, a vaga será preenchida tendo em conta essa época, da seguinte forma e segundo a ordem de prioridades:

a) Se essa promoção foi feita através de um jogo de apuramento de subida, o Clube vencido será repescado;

b) Existindo apenas uma série, será repescado o Clube imediatamente classificado;

c) Existindo duas ou mais Séries, será repescado um Clube da mesma série do desistente, por ordem de classificação.

5103.7 Se o Clube desistente já pertencia à Divisão Distrital na época anterior, será promovido o Clube melhor classificado na época anterior da Divisão Distrital inferior e que ainda não tenha sido promovido.

NOTA: No caso da existência de duas ou mais Séries nessa Divisão Distrital, será convidada a equipa que tenha o melhor coeficiente entre todas as equipas dessa Divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:



- a) Critério coeficiente pontual - Obtido pela Divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);
- b) Critério coeficiente saldo de golos - Obtido pela Divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);
- c) Critério coeficiente número de vitórias - Obtido pela Divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);
- d) No caso de mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos se mantiver uma igualdade entre dois Clubes, será feito um Play-Off, em campo neutro a designar pela Associação de Futebol de Lisboa, para apuramento do Clube a ser convidado;
- e) No caso de 3 ou mais Clubes iguados após a aplicação dos critérios, atrás mencionados será realizado um sorteio publico entre todos os envolvidos de forma a ser definido o apuramento do Clube a ser convidado.

5103.8 Para a aplicação do disposto nos **5103.05**, **5103.06** e **5103.07**, recorre-se, em primeiro lugar, à Fase final das respetivas provas e só depois à primeira Fase das mesmas, exceto se tiverem sido disputadas numa única Fase.

5103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS

5103.A.1 Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da Associação de Futebol de Lisboa não serão interrompidas.

5103.A.2 No entanto, fica reservado aos Clubes que tenham jogadores convocados para aquelas Seleções, o direito, se o entenderem, de pedir o adiamento dos encontros que lhes tenham sido marcados para essas datas, em face da impossibilidade de poderem utilizar o(s) seu(s) jogador(es) selecionado(s) não sendo exigível o acordo dos outros Clubes intervenientes, devendo os mesmos, serem realizados em conformidade com o exposto no **artigo 5104.03.** deste Regulamento.

5103.A.3 Os pedidos terão que ser efetuados no dia útil imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.

5104 MARCAÇÕES

5104.1 A Associação de Futebol de Lisboa estabelecerá durante a segunda quinzena de julho de cada ano, as datas das provas oficiais a realizar durante a época seguinte com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das Provas Nacionais ou das Seleções Distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.

5104.2 Salvo casos especiais, devidamente fundamentados e que a Associação de Futebol de Lisboa considere excecionalmente de atender, os encontros adiados das provas oficiais deverão:

- a) Realizar-se na 1ª. Volta, se corresponderem a jogos da primeira volta;
- b) Realizar-se na segunda volta, mas antes das duas últimas jornadas, exceto se corresponderem às duas últimas jornadas e, neste caso, realizar-se-ão antes da jornada seguinte, exceto quando não existam implicações classificativas.



- 5104.3** A Associação de Futebol de Lisboa comunicará com a devida antecedência, aos Clubes concorrentes, a indicação dos locais e horas dos jogos.
- 5104.4** Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 48 horas, anterior à data marcada para os jogos, com a exceção daqueles que forem mandados repetir, e dos que neste regulamento têm expressamente marcados o prazo de 72 horas para serem efetuados. Nos casos em que seja necessário fazer a comunicação em tão curto prazo, esta será feita para o e-mail oficial do Clube.
- 5104.5** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.
- 5104.6** No caso de coincidirem jogos de Seniores da mesma categoria a jogarem na qualidade de visitados, e desde que utilizem o mesmo recinto ou complexo desportivo, a Associação de Futebol de Lisboa marcará o jogo da Divisão inferior, para um horário a seguir ao jogo da Divisão superior se houver condições para esse efeito.
- 5104.7** Num Pavilhão Desportivo com dois ou mais recintos de jogo, poderão ser marcados jogos simultâneos.
- 5104.8** Todos os jogos das provas da Associação de Futebol de Lisboa serão efetuados em recintos de jogo que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados de harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas.
- 5104.9** Os jogos dos Clubes cujos pavilhões e/ou recintos cobertos se encontram interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em pavilhões e/ou recintos cobertos neutros, à escolha da Associação de Futebol de Lisboa.
- 5104.10** Quando, por más condições climatéricas, ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e horas acordadas pelos delegados, comunicadas ao Árbitro e posteriormente validadas pela Associação de Futebol de Lisboa. Na falta de acordo cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data.
- 5104.11** Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão para concluir a duração regulamentar do mesmo.
- NOTA:** O jogo será marcado para outra data e serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão (tempo de jogo, resultado e exibição de cartões e número de faltas acumulativas para cada equipa).
- 5104.12** Se, a classificação de momento assim o aconselhar, a Associação de Futebol de Lisboa obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.
- 5104.13** Os jogos anulados e mandados repetir, por motivos de protestos julgados procedentes, serão disputados nos pavilhões e/ou recintos cobertos onde se efetuaram da primeira vez.
- NOTA:** Caso o pavilhão e/ou recinto coberto não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário ser-lhe-á



facultada a utilização de outro pavilhão e/ou recinto coberto, o qual será marcado pela Associação de Futebol de Lisboa.

- 5104.14** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação à última jornada de cada prova ou Fase, nas quais os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes. Esta determinação aplica-se primeiramente às provas que têm hora determinada para os seus jogos.
- 5104.15** No entanto, quanto aos jogos da última jornada, a Associação de Futebol de Lisboa poderá, excecionalmente, autorizar a alteração do dia e/ou hora, se não houver problemas classificativos, quer para os Clubes diretamente interessados quer para terceiros.
- 5104.16** O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse facto na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa em conformidade com a regulamentação em vigor à data pelos órgãos e serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa

5105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

- 5105.1** Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas Provas serão feitos nas instalações da Associação de Futebol de Lisboa, com transmissão através das plataformas eletrónicas ou redes sociais de páginas oficiais da Associação de Futebol de Lisboa podendo a eles assistir presencialmente dirigentes dos Clubes e representantes dos Órgãos da Comunicação Social, uns e outros devidamente credenciados.
- 5105.2** Admitem-se, arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitadas à Associação de Futebol de Lisboa com uma antecedência mínima de 48 horas.
- NOTA:** Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora. Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a Associação de Futebol de Lisboa poderá atribuir um determinado número de bola ou bolas, por motivos julgados por esta justificada.
- 5105.3** Dentro das possibilidades que o esquema da prova permita a Associação de Futebol de Lisboa tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.
- 5105.4** Para este efeito, as jornadas de Seniores Masculinos da I Divisão e da II Divisão, na medida do possível, serão coincidentes.



- 5105.5** Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos deverão dar entrada na Associação de Futebol de Lisboa com a antecedência mínima de oito dias úteis em relação à data de jogo.
- 5105.6** É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu pavilhão e/ou recinto coberto (excetuando-se a interdição por motivos disciplinares), ou àqueles cujos pavilhão e/ou recinto coberto tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em pavilhão e/ou recinto coberto de outro Clube, situado na área desta Associação, mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.
- 5105.7** Sempre que em qualquer prova seja necessário constituir mais que uma série, e em que se deva ter em conta o número de participantes nas respetivas Séries, será considerada a localização geográfica da sede dos Clubes envolvidos, de norte para sul, de acordo com as coordenadas geográficas obtidas e validadas de forma eletrónica, em programas existentes para esse efeito do distrito de Lisboa, à exceção de todas as competições de todos os escalões de inscrição livres, em que a Divisão das Séries será efetuada com base na sua proximidade geográfica, para encurtamento das distâncias entre os Clubes participantes.
- 5105.8** Os Clubes que estão classificados para participar em Provas de inscrição obrigatória, terão de realizar a sua inscrição, com a entrega do boletim de inscrição em provas, após a regularização da sua situação financeira, até ao último dia do mês de julho, da época respetiva.

Após a data suprarreferida, serão os Clubes notificados, por escrito, para o seu endereço eletrónico oficial, pelos serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa, concedendo-lhes um prazo adicional de 2 dias úteis, para se pronunciarem sobre a sua participação na respetiva prova.

Para a participação em Provas de inscrição livre, só serão aceites inscrições até 8 dias úteis antes da data da realização dos respetivos sorteios.

5106 DIAS DOS JOGOS

- 5106.1** Sábados, Domingos e Feriados (de tarde), e de 2ª a 6ª feira (de noite | início 21:00 horas)
Seniores Masculinos e Femininos
- 5106.2** Sábados, Domingos e Feriados, de manhã e tarde
Restantes escalões não mencionados no artigo anterior

5107 HORÁRIO DOS JOGOS

- 5107.1** No início de cada época desportiva, será publicado no Comunicado Oficial Nº 1, o horário dos jogos de todas as Provas.
- 5107.1.1** Os jogos de Seniores Masculinos, em princípio, realizam-se aos Sábados à noite, no entanto há horários alternativos (Inícios):

Dias úteis | às 21:00 horas



Sábados | Das 15:00 às 21:30 horas

Domingos e Feriados | Das 15:00 às 20:00 horas

5107.1.2 Nos jogos de Seniores Masculinos e Femininos, o Clube Visitado pode realizar os seus jogos ao Sábado e Domingo, não necessitando do acordo do Clube adversário. Qualquer outro horário e dia solicitado, terá obrigatoriamente de ser acompanhado pelo acordo do Clube adversário.

5107.1.3 Os jogos de Seniores Femininos serão:

Sábados | Das 15:00 às 21:30 horas

Domingos e Feriados | Das 15:00 às 20:00 horas

5107.1.4 Os jogos de Sub-19, Sub-17e Sub-15 Masculinos e Femininos serão:

Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas

Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas

5107.1.5 Os jogos de Sub-13 e Sub-11 Masculinos e Femininos serão:

Sábados | Das 9:00 às 19:00 horas

Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas

5107.2 Qualquer alteração dos jogos destas categorias dentro destes horários e, desde que o Clube visitado solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, dentro dos prazos regulamentares 8 dias úteis de antecedência, não necessitam do acordo do adversário.

5107.3 Todos os jogos realizam-se em Pavilhão e/ou Recinto Coberto e, os Clubes, após a realização dos sorteios dos Campeonatos em que participem, têm de indicar por escrito à Associação de Futebol de Lisboa, qual o recinto de jogo que vão utilizar e os horários dos seus jogos na qualidade de visitado.

5108 DURAÇÃO DOS JOGOS

5108.1 Futsal Masculino e Feminino, o tempo variam conforme o escalão.

5108.1.1 Os jogos terão a duração de 40 minutos divididos em duas partes de 20 minutos cada, cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos, nas seguintes Competições Distritais:

5501	Campeonato Distrital da I Divisão Seniores Masculinos
5505	Taça "AFL" Seniores 5ª Eliminatória e Final Four
5507	Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão
5510	Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão
5513	Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão
5520	Campeonato Distrital Seniores Femininos



5108.1.2 Nas 2^a Fases dos grupos de manutenção, os jogos terão a duração de 60 minutos divididos em duas partes de 30 minutos cada não cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos, nas seguintes competições:

- 5507** Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão
- 5510** Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão
- 5513** Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão

5108.1.3 Os jogos terão a duração de 60 minutos divididos em duas partes de 30 minutos cada não cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos, nas seguintes competições:

- 5502** Campeonato Distrital da II Divisão
- 5505** Taça “AFL” Seniores | Até à 4^a Eliminatória, inclusive
- 5508** Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão
- 5509** Campeonato Distrital Sub-19 da III Divisão
- 5511** Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão
- 5512** Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão
- 5514** Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão
- 5515** Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão
- 5525** Campeonato Distrital Sub-17 e Sub-15 Femininas

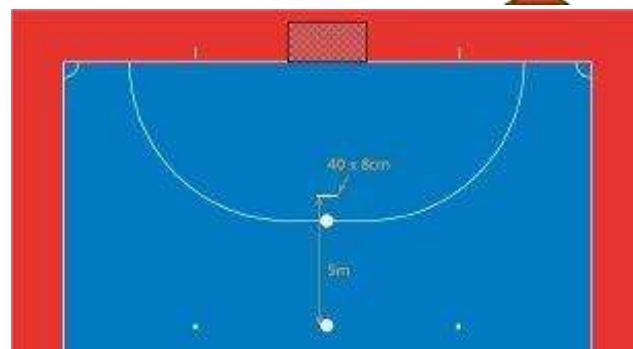
5108.1.4 Os Jogos terão a duração de 50 minutos divididos em duas partes de 25 minutos cada não cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos, nas seguintes competições:

- 5517** Campeonato Distrital Sub-13
- 5519** Liga de Futsal Sub-11 sem tabela classificativa

5109 PAVILHÕES E/OU RECINTOS COBERTOS

5109.1 O recinto de jogo para a realização de encontros oficiais, deve satisfazer as seguintes condições:

- a)** Deve ser retangular e terá o comprimento máximo de 42 metros e mínimo de 36 metros, e a largura máxima de 25 metros e mínima de 18 metros. Em todos os casos o comprimento será sempre superior à largura. A altura mínima do teto do pavilhão ou recinto coberto ao recinto de jogo terá que ter obrigatoriamente 4 metros. Nenhum objeto deve estar colocado a uma altura inferior de 4 metros sobre a superfície de jogo.



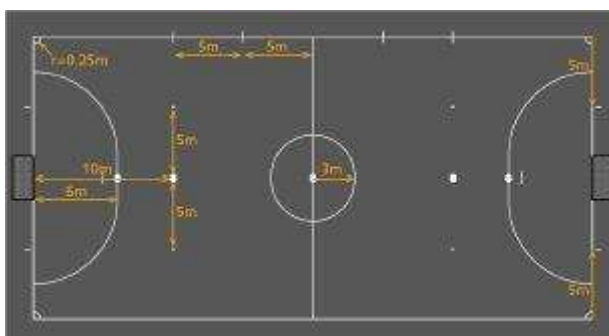
- b)** Deverá ser marcado, segundo o respetivo gráfico, com linhas visíveis. Apesar de ser permitido, nas Provas oficiais da Associação de Futebol de Lisboa, jogar-se em superfícies de jogo cujas linhas variem entre os 5 e os 8 cm, é obrigatório que a linha de baliza, entre os postes, alinhada pela parte exterior da restante linha de baliza, tenha a largura dos postes e da barra, ou seja, 8 cm. As linhas limites mais compridas denominam-se linhas laterais e as mais curtas, linhas de baliza;
- c)** A superfície de jogo está dividida em duas metades, por uma linha média, que une os pontos médios das duas linhas laterais. O centro da superfície de jogo está assinalado com uma marca de 6 cm de raio, a meio da linha média, à volta do qual é traçado um círculo de 3 m de raio, vulgo círculo central;
- d)** Dever ser traçada uma marca exterior da superfície de jogo, a 5 m do arco de círculo de canto, perpendicular à linha de baliza e separada desta por um intervalo de 5 cm, para assinalar a distância mínima que os jogadores defensores deverão respeitar na execução de um pontapé de canto. A sua largura é de 8 cm e o seu comprimento de 40 cm;
- e)** São traçadas, a partir da parte exterior de cada poste da baliza, perpendicularmente à linha de baliza, duas linhas imaginárias de 6 m de comprimento. Em cada extremidade destas linhas é traçado um quarto de círculo, em direção à linha lateral mais próxima, cada um com um raio de 6 m, a partir da parte exterior do poste da baliza. A parte superior de cada quarto de círculo é unida por uma linha de 3,16 m de comprimento, paralela à linha de baliza, entre os postes da baliza. A área delimitada por estas linhas e pela linha de baliza, designa-se por área de penaliti;
- f)** Em cada área de penaliti é efetuada uma marca de penaliti a 6 m do ponto central entre os postes da baliza e equidistante destes. Esta marca é circular e tem um raio de 6 cm;
- g)** Uma linha adicional deve ser feita na área de penaliti, a 5 m da marca dos 10 m, para garantir que o guarda-redes defensor de um pontapé livre direto, após a sexta falta (PLDSB), cumpre essa distância. Esta linha deve ter 8 cm de largura e 40 cm de comprimento;
- h)** É efetuada uma segunda marca de penaliti a 10 m do ponto central entre os postes da baliza e equidistante deste. Esta marca é circular e tem um raio de 6 cm;
- i)** Devem ser feitas duas marcas adicionais, a 5 m, para a esquerda e para a direita, da segunda marca de penaliti, para assinalar a distância mínima a observar, na



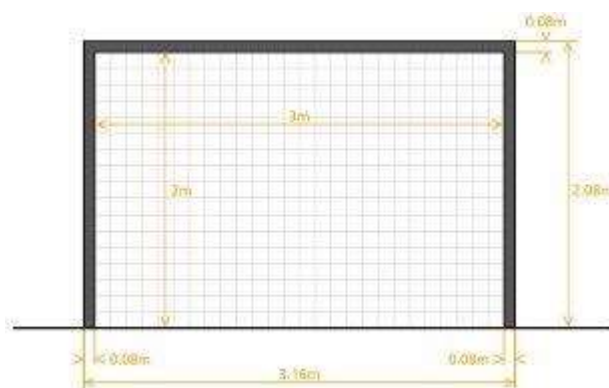
execução de um pontapé da segunda marca de penalti. Estas marcas são circulares e têm um raio de 4 cm, cada;

j) As zonas de substituições são espaços sobre a linha lateral, à frente dos bancos de cada equipa. Situam-se frente à área técnica da respetiva equipa, a 5 m da linha de meio-campo e com 5 m de extensão. São delimitadas em cada extremo com uma linha de 80 cm de comprimento, sendo 40 cm marcados no interior e 40 cm marcados no exterior da superfície de jogo e 8 cm de largura;

k) É traçado, em cada canto, um quarto de círculo com um raio de 25 cm e uma largura de 8 cm, no interior da superfície de jogo;

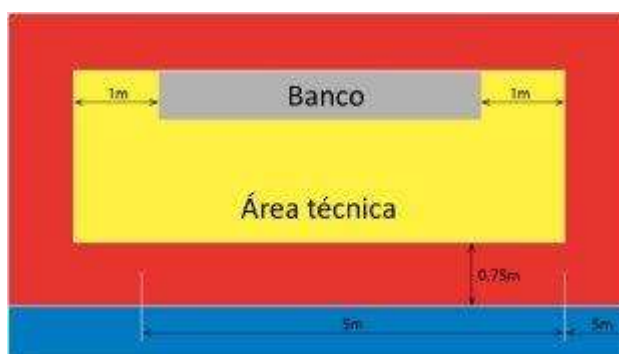


l) A baliza deve ser colocada no meio de cada linha de baliza. É constituída por dois postes verticais, equidistantes dos cantos e unidos, na parte superior, por uma barra horizontal. Os postes e a barra devem ser feitos de material aprovado. Devem ter forma redonda ou quadrada (com as arestas arredondadas, para garantir a segurança dos jogadores), não podendo constituir perigo para os jogadores. A distância interna entre os postes é de 3 m, enquanto a distância da parte inferior, da barra ao solo, é de 2 m. Os postes e a barra têm a mesma largura e espessura, de 8 cm. As redes, feitas de material aprovado, são presas à parte posterior dos postes e da barra, com suportes adequados. Devem estar devidamente presas, não perturbando o guarda-redes. Os postes e barra transversal dever ser de uma cor diferente da superfície de jogo;





- m)** Devem dispor de uma mesa e de uma cadeira, para utilização pelo cronometrista, fora da superfície de jogo e localizadas no prolongamento da linha delimitadora do meio-campo;
- n)** Uma zona neutra de, pelo menos, 2 m, deve circundar os limites exteriores da superfície de jogo;
- o)** No referido na alínea anterior e ao nível das provas distritais, é permitida uma distância de 0,5 m, exceto no lado dos bancos de técnicos e substitutos, que deverá ter o mínimo de 1 mt. A distância mínima entre a linha lateral e a mesa do cronometrista deve ser de 1 mt.



5110 VISTORIAS

- 5110.1** A vistoria das instalações desportivas compete à Associação de Futebol de Lisboa, sendo de inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A AFL sempre que o achar conveniente, pode efetuar vistorias adicionais.
- 5110.2** No início de cada época ou sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados, terão que obrigatoriamente informar a Associação de Futebol de Lisboa em documento próprio, fornecido por esta, sobre as novas condições dos Pavilhões e/ou Recintos cobertos a utilizar em Provas Oficiais.

5111 BANCO DE SUPLENTES

- 5111.1** Os bancos de suplentes situam-se a seguir à zona livre do Árbitro Assistente / Cronometrista, a 5 m da linha de meio-campo e estendendo-se no sentido da linha de baliza desse lado, situando-se na parte exterior da linha lateral a uma distância mínima de 1 mt da mesma.

Composição dos bancos de suplentes

- 5111.2** O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
 - a)** Até 2 Delegados ao jogo;
 - b)** 1 Treinador Principal;



- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário UEFA C/Grau I, caso exista; *
- e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista;
- f) Jogadores suplentes (número máximo admissível):

1. Seniores Masculinos | 7, podendo ser até 9, caso existam, jogadores do escalão Sub-20 ou de escalões inferiores aptos para o escalão de seniores na ficha de jogo;

2. Seniores Femininos | 7, podendo ser até 9, caso existam, jogadoras do escalão Sub-20 ou de escalões inferiores aptas para o escalão de seniores na ficha de jogo;

3. Sub-13 e Sub-11 | 10;

4. Restantes escalões | 7.

NOTA: * O número total de Delegados e Treinadores (principal, adjunto e estagiário) inscritos nas fichas técnicas não pode, em caso algum, ultrapassar os 4 elementos. De igual modo, o número máximo de Delegados inscritos em simultâneo é de 2. Apresentando Treinador, Treinador-Adjunto e Treinador Estagiário, terá, forçosamente, de prescindir da inscrição do 2º Delegado.

- 5111.3** Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.
- 5111.4** Todos os elementos oficiais que se encontrem no banco de suplentes e devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.
- 5111.5** É obrigatória a presença do Delegado ao jogo e de um Treinador, que poderá ser substituído pelo Delegado, no caso de impossibilidade do mesmo por motivo de procedimento disciplinar. Nos escalões de futsal lúdico (Infantis e Benjamins) será permitido, caso apenas esteja presente o treinador, que o mesmo possa acumular, a título excecional, essas duas funções.
- 5111.6** No caso da presença de Treinador Estagiário, terá que estar sempre presente, obrigatoriamente, o Treinador Principal da equipa na ficha de jogo.
- 5111.7** No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão de todos os elementos presentes no banco de suplentes, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho consoante a gravidade da incorreção praticada.
- 5111.8** No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário UEFA C/Grau I, a cumprir Estágio à data do jogo, o espaço destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento.
- 5111.9** No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário UEFA B/Grau II, a cumprir Estágio à data do jogo, que não seja o Treinador Principal ou Treinador-Adjunto, o espaço destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento.



5112 DOS JOGADORES

- 5112.1** Os jogos não homologados ou não concluídos contam para efeito de cumprimento de pena de jogos, não podendo, no entanto, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesse jogo, alinhar nos jogos de repetição.
- 5112.2** Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das provas da Associação de Futebol de Lisboa, os jogadores que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles.
- 5112.3** Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica), em duplicado (original e cópia), dos jogadores com os cartões – licença, não podendo ser mencionado nessa relação o número de jogadores superior ao que a mesma comporta, máximo de 12 elementos.
- 5112.3.1** Nas provas distritais promovidas pela Associação de Futebol de Lisboa, nos escalões de Sub-13 e Sub-11, a relação (ficha técnica) dos jogadores e respetivos cartões - licença a entregar ao árbitro, poderá comportar até ao máximo de 15 elementos.
- 5112.3.2** Nas provas distritais promovidas pela Associação de Futebol de Lisboa, nos escalões de Seniores Masculinos e Femininos, a relação (ficha técnica) dos jogadores e respetivos cartões - licença a entregar ao árbitro, poderá comportar até um máximo de 14 jogadores, tendo, nesse caso, obrigatoriamente, dois dos jogadores serem Sub-20 **ou de escalões inferiores aptos para o escalão de seniores**. Caso comporte o máximo de 13 jogadores terá que, obrigatoriamente, apresentar um Sub-20 **ou de escalão inferior apto para o escalão de seniores**.
- 5112.4** Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder, à identificação dos jogadores fora do terreno de jogo, qualquer que seja a categoria.
- 5112.5** O delegado ao jogo de cada equipa, pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária.
- 5112.6** Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, deve solicitar-lhe que o acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela Associação de Futebol de Lisboa, onde conste: nome (completo), filiação (nomes completos), data de nascimento e morada (completa).
- 5112.7** O delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura do jogador, a confirmar a sua identificação.
- 5112.7.1** Se o jogador se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela Associação de Futebol de Lisboa, o Árbitro não permite a utilização do jogador no encontro.
- 5112.7.2** Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação do mesmo. Esta terá que ocorrer apenas no início, ou intervalo ou no final do respetivo jogo.
- 5112.8** Os jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do futebol, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade.



- 5112.9** Os jogadores dos Clubes com mais de uma equipa na mesma categoria podem utilizar durante toda a época os jogadores da forma que bem entenderem.

5113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES

- 5113.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futsal, o número de substituições é ilimitado, podendo o jogador substituído voltar ao terreno de jogo.
- 5113.2** Um jogo de Futsal, o número mínimo de jogadores para a realização ou continuação do jogo é de três jogadores em campo por equipa.

5113.3 FISIOTERAPEUTAS /MASSAGISTAS

- 5113.3.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futsal, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, devem obrigatoriamente dispor nos seus quadros, de um Fisioterapeuta ou Massagista habilitado com o referido curso ou equivalência, o qual deverá constar da Ficha Técnica e estar presente obrigatoriamente, no jogo a realizar na condição de visitado nos escalões de Seniores Masculinos e Femininos e nos escalões Sub-19, Sub-17 ; Sub-15 ; Sub-13 e Sub-11.
- 5113.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá, no início de cada época, estabelecer normas transitórias, que serão publicadas no Comunicado Oficial Nº 1, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.

5114 DOS TREINADORES

- 5114.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futsal, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, tem que ter, obrigatoriamente ao seu serviço no seu quadro pelo menos, um Treinador, com a habilitação mínima de Treinador de Futsal com Licença UEFA "C" /Grau I, como técnico principal de Futsal, por cada equipa inscrita.

NOTA: Ao Treinador Estagiário UEFA C/Grau I, (nos termos da Lei em vigor, que decreta que para o exercício da atividade de treinador é obrigatória a obtenção de título profissional), não é autorizada a inscrição na Ficha de Jogo, como Treinador Principal e/ou Treinador Adjunto, contudo, nos escalões de Sub-13 e Sub-11, é autorizado ao Clube, apresentar-se a jogo, apenas com Treinador Estagiário, ressalvando, no entanto, para efeitos de Estágio, os pressupostos do Regulamento de Estágios, em vigor.

- 5114.2** Não é permitido acumular funções de Treinador / Jogador e vice-versa, mesmo que para o efeito esteja habilitado, exceto nos escalões Sub-13 e Sub-11
- 5114.2.1** Um Treinador só pode exercer funções num único Clube.
- 5114.3** Os Clubes, todas as épocas, são obrigados a inscrever no organismo da tutela os Treinadores que compõem o seu quadro técnico, até 15 dias antes do início das provas oficiais em que estão inseridos.



- 5114.4** Em caso de impedimento legal, doença ou situação pontual e imprevista, o Treinador Principal poderá ser substituído pelo Treinador-Adjunto, ou por outro Treinador que possua habilitação e esteja inscrito pelo Clube.
- 5114.5** A partir da data em que se inicia o primeiro jogo, se por qualquer motivo, os Clubes se encontrem impossibilitados de apresentar um Treinador devidamente habilitado, terão 15 dias para preencher os requisitos legais.
- 5114.6** Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o Treinador da equipa que seja o responsável técnico desse jogo, bem como o respetivo nível de habilitação e o Treinador terá que estar obrigatoriamente presente no jogo.
- 5114.7** A Associação de Futebol de Lisboa poderá, no início de cada época, estabelecer normas transitórias, que serão publicadas no Comunicado Oficial Nº 1, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.

5115 DOS EQUIPAMENTOS

- 5115.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futsal a numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, com as normas seguintes:
- a)** A numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação nos calções e na frente da camisola;
 - b)** Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
 - c)** Nas camisolas os números devem ter pelo menos 25 cm nas costas e 10 cm na frente e, nos calções, pelo menos 10 cm;
 - d)** A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licença dos jogadores que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pelo guarda-redes;
 - e)** A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos (de 1 a 99). No início do jogo, a existir o Nº. 1, este será do Guarda-Redes;
 - f)** As camisolas poderão ainda exibir o nome do jogador, acima do número;
 - g)** A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser sancionados nos termos do Regulamento Disciplinar e das Leis do Jogo.
- 5115.2** Cada Clube participante num jogo, encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola, calções e meias de cores diferentes do Clube adversário;
- 5115.3** Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na Associação de Futebol de Lisboa.
- 5115.4** O equipamento dos Guarda-Redes deve ser de uma cor diferente dos equipamentos de todos os jogadores que participem em cada jogo, bem como da equipa de arbitragem. É expressamente proibido o Guarda-Redes envergar um colete no decorrer do jogo, inclusive na variante tática de “Guarda-Redes Volante”.



- 5115.5** Os Guarda-Redes da mesma equipa, inclusive na variante de “Guarda-Redes Volante”, devem, preferencialmente, usar camisolas da mesma cor;
- 5115.6** Excecionalmente e apenas nos escalões lúdicos, Sub-13 e Sub-11, poder-se-á recorrer à utilização de coletes que permitam a diferenciação dos jogadores. Contudo, esta medida deve ser tida como uma última solução de recurso. Poder-se-á recorrer à utilização de coletes que permitam a diferenciação dos jogadores.

5116 PUBLICIDADE

- 5116.1** A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela AFL, devendo os Clubes, para esse efeito, em cada época desportiva, até um mês antes do início da Prova entregar à AFL requerimento “Modelo 8” da AFL, com as especificações técnicas que aí constam, sem prejuízo das regras seguintes.
- 5116.2** O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta.
- 5116.3** Nos jogos das Provas Distritais de Futsal, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.
- NOTA:** A título excepcional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga esquerda da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.
- 5116.4.** A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
- a)** Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600 cm²;
 - b)** Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm²;
 - c)** Na manga esquerda até 100 cm², ficando a manga direita reservada à AFL para publicidade ou nome da Prova com medida até 200 cm²;
 - d)** Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm²;
 - e)** Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².
- 5116.5** Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior.
- 5116.6** É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item **116** deste Regulamento.

5117 DA ARBITRAGEM

- 5117.1** Compete ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnicas dos árbitros.



- 5117.2** Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa.
- NOTA:** No caso de não comparecer(em) o(s) Árbitro(s) nomeado(s), deve proceder-se em conformidade com as regras mencionadas nos pontos seguintes.
- 5117.3** Nos casos de ausência da totalidade dos elementos nomeados, o(s) jogo(s) só terão o seu início 15 minutos após a hora prevista.
- 5117.4** Os jogos terão obrigatoriamente de realizar-se, independentemente de comparecerem ou não as equipas nomeadas pelo Conselho de Arbitragem. Nenhum Clube poderá recusar-se a jogar alegando falta de árbitro.
- 5117.5** No caso da falta de comparência da equipa de arbitragem, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que substitua o(s) nomeado(s). Caso encontrem mais que um dirigirá o encontro o mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo nas funções. Nos jogos a dirigir por dois árbitros segue-se igual procedimento, assumindo-se como 1º árbitro o mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo:
- a)** Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos, nem ser recusado por nenhuma das equipas;
 - b)** Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os delegados sortearão, entre si, aquele que o deve designar;
 - c)** Após o sorteio, aquele a quem competir aquele a quem competir esse encargo recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança, ou confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa, ou, em última instância, entregará(ão) a direção do encontro ao(s) capitão(ões) da(s) sua(s) equipa(s);
 - d)** Qualquer hipótese prevista no ponto anterior não implica a redução numérica dos elementos das equipas em jogo;
 - e)** Nos jogos a dirigir por dois árbitros cada Clube indicará um, realizando-se o sorteio, apenas, para definir qual deles indicará o primeiro árbitro;
 - f)** Se um dos Delegados prescindir do sorteio a favor do outro deverão formalizá-lo em ambas as Relações de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”.
- 5117.6** O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto na da alínea **c)**, do **5117.5**, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 5117.7** Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro não se efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 5117.8** Se um dos árbitros nomeados não comparecer ou esteja incapacitado para exercer as suas funções, dirigirá o jogo o árbitro presente, tendo em conta os seguintes pressupostos:
- a)** Sempre que o árbitro nomeado não puder comparecer ou se veja, a qualquer momento, impedido de iniciar, ou prosseguir, o jogo, caberá ao 2º Árbitro a assunção das funções do Árbitro;



- b)** Neste caso, será o Árbitro Assistente / Cronometrista a assumir as funções de 2º Árbitro;
 - c)** Se não tiver sido nomeado Árbitro Assistente / 3º Árbitro, o Árbitro Assistente / Cronometrista será promovido a 2º Árbitro, uma vez que, na ausência daquele, assume as suas funções;
 - d)** Se o Árbitro nomeado estiver impedido de iniciar ou prosseguir o jogo, mas tiver em condições de desempenhar as funções de Árbitro Assistente / Cronometrista, assumirá essas funções;
 - e)** Na falta do 2º Árbitro, ou perante a incapacidade deste, o Árbitro deverá promover a essa função o Árbitro Assistente / 3º Árbitro ou o Árbitro Assistente / Cronometrista, em caso de ausência de Árbitro Assistente / 3º Árbitro;
 - f)** Se o 2º Árbitro nomeado estiver impedido de iniciar ou prosseguir o jogo, mas tiver condições de desempenhar as funções de Árbitro Assistente / Cronometrista, assumirá essas funções;
 - g)** Se estiver presente entre o público um árbitro oficial de Futsal, este deverá ser recrutado para completar a equipa de arbitragem;
 - h)** Se não for possível completar a equipa de arbitragem, o árbitro assumirá a cronometragem do jogo;
 - i)** Até aos primeiros 15 minutos de jogo, o elemento em falta, que não tenha sido substituído por um árbitro oficial, poderá ocupar o lugar de 2º Árbitro na equipa de arbitragem, com exceção do Árbitro Assistente / Cronometrista, que não assume as suas funções, caso o jogo já se tenha iniciado.
- 5117.9** Se no decurso de um jogo um dos árbitros não puder continuar em ação, ou por impossibilidade física ou sendo o 2º árbitro por ter sido expulso pelo árbitro, deve ser adotado o procedimento previsto em **5117.8**, alíneas **a), b), c), d) e), f), g) e h)**.
- 5117.10** No caso de o árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das Leis de Jogo, nenhum árbitro oficial poderá substituí-lo na direção do jogo.
- 5117.11** Se não comparecer o árbitro oficialmente designado nem um dos Clubes, o delegado do Clube presente em campo deverá tomar as seguintes providências:
- a)** Escolherá de entre os espetadores, um árbitro oficial, a quem fornecerá as licenças dos seus jogadores para efeito da sua identificação e para oficializar a sua presença. O árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação de Futebol de Lisboa, no prazo de 24 horas. Nenhum árbitro oficial em atividade poderá negar a sua cooperação nestas circunstâncias;
 - b)** Se não for possível encontrar um árbitro oficial, as diligências mencionadas no número anterior caberão ao Observador ao jogo ou, na sua falta, a qualquer dirigente da Associação de Futebol de Lisboa que porventura se encontre presente;
 - c)** Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados na alínea anterior, o Delegado do Clube presente se encarregará das diligências discriminadas no nº 1. devendo, no entanto, fazer-se acompanhar por duas pessoas de reconhecida idoneidade, de preferência, integradas na hierarquia desportiva.



- 5117.12** Se, após o início do jogo, comparecer o árbitro oficialmente nomeado, não haverá lugar à substituição do árbitro, ou elemento, que deu início ao jogo.
- 5117.13** Caso venha a ocorrer o falecimento de um elemento da equipa de arbitragem ou de um dos elementos mencionados na ficha técnica do jogo, o procedimento será o seguinte:
- a)** O jogo encontrar-se-á imediatamente suspenso caso ainda não se tenha iniciado e ainda que as equipas intervenientes já se encontrem nas instalações, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa;
 - b)** O jogo será definitivamente suspenso caso o falecimento ocorra durante o decorrer do jogo, incluindo o intervalo, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa.

5117.15 DOS ÁRBITROS ASSISTENTES / CRONOMETRISTAS

- 5117.15.1** O Árbitro Assistente / Cronometrista nomeado agirá no respeito do consignado na Lei 6 e outras regulamentações, nomeadamente:
- a)** Em conjugação com a Lei 7, caberá ao Árbitro Assistente / Cronometrista, de forma pessoal ou automática, sinalizar o final dos períodos de jogo;
 - b)** O Árbitro Assistente / Cronometrista nomeado será o responsável pelo cumprimento do tempo de jogo, de acordo com o legislado;
 - c)** O Árbitro Assistente / Cronometrista deverá garantir que os jogos tenham a duração de 40 minutos, divididos em dois períodos de 20 minutos cada;
 - d)** O intervalo entre esses dois períodos é de 10 minutos, sendo controlado pelo painel eletrónico existente no recinto;
 - e)** O Árbitro Assistente / Cronometrista deve exercer a sua função, com a utilização do painel eletrónico;
 - f)** Caso não exista o referido painel, ou o mesmo não se encontre em condições de ser utilizado, a sua função será exercida de forma manual;
 - g)** Caso a cronometragem se faça de forma manual, é permitido ao Delegado de cada equipa posicionar-se junto ao Árbitro Assistente / Cronometrista, estando dotado de função de comunicar aos seus oficiais o tempo de jogo e outras informações relevantes;
 - h)** Caso tal se verifique, devem fazê-lo de forma responsável, sem o que tornam passíveis de sanção disciplinar;
 - i)** No caso de apenas uma equipa pretender utilizar esta prerrogativa, o árbitro deve aceitá-la;
 - j)** O registo das faltas acumuladas e dos golos, no painel eletrónico, é outra das obrigações do Árbitro Assistente / Cronometrista;
 - k)** Sempre e quando o painel disponha, apenas a função numérica de registo de dados, o Árbitro Assistente / Cronometrista registará os golos, de forma pública e visível;



- l) Procurar-se-á encontrar um sistema adicional que permita, então, a exibição pública das faltas acumuladas;
- m) Os aspetos referidos em j) e k) serão também aplicados no caso do sistema de registo de dados ser manual.

5118 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 5118.1** Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro, exceto nas competições com bola oficial designada pela Associação de Futebol de Lisboa, sendo nesse caso o Clube visitado responsável pelo fornecimento das bolas de jogo.
- 5118.2** Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo árbitro.
- 5118.3** As equipas que comunicarem a sua decisão de não concorrer a provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa para que se tenham inscrito, ou para que tenham sido apuradas, ficarão sujeitas às sanções previstas no Regulamento Disciplinar, exceto se forem comunicadas até ao último dia útil do mês de Julho da época em curso.
- 5118.4** Aos Clubes que pela primeira vez requeiram a sua participação em provas oficiais será exigido o pagamento de uma caução, cujo montante será definido pela Direção, no início de época.
- 5118.5** A disposição anterior aplicar-se-á também aos Clubes que na época anterior tenham desistido de qualquer prova oficial.
- 5118.6** A caução só será devolvida a requerimento do interessado nos casos de:
Extinção, eliminação de filiado e/ou desistência das provas por mais de dois anos e desde que não seja devedor de quaisquer importâncias à Associação de Futebol de Lisboa.
- 5118.7** Em todos os jogos das Provas Distritais de Seniores Masculinos e Sub19 Masculinos é da responsabilidade do Clube visitado, ou como tal considerado, requisitar as forças da ordem (PSP ou GNR) , exceto nos jogos da Final Four da Taça AFL , cuja responsabilidade é da Associação de Futebol de Lisboa.
- 5118.8** Em todos os jogos das Provas Distritais de Futsal Formação Masculinos é da responsabilidade do Clube visitado, ou como tal considerado, requisitar as forças da ordem (PSP ou GNR), ou em alternativa a contratação de ARD (mínimo 3 elementos para os Sub-17 e 2 elementos para os Sub-15) devidamente acreditados e certificados para eventos desportivos , exceto nos jogos de Finais de competição, realizadas numa só mão, cuja responsabilidade é da Associação de Futebol de Lisboa. Igualmente será permitido nos jogos dos Sub-17 como alternativa ao policiamento / ARD`S a utilização de PC`S (3 elementos certificados / credenciados pela AFL para esse efeito), e nos jogos de Sub-15 como alternativa ao policiamento / ARD`S a utilização de PC`S (2 elementos certificados / credenciados pela AFL para esse efeito).



NOTA: Todos os jogos de todos os escalões de futsal na variante feminina, serão objeto de um regulamento de segurança específico para os mesmos.

5119. ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS

- 5119.1.** A AFL é titular dos direitos de transmissão televisiva de todos os jogos por jornada dos campeonatos distritais e ligas distritais, bem como de todos os jogos das eliminatórias da Taça AFL.
- 5119.2.** O titular dos direitos de transmissão televisiva tem competência exclusiva para instalar publicidade nas linhas do terreno de jogo, demais zonas visíveis em ambiente de televisão, painéis publicitários das conferências de imprensa e demais locais de atividades de media que se venham a realizar.
- 5119.3.** Nos jogos referidos no número **1.**, os clubes detêm direitos de publicidade estática na linha de publicidade do recinto, com ressalva da área reservada à AFL, correspondente a 10 espaços centrais na primeira linha de publicidade.
- 5119.4.** A publicidade a instalar pelos clubes, nos termos do número anterior, não pode ser concorrente com a dos patrocinadores da AFL, sem prejuízo dos contratos em vigor celebrados antes da publicação do presente regulamento.
- 5119.5.** O regime previsto no presente é aplicável a qualquer outro meio de comunicação que possibilite a transmissão ou retransmissão de imagens e ou áudio dos jogos, independentemente do seu formato, meio tecnológico de captação ou transmissão e finalidade.

5120.PUBLICIDADE

- 5120.1.** É proibida a publicidade que, pela sua forma, objeto ou fim, ofenda os valores e princípios da competição.
- 5120.2.** É proibida, nomeadamente, a publicidade:
- a)** Que estimule ou faça apelo à violência, discriminação, racismo, xenofobia ou intolerância nos espetáculos desportivos;
 - b)** Encoraje a realização de apostas desportivas por agente desportivo;
 - c)** De marca ou entidade sem licença para a exploração de apostas desportivas em território nacional.

5121. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA

- 5121.1.** A transmissão por qualquer meio, total ou parcial, dos jogos referidos no ponto **1.** do artigo **5119**, em direto ou em diferido, apenas se pode realizar mediante prévia autorização da AFL.
- 5121.2.** A autorização referida no número anterior apenas ocorre caso a AFL não pretenda proceder à transmissão do jogo.



- 5121.3.** À transmissão, autorizada nos termos dos números anteriores, não podem estar associados patrocínios ou marcas, nomeadamente através de separadores ou spots publicitários, salvo se respeitantes a patrocinadores oficiais da Prova.
- 5121.4.** A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão televisiva, apenas deve ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na Lei e no presente Regulamento



CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5122 COMPETÊNCIA

5122.1 A Em todos os jogos das Provas Distritais é da responsabilidade do Clube visitado, ou como tal considerado, requisitar as forças da ordem (PSP ou GNR), exceto os jogos da Final Four da Taça AFL cuja responsabilidade é da Associação de Futebol de Lisboa, ou em provas com regulamento específico de segurança aprovado pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa.

5122.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

5122.2.1 Os Clubes que indicarem pavilhão e/ou recinto coberto que não sejam da sua propriedade suportarão de sua conta todas as despesas que não estejam previstas neste Regulamento, sendo o montante e a forma de pagamento da inteira responsabilidade dos interessados.

5122.2.2 Nos jogos de repetição, incluindo os indicados em 5104.10, as despesas de deslocação do Clube visitante, se as houver, serão consideradas como despesas de organização.

5122.2.3 No caso de ter despesas de deslocação, o Clube visitante apresentará conta dessas despesas à Associação de Futebol de Lisboa e ao seu adversário, no prazo de sete dias uteis.

5122.2.4 O Clube que, nos termos deste número, for considerado devedor de qualquer importância ao seu adversário, deverá efetuar o pagamento dessa importância, por intermédio da Associação de Futebol de Lisboa e no prazo de oito dias uteis, contados a partir da data de expedição do aviso para pagar.

5122.2.5 Quando, para o mesmo dia e para a mesma localidade, forem designados dois ou mais jogos das provas associativas competirá à Associação de Futebol de Lisboa a elaboração dos respetivos programas.

5122.2.6 Quando forem efetuados jogos em pavilhão e/ou recinto coberto neutros, os Clubes intervenientes, terão a faculdade de inspecionar a organização desses jogos, correndo, no entanto, por sua conta todos os encargos inerentes a essa inspeção.



PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS

FUTSAL

MASCULINO

<u>CAPÍTULO I</u>	CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO II</u>	CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO
<u>CAPÍTULO III</u>	TAÇA "AFL" SENIORES MASCULINOS I DIVISÃO, II DIVISÃO DISTRITAL
<u>CAPÍTULO V</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO VI</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA II DIVISÃO
<u>CAPÍTULO VII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA III DIVISÃO
<u>CAPÍTULO VIII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO IX</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA II DIVISÃO
<u>CAPÍTULO X</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA III DIVISÃO

COMPETIÇÃO MISTA

<u>CAPÍTULO XI</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO XII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA II DIVISÃO
<u>CAPÍTULO XIII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA III DIVISÃO
<u>CAPÍTULO XIV</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13
<u>CAPÍTULO XV</u>	LIGA FUTSAL SUB-11 SEM TABELA CLASSIFICATIVA

FEMININO

<u>CAPÍTULO XVI</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SENIORES
<u>CAPÍTULO XVII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17
<u>CAPÍTULO XVIII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15



CAPÍTULO I

5501 CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO

5501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 5501.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 5501.1.2** O Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e os Clubes jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos pavilhões.
- 5501.1.3** Se houver equipas empatadas, proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A, do RPO.
- 5501.1.4** O Clube vencedor do Campeonato irá disputar a Taça Nacional de Seniores para apuramento de subida ao Campeonato Nacional da III Divisão.
- 5501.1.5** Descem automaticamente à II Divisão Distrital, os Clubes classificados em 15º e 16º lugar.
- 5501.1.6** Caso seja promovido à III Divisão Nacional de Futsal, o nosso representante na Taça Nacional descerá, automaticamente, apenas o Clube, classificado em 16º lugar
- 5501.1.7** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes filiados que disputam o Campeonato Nacional da III Divisão de Futsal, descerão também, mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.

5501.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 5501.2.1** Os jogos desta Prova são com entradas livres.
- 5501.2.2** Constituem encargos de organização:
- a) Arbitragem;
 - b) Policiamento
 - c) Quota de organização;
 - d) Quota para o desenvolvimento do Futsal Juvenil.

5501.3 DOS PRÉMIOS

- 5501.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 5501.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO II

5502 CAMPEONATO DISTRITAL II DIVISÃO

5502.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5502.1.1 O sistema deste Campeonato será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes que jogarão entre si pelo menos duas vezes, uma das quais no respetivo Pavilhão e/ou Recinto Coberto, na 1ª Fase da prova.

5502.1.2 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados à noite às 21.00 Horas.

5502.1.3 O Clube visitado poderá alterar o jogo para um destes dias, nos prazos regulamentares (oito dias úteis) sem o acordo do adversário, exceto para os jogos a realizar em dias úteis.

5502.1.4 Horários alternativos:

Dias úteis | Às 21:30 horas

Sábados | Das 15:00 às 21:30 horas

Domingos e Feriados | Das 15:00 às 20:00 horas

5502.1.5 O modelo de organização do Campeonato será definido em cada época pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa, em função do número de participantes inscritos.

5502.1.6 Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital da I Divisão, dois Clubes.

5502.2 FORMAS DE DESEMPATE

5502.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5502.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5502.3.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5502.3.2 Constituem encargos de organização:

- a) Arbitragem;
- b) Policiamento
- c) Pessoal, seguro, subsídios e deslocações;
- d) Quota de organização;
- e) Quota para o desenvolvimento do Futsal Juvenil.

5502.3.3 Depois de deduzidos os encargos de organização, a receita ou prejuízo, será da responsabilidade do Clube visitado.



5502.4 DOS PRÉMIOS

5502.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.

5502.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO III

5505 TAÇA AFL

5505.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5505.1.1 O Vencedor desta Prova fica automaticamente apurado para disputar a pré-eliminatória da Taça de Portugal de Futsal. No caso do Clube vencedor desta prova ser igualmente o Clube vencedor do Campeonato Distrital da I Divisão, e caso consiga o apuramento via a Taça Nacional Seniores ao campeonato Nacional da III divisão, será apurado para a pré-eliminatória da Taça de Portugal o Clube finalista vencido. No caso do vencedor e do Clube vencido garantirem o seu apuramento direto, por via das suas promoções ao Campeonato Nacional da III Divisão, será repescada a outra equipa participante da Final Four que tenha obtido o melhor resultado desportivo nos jogos das meias-finais da Final Four.

PRÉ-ELIMINATÓRIA

Dos Clubes participantes do Campeonato Distrital da II Divisão são necessários apurar 64 Clubes, pelo que só se farão os jogos necessários, tendo em consideração o número total de Clubes participantes dessa divisão, e por consequência o número de Clubes isentos, por sorteio.

1ª. ELIMINATÓRIA

Participam 64 Clubes. Só se farão os jogos necessários para apurar 32 Clubes, para disputar a 2ª Eliminatória.

2ª. ELIMINATÓRIA

Participam 32 Clubes do Campeonato Distrital da II Divisão.

3ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 16 Clubes vencedores da 2ª. Eliminatória e os 16 Clubes do Campeonato Distrital da I Divisão.

4ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 16 Clubes vencedores da 3ª. Eliminatória.

5ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 8 Clubes vencedores da 4ª. Eliminatória.

6ª. ELIMINATÓRIA – FINAL FOUR

Participam os 4 Clubes vencedores da 5ª. Eliminatória, nos jogos das meias-finais, sendo a Final disputada depois pelos dois Clubes vencedores dos jogos das meias-finais.

Os Jogos da Final Four serão jogados em jornada dupla, com um intervalo mínimo de 16 horas entre a conclusão dos jogos das Meias-Finais e o início do jogo da Final, com todos os jogos a serem realizados num Pavilhão, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, a designar pela Associação de Futebol de Lisboa, sendo a responsabilidade da organização dos mesmos, bem como todos os encargos financeiros com a organização, policiamento e arbitragem da exclusiva responsabilidade da Associação de Futebol de Lisboa.



5505.2 FORMAS DE DESEMPATE

5505.2.1 Se no final do tempo regulamentar de todos os jogos das Meias-Finais da Final Four, se verificar uma igualdade proceder-se-á da seguinte forma:

a) Apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5505.2.2 Se no final do tempo regulamentar de todos os jogos da 1ª Eliminatória até à 5ª eliminatória, inclusive e do jogo da Final desta Prova, se verificar uma igualdade proceder-se-á da seguinte forma:

a) Jogos com Árbitro Assistente / Cronometrista

Será o jogo interrompido durante 5 minutos e, depois prolongados por mais 10 minutos, divididos em duas partes de 5 minutos cada, sem intervalo, mas com mudança da metade da superfície de jogo em que as equipas jogam;

b) Jogos sem Árbitro Assistente / Cronometrista

Será o jogo interrompido durante 5 minutos e, depois prolongados por mais 16 minutos, divididos em duas partes de 8 minutos (tempo corrido) cada, sem intervalo, mas com mudança da metade da superfície de jogo em que as equipas jogam;

c) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5505.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5505.3.1 Os jogos desta Prova serão realizados com entradas livres

5505.3.2 Constituem encargos de organização:

- a)** Arbitragem;
- b)** Policiamento
- c)** Pessoal, seguro, subsídios e deslocações;
- d)** Quota de organização;
- e)** Quota para o desenvolvimento do Futsal Juvenil.

5505.4 DOS PRÉMIOS

5505.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencido e 4 Medalhas para as equipas de arbitragem do jogo da Final e dos jogos das meias-finais.

5505.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO V

5507 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-19

I DIVISÃO

5507.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5507.1.1 Este Campeonato será disputado por pontos e nele participarão 12 Clubes, sendo o modelo a implementar o seguinte:

1ª FASE DO CAMPEONATO

5507.1.2 Disputada numa só volta, todos contra todos (Sorteio aleatório jogos em casa vs. jogos fora), jogando todos os concorrentes em Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente, ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico.

5507.1.3 No caso de igualdade, o sistema de desempate, será considerado pela seguinte ordem de fatores:

- a) Resultados entre equipas empatadas;
- b) Maior diferença de golos entre os Clubes empatados na fase;
- c) Mais golos marcados na fase;
- d) Maior número de vitórias
- e) Maior número de jogos na condição de visitante.

2ª FASE DO CAMPEONATO

5507.1.4 Em função da classificação final da 1ª Fase do Campeonato, a 2ª Fase da competição terá 2 Grupos:

- a) Grupo A | 1º ao 6º Classificado
- b) Grupo B | 7º ao 12º Classificado

NOTA: As 2 últimas classificadas da 2ª Fase, Grupo B, descem ao Campeonato Distrital da Sub-19 da II Divisão.

Em caso de promoção ao Campeonato Nacional Sub-19, de alguma das equipas da Associação de Futebol de Lisboa participantes na Taça Nacional, descerão ao Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão, menos tantas equipas, em função do número de equipas promovidas.

Em caso de despromoção do Campeonato Nacional Sub-19, de alguma equipa da Associação de Futebol de Lisboa, descerão ao Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão, tantas equipas como as equipas despromovidas.

5507.1.5 A 2ª Fase, Grupo A e B, será disputada por pontos, a duas voltas, jogando todos os concorrentes entre si, duas vezes, uma das quais no respetivo Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico para todos os jogos do Grupo A.

NOTA: Na 2ª Fase, Grupos A e B, as equipas iniciam as mesmas, com 50 % dos pontos obtidos na 1ª Fase, arredondados para a unidade superior se for esse o caso.



5507.2 FORMAS DE DESEMPATE

2ª FASE – GRUPO A e B

5507.2.1 Se houver equipas empatadas, proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – **Parte A** do RPO.

5507.3 3ª FASE DO CAMPEONATO

PLAY-OFF DECISÃO TÍTULO DISTRITAL

GRUPO A

MEIAS-FINAIS

5507.3.1 As Meias-Finais serão disputadas à melhor de 3 jogos, sendo apuradas para a final, as equipas que primeiro conseguirem duas vitórias nesta Fase e serão jogados em dois fins-de-semana consecutivos, com o 1º jogo a ser realizado no respetivo Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do pior classificado, dos seguintes agrupamentos de jogos em função da tabela classificativa final da 2ª Fase.

Jogo 1	4º Classificado	1º Classificado
Jogo 2	3º Classificado	2º Classificado

5507.3.2 Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar nos 1º e 2º jogos, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:

a) Apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca do penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5507.3.3 Em caso de necessidade da realização do 3º jogo, o mesmo será jogado no mesmo fim-de-semana, em que for realizado o 2º jogo, devendo ser respeitado um intervalo mínimo de 20 horas entre o final desse jogo e o início do 3º, no Pavilhão e/ou Recinto Coberto (o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico) do melhor classificado, em função da tabela classificativa final da 2ª Fase. Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar no 3º jogo, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:

a) Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais dez minutos, divididos em duas partes de cinco minutos, sem intervalo, mas com mudança de recinto de jogo;

b) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”;

c) A equipa vencedora da competição, será a equipa apurada para a Taça Nacional de Sub-19, prova organizada pela FPF. Caso seja solicitada, pela FPF, uma segunda equipa, será indicada a equipa finalista vencida.



FINAL

5507.3.4 A final será disputada entre os dois vencedores dos jogos das meias-finais e disputase à melhor de 3 jogos, sendo o VENCEDOR DO CAMPEONATO | CAMPEÃO DISTRITAL a equipa que primeiro conseguir duas vitórias nesta Fase.

5507.3.5 Os dois primeiros jogos da final serão jogados, em dois fins de semanas consecutivos, com o 1º jogo a ser realizado no Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do pior classificado, dos seguintes agrupamentos de jogos em função da tabela classificativa final da 2ª Fase.

5507.3.6 Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar nos 1º e 2º jogos, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:

a) Apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca do penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5507.3.7 Em caso de necessidade da realização do 3º jogo, para atribuição do título de vencedor do Campeonato, o mesmo será jogado no mesmo fim-de-semana, em que for realizado o 2º jogo, devendo ser respeitado um intervalo mínimo de 20 horas entre o final desse jogo e o início do 3º, no Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do melhor classificado, em função da tabela classificativa final da 2ª Fase. Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar no 3º jogo, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:

a) Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais dez minutos, divididos em duas partes de cinco minutos, sem intervalo, mas com mudança de recinto de jogo;

b) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

APURAMENTO 3º E 4º LUGAR

5507.3.8 Para efeitos de escalonamento da classificação final e possível repescagem para a Taça Nacional de Sub-19, será realizado o apuramento para atribuição do 3º e 4º lugar da classificação final, que será disputado à melhor de 3 jogos, sendo apurado o 3º classificado que primeiro conseguir duas vitórias nesta Fase.

5507.3.9 Os jogos serão jogados, em dois fins de semanas consecutivos, com o 1º jogo a ser realizado no Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do pior classificado, da tabela classificativa final da 2ª Fase.

5507.3.10 Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar nos 1º e 2º jogos, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:

a) Apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5507.3.11 Em caso de necessidade da realização do 3º jogo, o mesmo será jogado no mesmo fim-de-semana, em que for realizado o 2º jogo, devendo ser respeitado um intervalo mínimo de 20 horas entre o final desse jogo e o início do 3º, no Pavilhão



e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do melhor classificado, em função da tabela classificativa final da 2ª Fase. Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar no 3º jogo, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:

a) Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais dez minutos, divididos em duas partes de cinco minutos, sem intervalo, mas com mudança de recinto de jogo;

b) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5507.3.12 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 19:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito dentro dos prazos regulamentares (oito dias úteis) e, neste caso, não necessita do acordo do adversário.

5507.3.13 Horários alternativos:

Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas

Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas

5507.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5507.4.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5507.5 DOS PRÉMIOS

5507.5.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem dos jogos da Final.

5507.5.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VI

5508 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19

II DIVISÃO

5508.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5508.1.1 Este Campeonato será disputado em 2 Fases e participarão 16 Clubes.

5508.1.2 O Campeonato será disputado por pontos, em duas fases.

1ª FASE DO CAMPEONATO

5508.1.3 Disputada numa só volta, todos contra todos (Sorteio aleatório jogos em casa vs. jogos fora), jogando todos os concorrentes em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

5508.1.4 No caso de igualdade, o sistema de desempate, será considerado pela seguinte ordem de fatores:

- a) Resultados entre equipas empatadas;
- b) Maior diferença de golos entre os Clubes empatados na fase;
- c) Mais golos marcados na fase;
- d) Maior número de vitórias;
- e) Maior número de jogos na condição de visitante.

2ª FASE DO CAMPEONATO

5508.1.5 Em função da classificação final da 1ª Fase do Campeonato, a 2ª Fase da competição terá 2 Grupos:

- a) Grupo A | 1º ao 8º Classificado;
- b) Grupo B | 9º ao 16º Classificado.

5508.1.6 A 2ª Fase, Grupo A e B, será disputada por pontos, a duas voltas.

5508.1.7 Todos os concorrentes do Grupo A e B, têm que jogar em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

NOTA: Na 2ª Fase, Grupos A e B, as equipas iniciam as mesmas, com 50% do número de pontos obtidos na 1ª Fase.

5508.1.8 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5508.1.9 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 19:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito dentro dos prazos regulamentares (oito dias úteis) e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.

5508.1.10 Horários alternativos:

- Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas
Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas



5508.1.11 O Clube classificado em 1º lugar na 2ª Fase, Grupo A é o vencedor do Campeonato.

5508.1.12 Sobem ao Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão, o 1º e o 2º classificado, da 2ª Fase, Grupo A.

5508.1.13 Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-19 da III Divisão, os Clubes classificados em 6º, 7º e 8º lugar, da 2ª Fase, Grupo B.

a) Em caso de promoção ao Campeonato Nacional de Sub-19, de alguma das equipas da Associação de Futebol de Lisboa, participantes na Taça Nacional de Sub-19, descerão ao Campeonato Distrital Sub-19 da III Divisão, menos tantas equipas, em função do número de equipas promovidas.

b) Em caso de despromoção do Campeonato Nacional de Sub-19, de alguma equipa da Associação de Futebol de Lisboa, descerão adicionalmente ao Campeonato Distrital Sub-19 da III Divisão, tantas equipas como as equipas despromovidas.

5508.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5508.2.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5508.3 DOS PRÉMIOS

5508.3.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.

5508.3.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VI

5509 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19

III DIVISÃO

5509.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5509.1.1 O sistema deste Campeonato será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais no respetivo Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

5509.1.2 Sobem três Clubes ao Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão.

5509.1.3 Os jogos deste Campeonato, realizam-se em Pavilhões e/ou Recintos Cobertos e serão efetuados aos Sábados de tarde, às 19.00 Horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito dentro dos prazos regulamentares (oito dias úteis) e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.

5509.1.4 Horários alternativos:

Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas

Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas

5509.2 FORMAS DE DESEMPATE

5509.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5509.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5509.3.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5509.4 DOS PRÉMIOS

5509.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.

5509.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VIII

5510 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17

I DIVISÃO

5510.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5510.1.1 Este Campeonato será disputado por pontos e nele participarão 12 Clubes, sendo o modelo a implementar o seguinte:

1ª FASE DO CAMPEONATO

5510.1.2 Disputada numa só volta, todos contra todos (Sorteio aleatório jogos em casa vs. jogos fora), jogando todos os concorrentes em Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente, ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico.

5510.1.3 No caso de igualdade, o sistema de desempate, será considerado pela seguinte ordem de fatores:

- a) Resultados entre equipas empatadas;
- b) Maior diferença de golos entre os Clubes empatados na fase;
- c) Mais golos marcados na fase;
- d) Maior número de vitórias
- e) Maior número de jogos na condição de visitante.

2ª FASE DO CAMPEONATO

5510.1.4 Em função da classificação final da 1ª Fase do Campeonato, a 2ª Fase da competição terá 2 Grupos:

- a) Grupo A | 1º ao 6º Classificado;
- b) Grupo B | 7º ao 12º Classificado.

NOTA: As 2 últimas classificadas do Grupo B, descem ao Campeonato Distrital SUB-17 da II Divisão.

Em caso de promoção ao Campeonato Nacional Sub-17, de alguma das equipas da Associação de Futebol de Lisboa participantes na Taça Nacional, descerão ao Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão, menos tantas equipas, em função do número de equipas promovidas.

Em caso de despromoção do Campeonato Nacional Sub-17, de alguma equipa da Associação de Futebol de Lisboa, descerão ao Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão, tantas equipas como as equipas despromovidas.

5510.1.5 A 2ª Fase, Grupo A e B, será disputada por pontos, a duas voltas, jogando todos os concorrentes entre si, duas vezes, uma das quais no respetivo Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico para todos os jogos do Grupo A.

NOTA: Na 2ª Fase, Grupos A e B, as equipas iniciam as mesmas, com 50 % dos pontos obtidos na 1ª Fase, arredondados para a unidade superior se for esse o caso.



5510.2 FORMAS DE DESEMPATE

2ª FASE – GRUPO A e B

5510.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5510.3 3ª FASE DO CAMPEONATO

PLAY-OFF DECISÃO TÍTULO DISTRITAL

GRUPO A

MEIAS-FINAIS

5510.3.1 As Meias-Finais serão disputadas à melhor de 3 jogos, sendo apuradas para a final, as equipas que primeiro conseguirem duas vitórias nesta Fase e serão jogados em dois fins-de-semana consecutivos, com o 1º jogo a ser realizado no respetivo Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do pior classificado, dos seguintes agrupamentos de jogos em função da tabela classificativa final da 2ª Fase:

Jogo 1 4º Classificado 1º Classificado;

Jogo 2 3º Classificado 2º Classificado.

5510.3.2 Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar nos 1º e 2º jogos, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:

a) Apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca do penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5510.3.3 Em caso de necessidade da realização do 3º jogo, o mesmo será jogado no mesmo fim-de-semana, em que for realizado o 2º jogo, devendo ser respeitado um intervalo mínimo de 20 horas entre o final desse jogo e o início do 3º, no Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do melhor classificado, em função da tabela classificativa final da 2ª Fase. Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar no 3º jogo, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:

a) Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais dez minutos, divididos em duas partes de cinco minutos, sem intervalo, mas com mudança de recinto de jogo.

b) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

c) A equipa vencedora da competição, será a equipa apurada para a Taça Nacional de Sub-17, prova organizada pela FPF. Caso seja solicitada, pela FPF, uma segunda equipa, será indicada a equipa finalista vencida.



FINAL

- 5510.3.4** A final será disputada entre os dois vencedores dos jogos das meias-finais e disputa-se à melhor de 3 jogos, sendo o VENCEDOR DO CAMPEONATO | CAMPEÃO DISTRITAL a equipa que primeiro conseguir duas vitórias nesta Fase.
- 5510.3.5** Os dois primeiros jogos da final serão jogados, em dois fins de semanas consecutivos, com o 1º jogo a ser realizado no Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do pior classificado, dos seguintes agrupamentos de jogos em função da tabela classificativa final da 2ª Fase.
- 5510.3.6** Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar nos 1º e 2º jogos, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:
- a) Apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 5510.3.7** Em caso de necessidade da realização do 3º jogo, para atribuição do título de vencedor do Campeonato, o mesmo será jogado no mesmo fim-de-semana, em que for realizado o 2º jogo, devendo ser respeitado um intervalo mínimo de 20 horas entre o final desse jogo e o início do 3º, no Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do melhor classificado, em função da tabela classificativa final da 2ª Fase. Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar no 3º jogo, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:
- a) Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais dez minutos, divididos em duas partes de cinco minutos, sem intervalo, mas com mudança de recinto de jogo.
- b) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- APURAMENTO 3º E 4º LUGAR**
- 5510.3.8** Para efeitos de escalonamento da classificação final e possível repescagem para a Taça Nacional de Sub-17, será realizado o apuramento para atribuição do 3º e 4º lugar da classificação final, que será disputado à melhor de 3 jogos, sendo apurado o 3º classificado a que primeiro conseguirem duas vitórias nesta Fase.
- 5510.3.9** Os jogos serão jogados, em dois fins de semanas consecutivos, com o 1º jogo a ser realizado no Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do pior classificado, dos seguintes agrupamentos de jogos em função da tabela classificativa final da 2ª Fase.
- 5510.3.10** Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar nos 1º e 2º jogos, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:
- a) Apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 5510.3.11** Em caso de necessidade da realização do 3º jogo, o mesmo será jogado no mesmo fim-de-semana, em que for realizado o 2º jogo, devendo ser respeitado um intervalo mínimo de 20 horas entre o final desse jogo e o início do 3º, no Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do melhor classificado, em função da tabela classificativa



final da 2ª Fase. Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar no 3º jogo, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:

a) Será jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais dez minutos, divididos em duas partes de cinco minutos, sem intervalo, mas com mudança de recinto de jogo.

b) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5510.3.12 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 17:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito dentro dos prazos regulamentares (oito dias úteis) e, neste caso, não necessita do acordo do adversário.

5510.3.13 Horários alternativos:

Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas

Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas

5510.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5510.4.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5510.5 DOS PRÉMIOS

5510.5.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem dos jogos da Final.

5510.5.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO IX

5511 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17

II DIVISÃO

5511.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5511.1.1 Este Campeonato será disputado em 2 Fases e participarão 16 Clubes.

5511.1.2 O Campeonato será disputado por pontos, em duas fases.

1ª FASE DO CAMPEONATO

5511.1.3 Disputada numa só volta, todos contra todos (Sorteio aleatório jogos em casa vs. jogos fora), jogando todos os concorrentes em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

5511.1.4 No caso de igualdade, o sistema de desempate, será considerado pela seguinte ordem de fatores:

- a) Resultados entre equipas empatadas;
- b) Maior diferença de golos entre os Clubes empatados na fase;
- c) Mais golos marcados na fase;
- d) Maior número de vitórias
- e) Maior número de jogos na condição de visitante.

2ª FASE DO CAMPEONATO

5511.1.5 Em função da classificação final da 1ª Fase do Campeonato, a 2ª Fase da competição terá 2 Grupos:

- a) Grupo A | 1º ao 8º Classificado
- b) Grupo B | 9º ao 16º Classificado

5511.1.6 A 2ª Fase, Grupo A e B, será disputada por pontos, a duas voltas.

5511.1.7 Todos os concorrentes do Grupo A e B, têm que jogar em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

NOTA: Na 2ª Fase, Grupos A e B, as equipas iniciam as mesmas, com 50% do número de pontos obtidos na 1ª Fase.

5511.1.8 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5511.1.9 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 19:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito dentro dos prazos regulamentares (oito dias úteis) e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.

5511.1.10 Horários alternativos:

- Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas
Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas



- 5511.1.11** O Clube classificado em 1º lugar na 2ª Fase, Grupo A é o vencedor do Campeonato.
- 5511.1.12** Sobem ao Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão, o 1º e o 2º classificado, da 2ª Fase do Grupo A.
- 5511.1.13** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão, os Clubes classificados em 6º, 7º e 8º lugar, da 2ª Fase, Grupo B.
- a)** Em caso de promoção ao Campeonato Nacional de Sub-17, de alguma das equipas da Associação de Futebol de Lisboa, participantes na Taça Nacional de Sub-17, descerão ao Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão, menos tantas equipas, em função do número de equipas promovidas.
- b)** Em caso de despromoção do Campeonato Nacional de Sub-17, de alguma equipa da Associação de Futebol de Lisboa, descerão adicionalmente ao Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão, tantas equipas como as equipas despromovidas.

5511.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5511.2.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5511.3 DOS PRÉMIOS

- 5511.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 5511.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO X

5512 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17

III DIVISÃO

5512.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5512.1.1 Este Campeonato será disputado por todos os Clubes filiados que se inscrevam.

5512.1.2 O sistema deste Campeonato será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes.

5512.1.3 Sobem três Clubes ao Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão.

5512.1.4 Os jogos deste Campeonato, realizam-se em Pavilhões e/ou Recintos Cobertos e serão efetuados aos Sábados de tarde, às 17:00 Horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito dentro dos prazos regulamentares (oito dias úteis) e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.

5512.1.5 Horários alternativos:

Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas

Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas

5512.2 FORMAS DE DESEMPATE

5512.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5512.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5512.3.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5512.4 DOS PRÉMIOS

5512.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.

5512.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XI

5513 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15

I DIVISÃO

5513.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5513.1.1 Este Campeonato será disputado por pontos e nele participarão 12 Clubes, sendo o modelo a implementar o seguinte:

1ª FASE DO CAMPEONATO

5513.1.2 Disputada numa só volta, todos contra todos (Sorteio aleatório jogos em casa vs. jogos fora), jogando todos os concorrentes em Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente, ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico.

5513.1.3 No caso de igualdade, o sistema de desempate, será considerado pela seguinte ordem de fatores:

- a) Resultados entre equipas empatadas;
- b) Maior diferença de golos entre os Clubes empatados na fase;
- c) Mais golos marcados na fase;
- d) Maior número de vitórias
- e) Maior número de jogos na condição de visitante.

2ª FASE DO CAMPEONATO

5513.1.4 Em função da classificação final da 1ª Fase do Campeonato, a 2ª Fase da competição terá 2 Grupos:

- a) Grupo A | 1º ao 6º Classificado;
- b) Grupo B | 7º ao 12º Classificado.

NOTA: As 2 últimas classificadas do Grupo B, descem ao Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão

Em caso de promoção ao Campeonato Nacional Sub-15, de alguma das equipas da Associação de Futebol de Lisboa participantes na Taça Nacional, descerão ao Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão, menos tantas equipas, em função do número de equipas promovidas.

Em caso de despromoção do Campeonato Nacional Sub-15, de alguma equipa da Associação de Futebol de Lisboa, descerão ao Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão, tantas equipas como as equipas despromovidas.

5513.1.5 A 2ª Fase, Grupo A e B, será disputada por pontos, a duas voltas, jogando todos os concorrentes entre si, duas vezes, uma das quais no respetivo Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico para todos os jogos do Grupo A.

NOTA: Na 2ª Fase, Grupos A e B, as equipas iniciam as mesmas, com 50 % dos pontos obtidos na 1ª Fase, arredondados para a unidade superior se for esse o caso.



5513.2 FORMAS DE DESEMPATE

2ª FASE – GRUPO A e B

5513.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5513.3 3ª FASE DO CAMPEONATO

PLAY-OFF DECISÃO TÍTULO DISTRITAL

GRUPO A

MEIAS-FINAIS

5513.3.1 As Meias-Finais serão disputadas à melhor de 3 jogos, sendo apuradas para a final, as equipas que primeiro conseguirem duas vitórias nesta Fase e serão jogados em dois fins-de-semana consecutivos, com o 1º jogo a ser realizado no respetivo Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do pior classificado, dos seguintes agrupamentos de jogos em função da tabela classificativa final da 2ª Fase.

Jogo 1 4º Classificado 1º Classificado

Jogo 2 3º Classificado 2º Classificado

5513.3.2 Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar nos 1º e 2º jogos, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:

a) Apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5513.3.3 Em caso de necessidade da realização do 3º jogo, o mesmo será jogado no mesmo fim-de-semana, em que for realizado o 2º jogo, devendo ser respeitado um intervalo mínimo de 20 horas entre o final desse jogo e o início do 3º, no Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do melhor classificado, em função da tabela classificativa final da 2ª Fase. Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar no 3º jogo, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:

a) Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais dez minutos, divididos em duas partes de cinco minutos, sem intervalo, mas com mudança de recinto de jogo;

b) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”;

c) A equipa vencedora da competição, será a equipa apurada para a Taça Nacional de Sub-15, prova organizada pela FPF. Caso seja solicitada, pela FPF, uma segunda equipa, será indicada a equipa finalista vencida.

FINAL

5513.3.4 A Final será disputada entre os dois vencedores dos jogos das meias-finais e disputa-se à melhor de 3 jogos, sendo o VENCEDOR DO CAMPEONATO | CAMPEÃO DISTRITAL a equipa que primeiro conseguir duas vitórias nesta Fase.

5513.3.5 Os dois primeiros jogos da final serão jogados, em dois fins de semanas consecutivos, com o 1º jogo a ser realizado no Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá



obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do pior classificado, dos seguintes agrupamentos de jogos em função da tabela classificativa final da 2ª Fase.

5513.3.6 Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar nos 1º e 2º jogos, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:

a) Apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5513.3.7 Em caso de necessidade da realização do 3º jogo, para atribuição do título de vencedor do Campeonato, o mesmo será jogado no mesmo fim-de-semana, em que for realizado o 2º jogo, devendo ser respeitado um intervalo mínimo de 20 horas entre o final desse jogo e o início do 3º, no Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do melhor classificado, em função da tabela classificativa final da 2ª Fase. Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar no 3º jogo, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:

a) Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais dez minutos, divididos em duas partes de cinco minutos, sem intervalo, mas com mudança de recinto de jogo;

b) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

APURAMENTO 3º E 4º LUGAR

5513.3.8 Para efeitos de escalonamento da classificação final e possível repescagem para a Taça Nacional de Sub-15, será realizado o apuramento para atribuição do 3º e 4º lugar da classificação final, que será disputado à melhor de 3 jogos, sendo apurado o 3º classificado a que primeiro conseguirem duas vitórias nesta Fase.

5513.3.9 Os jogos serão jogados, em dois fins de semanas consecutivos, com o 1º jogo a ser realizado no Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do pior classificado, dos seguintes agrupamentos de jogos em função da tabela classificativa final da 2ª Fase.

5513.3.10 Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar nos 1º e 2º jogos, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:

a) Apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5513.3.11 Em caso de necessidade da realização do 3º jogo, o mesmo será jogado no mesmo fim-de-semana, em que for realizado o 2º jogo, devendo ser respeitado um intervalo mínimo de 20 horas entre o final desse jogo e o início do 3º, no Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, do melhor classificado, em função da tabela classificativa final da 2ª Fase. Em caso de igualdade no final do tempo regulamentar no 3º jogo, o critério de desempate a utilizar será o seguinte:

a) Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais dez minutos, divididos em duas partes de cinco minutos, sem intervalo, mas com mudança de recinto de jogo.



b) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5513.3.12 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 15:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito dentro dos prazos regulamentares (oito dias úteis) e, neste caso, não necessita do acordo do adversário.

5513.3.13 Horários alternativos:

Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas

Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas

5513.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5513.4.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5513.5 DOS PRÉMIOS

5513.5.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem dos jogos da Final.

5513.5.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XII

5514 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15

II DIVISÃO

5514.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5514.1.1 Este Campeonato será disputado em 2 Fases e participarão 16 Clubes.

5514.1.2 O Campeonato será disputado por pontos, em duas fases.

1ª FASE DO CAMPEONATO

5514.1.3 Disputada numa só volta, todos contra todos (Sorteio aleatório jogos em casa vs. jogos fora), jogando todos os concorrentes em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

5514.1.4 No caso de igualdade, o sistema de desempate, será considerado pela seguinte ordem de fatores:

- a) Resultados entre equipas empatadas;
- b) Maior diferença de golos entre os Clubes empatados na fase;
- c) Mais golos marcados na fase;
- d) Maior número de vitórias;
- e) Maior número de jogos na condição de visitante.

2ª FASE DO CAMPEONATO

5514.1.5 Em função da classificação final da 1ª Fase do Campeonato, a 2ª Fase da competição terá 2 Grupos:

- a) Grupo A | 1º ao 8º Classificado;
- b) Grupo B | 9º ao 16º Classificado.

5514.1.6 A 2ª Fase, Grupo A e B, será disputada por pontos, a duas voltas.

5514.1.7 Todos os concorrentes do Grupo A e B, têm que jogar em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

NOTA: Na 2ª Fase, Grupos A e B, as equipas iniciam as mesmas, com 50% do número de pontos obtidos na 1ª Fase.

5514.1.8 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5514.1.9 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 19:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito dentro dos prazos regulamentares (oito dias úteis) e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.



- 5514.1.10** Horários alternativos:
Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas
Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas
- 5514.1.11** O Clube classificado em 1º lugar na 2ª Fase, Grupo A é o vencedor do Campeonato.
- 5514.1.12** Sobem ao Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão, o 1º e o 2º classificado, da 2ª Fase, do Grupo A.
- 5514.1.13** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão, os Clubes classificados em 6º, 7º e 8º lugar, da 2ª Fase, do Grupo B.
- NOTA:** Em caso de promoção ao Campeonato Nacional de Sub-15, de alguma das equipas da Associação de Futebol de Lisboa, participantes na Taça Nacional de Sub-15, descerão ao Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão, menos tantas equipas, em função do número de equipas promovidas.
- Em caso de despromoção do Campeonato Nacional de Sub-15, de alguma equipa da Associação de Futebol de Lisboa, descerão adicionalmente ao Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão, tantas equipas como as equipas despromovidas.

5514.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 5514.2.1** Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5514.3 DOS PRÉMIOS

- 5514.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 5514.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XIII

5515 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15

III DIVISÃO

5515.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5515.1.1 Este Campeonato será disputado por todos os Clubes filiados que se inscrevam.

5515.1.2 O sistema deste Campeonato será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes.

5515.1.3 Sobem três Clubes ao Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão.

5515.1.4 Os jogos deste Campeonato, realizam-se em Pavilhões e/ou Recintos Cobertos e serão efetuados aos Sábados de tarde, às 15:00 Horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito dentro dos prazos regulamentares (oito dias úteis) e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.

5515.1.5 Horários alternativos:

Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas

Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas

5515.2 FORMAS DE DESEMPATE

5515.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5515.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5515.3.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5515.4 DOS PRÉMIOS

5515.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.

5515.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XIV

5516 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13

5516.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5516.1.1 Este Campeonato será disputado por todos os Clubes filiados que se inscreverem.

5516.1.2 O sistema deste Campeonato será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes.

5516.1.3 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 15:00 Horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito dentro dos prazos regulamentares (oito dias úteis) e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.

5516.1.4 Horários alternativos:

Sábados | Das 9:00 às 19:00 horas

Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas

5516.1.5 O Clube classificado em 1º lugar é o vencedor do Campeonato.

5516.2 FORMAS DE DESEMPATE

5516.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5516.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5516.3.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5516.4 DOS PRÉMIOS

5516.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.

5516.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XV

5519 LIGA DE FUTSAL SUB-11 SEM TABELA CLASSIFICATIVA

5519.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 5519.1.1** Esta Prova será disputada por todos os Clubes filiados que se inscrevam.
- 5519.1.2** A Liga de Futsal Sub-11 não terá TABELA CLASSIFICATIVA OFICIAL, nem existirá a publicação oficial dos resultados de todos os seus jogos.
- 5519.1.3** O sistema desta Prova será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes.
- 5519.1.4** Os jogos desta Prova, realizam -se em Pavilhões e/ou Recintos Cobertos e serão efetuados aos Sábados de tarde, às 15:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito dentro dos prazos regulamentares (oito dias úteis) e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.
- 5519.1.5** Horários alternativos:
- Sábados | Das 09:00 às 19:00 horas
Domingos e Feriados | Das 09:00 às 19:00 horas

5519.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 5519.2.1** Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5519.3 DOS PRÉMIOS

- 5519.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá DIPLOMAS PARA TODAS AS EQUIPAS E JOGADORES PARTICIPANTES NA PROVA.



CAPÍTULO XVI

5520 CAMPEONATO DISTRITAL SENIORES FEMININOS

5520.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5520.1.1 O sistema deste Campeonato será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que 12 Clubes, serão divididos em duas séries, sendo as mesmas elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes.

5520.1.2 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 19:00 Horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito dentro dos prazos regulamentares (oito dias úteis) e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.

5520.1.3 Horários alternativos:

Sábados | Das 10:00 às 21:30 horas

Domingos e Feriados | Das 10:00 às 20:00 horas

5520.1.4 O modelo de organização do Campeonato será definido em cada época pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa, em função do número de participantes inscritos.

5520.1.5 Será apurado para disputar a Taça Nacional, o Clube classificado em 1º lugar da fase final, e em caso de solicitação pela FPF para indicação de mais uma equipa será indicada o clube classificado em 2º lugar da fase final

5520.2 FORMAS DE DESEMPATE

5520.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5520.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5520.3.1 Os jogos desta prova serão realizados com entrada livre.

5520.4 DOS PRÉMIOS

5520.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.

5520.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XVII

5525 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 FEMININOS

5525.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5525.1.1 Este Campeonato será disputado por todos os Clubes filiados que se inscrevam.

5525.1.2 O sistema deste Campeonato será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes.

5525.1.3 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 15:00 Horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito dentro dos prazos regulamentares (oito dias úteis) e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.

5525.1.4 Horários alternativos:

Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas

Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas

5525.2 FORMAS DE DESEMPATE

5525.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5525.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5525.3.1 Os jogos desta prova serão realizados com entrada livre.

5525.4 DOS PRÉMIOS

5525.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.

5525.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XVIII

5526 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 FEMININOS

5526.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5526.1.1 Este Campeonato será disputado por todos os Clubes filiados que se inscrevam.

5526.1.2 O sistema deste Campeonato será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes.

5526.1.3 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 15:00 Horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito dentro dos prazos regulamentares (oito dias úteis) e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.

5526.1.4 Horários alternativos:

Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas

Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas

5526.2 FORMAS DE DESEMPATE

5526.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5526.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5526.3.1 Os jogos desta prova serão realizados com entrada livre.

5526.4 DOS PRÉMIOS

5526.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.

5526.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

5300 CONTENCIOSO

5300.1 AÇÃO DISCIPLINAR

5300.1.1 O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente Regulamento de Provas Oficiais, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da Associação de Futebol de Lisboa, com as devidas adaptações

5300.2 PROTESTOS E RECURSOS

5300.2.1 Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da Associação de Futebol de Lisboa.

5300.2.2 Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, pelo Regimento do Conselho de Disciplina, pelo Regimento do Conselho Técnico e pelo Regimento do Conselho de Justiça.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer alteração que vise aumentar ou reduzir os Campeonatos Distritais de participação obrigatória, terá que ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse efeito, a realizar na época anterior à entrada em vigor dessa alteração.

2. Sempre que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa o entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular às Provas por si organizadas.

3. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da Associação de Futebol de Lisboa e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da Associação de Futebol de Lisboa, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

NOTA: Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da Associação de Futebol de Lisboa e os Regulamentos da FPF.



Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária,
Realizada em 29 de junho de 2023, entrando em vigor na época 2023/2024.



ÉPOCA 2023/24

NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS

SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO FUTSAL

PROVA			
SENIORES MASCULINOS			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	16	NA	2
II DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	2	NA
PROVA			
SUB-19; SUB-17; SUB-15			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	12	NA	2
II DIVISÃO	16	2	3
III DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	3	NA
PROVA			
SENIORES FEMININOS			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
CAMPEONATO DISTRITAL	INSCRIÇÃO LIVRE	NA	NA





Associação de Futebol de Lisboa

PARECER DO CONSELHO TÉCNICO

A Direção da Associação de Futebol de Lisboa solicitou ao Conselho Técnico o seu parecer relativamente às propostas de alteração aos Regulamentos de Provas Oficiais (RPO's) de:

1. Futebol de Onze | Seniores;
2. Futebol de Onze | Formação;
3. Futebol de Nove e Sete | Futebol Lúdico Mistos;
4. Futebol de Onze e Sete Feminino | Formação;
5. Futsal;

da autoria da Direção, com a finalidade de submeter as mesmas à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária a realizar no decorrer do mês de junho de 2023 em dia a anunciar oportunamente.

O Conselho Técnico da AFL, em conformidade com as competências que lhe são atribuídas no Artigo 85º, Alíneas c) e f) dos Estatutos da Associação de Lisboa, após analisadas as propostas, não se deparou com a necessidade de proceder a qualquer reparo, pelo que nada tem a opor.

Lisboa, 09 de junho de 2023

O Presidente do Conselho Técnico

(Manuel Luís Castelo)